Use máscara
Pelo bem da saúde coletiva

O JORNAL REGIONAL
60 anos
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 60 .... Nº 3187
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 99111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 44 .... Nº 2274
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone - (44) 99111-1871 - (44) 99823-7917
contato@oregionaljornal.com.br

Nesta edição: 18 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi
www.oregionaljornal.com.br
Nova Esperança, Quarta-feira, 20 de Maio de 2020

Itaguajé disponibiliza caçambas para coleta de entulhos na comunidade

População já conta com o serviço de disk entulho para depositar resíduos de construção, podas, galhos e resíduos inertes.

A Prefeitura de Itaguajé começou a distribuir caçambas adquiridas pela Secretaria de Obras para implantação da coleta de resíduos da construção civil, podas de árvores e resíduos inertes domiciliares. O serviço vai contribuir com os trabalhos de prevenção e combate à dengue, desenvolvidos pela Secretaria de Saúde.

A Iniciativa do Prefeito Juninho Noleto é manter a cidade limpa e proporcionar um visual turístico ao município. ***Página 12***

Paranapoema realiza pela terceira vez desinfecção e Higienização em combate à Covid-19

Medida visa garantir limpeza mais intensa em locais públicos e particulares com maior fluxo de pessoas

A Prefeitura de Paranapoema através da Prefeita Professora Leu, juntamente com a Secretaria de Saúde através da Secretária Kelly Freitas, iniciou no dia 23 de abril um trabalho de desinfecção e higienização de locais públicos e particulares no Município de Paranapoema e reforçou a ação nos dias 05 e 14 de maio em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19). O trabalho, tem como objetivo purificar espaços pela eliminação de microrganismos, em especial, o coronavírus, anulando os riscos de contaminação viral involuntária e intensificando seu combate. ***Página 3***

Gravidez e Coronavírus

Como ficam a gravidez e os cuidados com o recém-nascido durante o distanciamento social?

O crescente número de casos confirmados de coronavírus no Brasil e a escassez de estudos amplos sobre a doença, que é muito recente e se espalha com velocidade, têm causado insegurança a gestantes e puérperas. Mais do que uma rede de apoio de amigos e familiares, é importante que a mulher tenha apoio de bons profissionais e fontes referenciadas. Página 10

SEMPRE HÁ UMA NOVA ESPERANÇA. ELA ESTÁ EM CADA UM DE NÓS!

Vamos superar os tempos difíceis.
Somos assim.
Somos Nova Esperança.
Sempre.

Governo Municipal
Nova Esperança
www.novaesperanca.pr.gov.br

'Live' da Cantora Val de Inajá arrecada 800 KG de Alimentos que foram doados para Santa Casa de Paranavaí

A inspiração veio das live solidárias que estão sendo realizadas por cantores, cantoras e bandas famosas, com grande sucesso pelo país, seja pelo número de pessoas que acompanham os shows ou pelas plataformas digitais, seja pelo volume de doações para entidades filantrópicas.

"Vendo o trabalho que os cantores famosos estavam fazendo, pensei comigo, por que não?", diz a cantora Val Silva, de Inajá, que embora goste de música e de cantar desde criança, só agora começou a carreira profissional. De imediato considerou ajudar a Santa Casa de Paranavaí, já que o hospital é a referência para o município onde mora, as margens do Rio Paranapanema.

Página 10

SANTO INÁCIO - Utilidade Pública

Obra de melhoria afeta abastecimento em bairros

A Sanepar informa que, em função de obra de melhoria no sistema de distribuição de água, poderá haver desabastecimento em bairros da zona alta da cidade de Santo Inácio hoje, quarta-feira (20). A obra será realizada das 8h às 16h. O abastecimento deve voltar ao normal durante a noite, de maneira gradativa.

Os principais bairros afetados são os jardins Lice e Lice I, Residencial Sol Nascente, Multirão, Conjunto Brasília, parte do Jardim Gutierrez e do Jardim João de Barro.

Só ficarão sem água durante este período os clientes que não têm caixa-d'água no imóvel, conforme recomendação da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas). A Sanepar sugere que cada imóvel tenha uma caixa-d'água de pelo menos 500 litros. Assim, é possível ter água por 24 horas, no mínimo.

A orientação é evitar desperdícios. A Sanepar conta com a participação de todos!

O Serviço de Atendimento ao Cliente Sanepar é feito pelo telefone 0800 200 0115, que funciona 24 horas. Ao ligar, tenha em mãos a conta de água ou o número de sua matrícula.

Para esta e outras informações utilize o aplicativo para celular Sanepar Mobile ou acesse sempre o site da Sanepar: www.sanepar.com.br

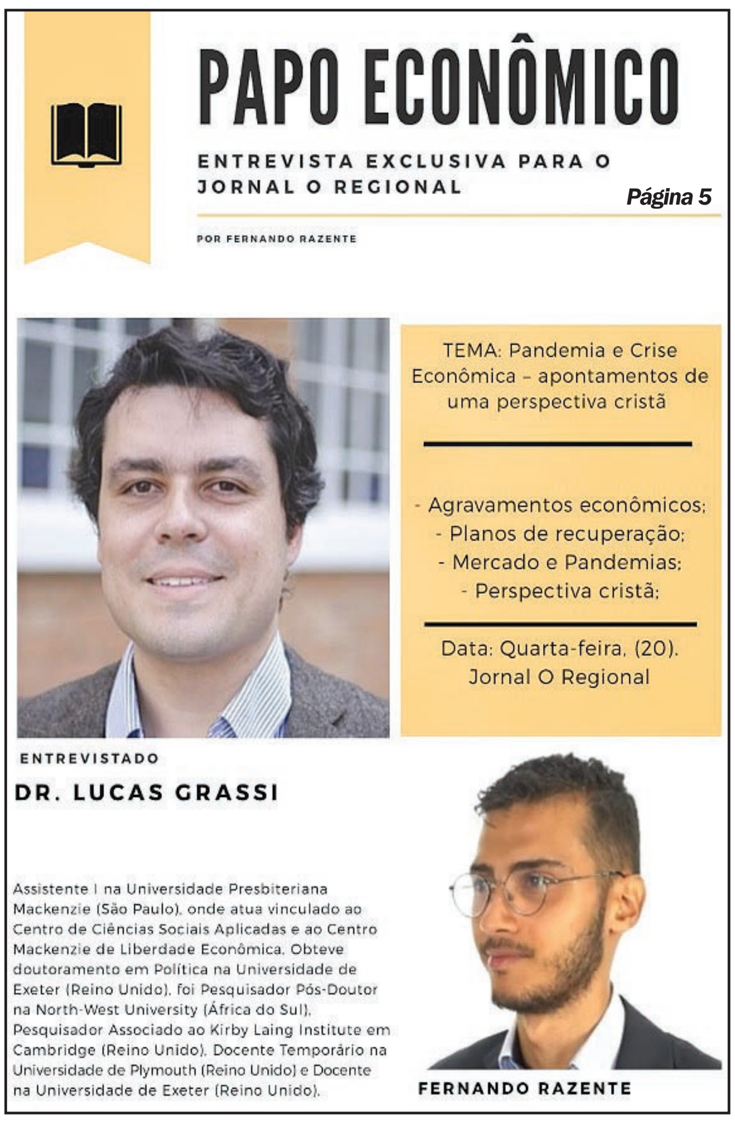

PAPO ECONÔMICO

ENTREVISTA EXCLUSIVA PARA O JORNAL O REGIONAL

Página 5

POR FERNANDO RAZENTE

TEMA: Pandemia e Crise Econômica – apontamentos de uma perspectiva cristã

- Agravamentos econômicos;
- Planos de recuperação;
- Mercado e Pandemias;
- Perspectiva cristã;

Data: Quarta-feira, (20).
Jornal O Regional

ENTREVISTADO
DR. LUCAS GRASSI

Assistente I na Universidade Presbiteriana Mackenzie (São Paulo), onde atua vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e ao Centro Mackenzie de Liberdade Econômica. Obteve doutoramento em Política na Universidade de Exeter (Reino Unido), foi Pesquisador Pós-Doutor na North-West University (África do Sul), Pesquisador Associado ao Kirby Laing Institute em Cambridge (Reino Unido). Docente Temporário na Universidade de Plymouth (Reino Unido) e Docente na Universidade de Exeter (Reino Unido).

FERNANDO RAZENTE

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

CONVITE

O Executivo Municipal de Colorado, através dos seus representantes legais, convida as autoridades e funcionários do Legislativo Municipal de Colorado para participarem das Audiências Públicas Quadrimestrais que serão realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Colorado, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais provenientes do 1º Quadrimestre do Exercício Financeiro/2020.

AUDIÊNCIA PÚBLICA SAÚDE – LC 141/12

DATA: 25/05/2020

HORÁRIO: 19:30 horas

AUDIÊNCIA PÚBLICA EXECUTIVO – LC 101/00

DATA: 25/05/2020

HORÁRIO: 20:30 horas

Desde já contando com sua presença, agradecemos.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

José Hélio Geminiano
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==================ESTADO DO PARANÁ===============
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

ERRATA – Referente ao Decreto Nº 86/2020 da Prefeitura Municipal de Floraí de 08 de maio de 2020. Que nomeia membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – Conselho FUNDEB

Onde se lê

> No Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, nos termos da Lei Municipal nº. 1045, de 30 de maio de 2007 e Lei Municipal nº. 1057 de 28 de setembro de 2007, os cidadãos abaixo relacionados:

Leia-se

> No Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, nos termos da Lei Municipal nº. 1045, de 30 de maio de 2007, Lei Municipal nº. 1057 de 28 de setembro de 2007 e***Lei Municipal Nº 1531/2020***,os cidadãos abaixo relacionados:

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA, MEI, ME E EPP.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020.

REGISTRO DE PREÇO

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 02 de junho do ano de 2020**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a preços fixos e sem reajuste para contratação de (***MEI, ME, E EPP)*** do ramo pertinente para seleção de melhor proposta para eventual fornecimento imediato de materiais elétricos em geral para uso em ações de manutenção da iluminação pública municipal, praças, e de próprios públicos deste Município de Atalaia, Estado do Paraná.

As despesas do objeto do edital em epígrafe correrão á conta de recursos próprios da administração.

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio e os que não se enquadram em ***MEI, ME, E EPP.***

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Atalaia/PR., 19 de maio de 2020.

Fábio Vilhena

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Pregoeiro Oficial

>> >> Este Processo Licitatório É ""E.X.C.L.U.S.I.V.O "" para as Modalidades de EMPRESAS: MEI, ME e EPP "" >>Dos Direitos à Empresas: ME, MEI e EPP:
##NOTA1>> Os Direitos e Obrigações destas empresas {{ ME, MEI e EPP}} em Processos Licitatório mesmo que não conste expressamente neste edital, RESPEITARÁ a Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.
##NOTA 2 >> Toda a Documentação de Habilitação e Fiscal "" DEVERÁ"" ser Apresentada pela Licitante, mesmo que a ""Situação"" esteja IRREGULAR, sem a Apresentação destes a Licitante SERÁ CONSIDERADA ""Inabilitada"" pela Ausência de Documentação;
##NOTA 3 >> Havendo ""Restrição"" na Comprovação da Regularidade Fiscal FICA Assegurado prazo de 5 (cinco) dia úteis para a Regularização da Documentação {{ a contar da data que a licitante foi declarada Vencedora}}, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido da Licitante.

Câmara Municipal de Flórida
ESTADO DO PARANÁ
Rua São Pedro, 613, Centro, CEP 86780-000
(44) 3257-1144 – fax (44) 3257-1144
www.cmflorida.pr.gov.br

PORTARIA Nº 006/2020, de 19 de maio de 2020.

Dispõe sobre Suspensão das Sessões Ordinárias e a mudança do Expediente da Câmara Municipal de Flórida, em virtude da Pandemia a contaminação do Coronavírus (COVID-19).

SÉRGIO CESNIK, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde - OMS- classificou como pandemia a contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), com risco Potencial de a doença infecciosa atingir a população de forma ampla.

CONSIDERANDO que o isolamento social é uma das formas mais eficientes de controlar a transmissão e, assim, evitar a sobrecarga do sistema de saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos, mas de promover medidas preventivas à disseminação do COVID-19.

CONSIDERANDO que há morador do Município de Flórida, o qual trabalha na cidade de Maringá-PR, e testou positivo para COVID-19;

CONSIDERANDO que alguns vereadores tiveram contato com familiares próximos desse morador testado positivo;

CONSIDERANDO que devemos zelar pela saúde dos nossos servidores e dos vereadores que compõem o Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º- Suspender as atividades da Câmara Municipal de Flórida-PR pelo período de 15 (quinze) dias, inclusive das sessões legislativas.

Art. 2º- As reservas do Plenário para uso externo ou qualquer outra natureza, estão canceladas por tempo indeterminado, até segunda ordem.

Art. 3º- Determinar que todos os Servidores da Câmara Municipal de Flórida desempenhem seu trabalho de forma remota, sob a determinação de teletrabalho ou *Home Office*, fora da dependência da sede do Legislativo, sem registro de jornada de trabalho.

§1º - todos os servidores deverão permanecer em sobreaviso em caso de convocações do Presidente da Câmara Municipal de Flórida, para sessões extraordinárias, de urgência ou emergência.

§2º - os servidores continuarão à disposição dos agentes públicos e da população em geral, via telefone e canais de comunicação virtual.

§3º - para a execução dos preceitos deste artigo, considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo eletivo ou comissionado, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências da Câmara Municipal de Flórida, com efeitos jurídicos equiparados aqueles de atuação presencial.

§4º - na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores ou agente públicos relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsidio.

Art. 4º-Suspender o controle de ponto dos servidores efetivos ou comissionados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Flórida, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2020.

SERGIO CESNIK
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ourizona, através da Comissão Permanente de Licitações, instituída pelo decreto 08/2020, torna público para o conhecimento dos interessados a REVOGAÇÃO do pregão presencial 12/2020, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, FISIOTERAPIA E EQUIPAMENTOS EM GERAL E REPAROS DE PEÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, com base em parecer jurídico.

Ourizona, 18 de maio de 2020.

Marcia Schinaider
Marcia Schinaider
Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE
FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

ERRATA DA DISPENSA Nº 20/2020

Na publicação de atos do Municipio de Flórida, constante no Jornal "O Regional" de 17 de maio de 2020, Edição 3186, página 05, e publicação no Diário Oficial dos Município do Paraná de 18 de maio de 2020, Edição 2011, pagina 63;

Onde se lê: **N.A.D CONSULTORIA & CAPACITAÇÃO**

Leia-se: **NADIA APARECIDA DALL AGNOL 06002189963**

Flórida/PR, 18 de maio de 2020.

Pablo H. Benhossi
PABLO HENRIQUE BENHOSSI
Presidente CPL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
CNPJ. 75.731.034/0001-55
GESTÃO 2017-2020 – A CONSTRUÇÃO DA HISTÓRIA CONTINUA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MÓVEL – IMPLEMENTO AGRÍCOLA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E TRABALHADORES RURAIS DO BAIRRO MARÍLIA DE CRUZEIRO DO SUL - PARANÁ

Pelo presente instrumento particular de permissão de uso de bem móvel – implemento/equipamento agrícola, que entre si fazem o Município de **CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, neste ato denominado **PERMITENTE**, inscrito no CNPJ nº 75.731.034/0001-55, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 600, neste ato representado pelo Prefeito, Ademir Mulon, brasileiro, casado, portador do Cartão de Identidade RG nº 764.664-0/SSPPR e CPF 061.813.929-04, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E TRABALHADORES RURAIS DO BAIRRO MARÍLIA DE CRUZEIRO DO SUL**, inscrita no CNPJ nº 12.336.131/0001-23, neste ato denominada **PERMISSIONÁRIA** representada pelo seu Presidente Senhor Nelson Bazani, brasileiro, casado, portador do Cartão de Identidade RG nº 2.164.935/SSPPR e CPF 436.146.209-72, residente e domiciliado nesse Município no Sítio Nossa Senhora Aparecida, Bairro Marília, abaixo assinados, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Município de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, na condição de **PERMITENTE** repassa para a **PERMISSIONÁRIA** o seguinte implemento/equipamento: 01 (um) **TERRACEADOR** usado; produzido pela Agri-Tillge do Brasil Ltda; Baldan TAGR 16X26; Número de Série 000702005001; data de Fabricação: 07/2001.

CLÁSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O Implemento/Equipamento, constante da cláusula primeira, deverá ser usados pela **ASSOCIAÇÃO PERMISSIONÁRIA**, por seus associados, para desempenho de trabalhos no campo, atividades agropastoris e demais atividades pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ONEROSIDADE

A **PERMISSIONÁRIA**, pela permissão de uso, nada pagará ao erário público, porém deverá manter os implemento/equipamento recebido em boas condições de uso, fazendo as manutenções necessárias, bem como assume o compromisso de saldar, por sua conta e risco, todas e quaisquer indenizações, inclusive trabalhistas ou multas, a contar da presente permissão, além de quitar os tributos e o que se fizer necessário, devendo, no mais, ser observado o que foi convencionado no documento intitulado **NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA PATRULHA MECANIZADA**, fixadas pelos membros da Associação, de comum acordo com a municipalidade, além do que, o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL-CMDS- DO MUNICÍPIO**, em Assembleia, deliberou no sentido de promoção da presente permissão de uso.

CLASULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS E TRABALHADORES RURAIS DO BAIRRO MARÍLIA DE CRUZEIRO DO SUL**, bem como os usuários, deverão manter o implemento/equipamento em bom estado de conservação, ressalvado os desgastes naturais, respondendo perante a administração ou terceiros, caso obrem com dolo ou culpa, na utilização dos implementos/equipamentos.

CLÁSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência, com início nesta data, é de 05 (cinco) anos, ou se, dissolvida a Associação, podendo ser aditivada, salvo se houver excepcional interesse público da administração, caso em que a devolução se fará independentemente de notificação.

CLÁSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Permissão será publicado no Jornal Oficial do Município, na forma legal.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Paranacity – Estado do Paraná – para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, certos e ajustados e para que surta os efeitos legais, as partes assinam o presente Termo de Permissão, em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE MAIO DE 2020.

Ademir Mulon
- PREFEITO MUNICIPAL -
PERMITENTE

Nelson Bazani
Nelson Bazani
- PRESIDENTE -
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

Vanderlei Reinozo Freire
CPF 036.603.269-40
RG 7.891.402-5-SSP/PR

Fernando Canonico Rovida
CPF 022.549.759-00
RG 6.469.198-8-SSP/PR

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO Nº 029/2020

SÚMULA: Exonera a pedido o **Senhor LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA,** do Cargo Eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR,** e dá outras providências.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO, Prefeita do Município de Paranapoema-Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

ART. 1º - Fica **EXONERADO,** a pedido o **CONSELHEIRO TUTELAR**, o **Senhor LEANDRO BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF Nº 068.896.169-01 e CI RG Nº 9.478.146-9 PR, a partir de 15 de maio de 2020.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Gabinete da prefeita Municipal de Paranapoema, estado do Parana, 18 de maio de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 030/2020

SÚMULA: Nomeia a **Srº. LUCAS GONÇALVES OLIANO,** para assumir o Cargo Eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR** e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, Nomeia **CONSELHEIRO TUTELAR**, abaixo descrito:

DECRETA

Art. 1º. – Nomear o **Senhor LUCAS GONÇALVES OLIANO,** RG nº. 10.445.106-3 PR, CPF nº. 072.856.769-50, para exercer o cargo eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, a partir desta data.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranapoema Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CGC. Nº. 00.471.001/0001-14
Rua Vereador Firmino Luiz, 205-Fone fax: 44**313 1362
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2020

SÚMULA: Prorroga a suspensão de todas as atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal, por tempo indeterminado, incluindo as SESSÕES ORDINÁRIAS, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: O Decreto Federal nº 10.212 de 30 de Janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona Vírus (COVID – 19), e a declaração de emergência de importância internacional pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO: O Decreto nº 4.230/2020 do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento de emergência da saúde pública de importância nacional sobre o COVID-19.

A Presidente da Câmara Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam suspensas a partir do dia **18/05/2020** e **por tempo indeterminado**, todas as atividades inerentes ao Poder Legislativo Municipal, incluindo as **SESSÕES ORDINÁRIAS.**

§1º A Câmara Poderá reunir-se em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** quando houver convocação do Prefeito Municipal, do Presidente da Câmara ou requerimento da maioria absoluta dos vereadores, **PARA APRECIAR MATÉRIA DE INTERESSE PÚBLICO RELEVANTE E URGENTE.**

§2º Havendo convocação de **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, essas serão realizadas nas datas e horários designados e **não serão abertas ao público.**

Art. 2º - A suspensão referida no art. 1º do presente Decreto, poderá ser interrompido a qualquer tempo de acordo com as recomendações das autoridades de Saúde Pública.

Art. 3º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal, 18 de abril de 2020.

CLEUZA DE FREITAS LIMA
Presidente

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
#CONSTRUINDO O NOVO JUNTOS#
ESTADO PARANÁ
www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antonio Carlos Gilio - Praça José Bento dos Santos, 02 - Centro
CEP 87630-000 - Fone/fax (44) 3254-1122 - e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

COMUNICADO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ref. Pregão Presencial n.º 013/2020.

A Prefeitura Municipal de Atalaia, por motivos administrativos em alterações no Edital e através da Comissão de Licitação deste Município, resolve **REVOGAR** o processo licitatório Pregão Presencial nº 013/2020, devido a alterações em Edital, o mesmo após as retificações necessárias para o perfeito atendimento a demanda desta administração será republicado no Órgão Oficial Eletrônico deste município e em Jornal de circulação regional e à disposição aos interessados.

Atalaia/PR, 19 de maio de 2020.

CARLOS HENRIQUE FERNANDES

Pregoeiro Oficial

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Sr. Leandro José Lanconi Niza, CPF 899.014.959-20, torna público que recebeu do IAP, a LICENÇA DE OPERAÇÃOpara criação de frangos para corte, Estrada Moreschi 0,5 km 0,5 Lote 3/A-4, Pulinopolis, no município de Mandaguaçu/PR.

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

A Prefeitura Municipal de Itaguajé torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a atividade de Parque Urbano no Município de Itaguajé. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS

A Prefeitura Municipal de Itaguajé torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a atividade de Transbordo de resíduos sólidos urbanos. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Empresas que incentivam a leitura e a informação
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
G&G Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante e Churrascaria Sabor e Arte
Auto Posto A Jato
Livraria do Tio
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Supermercado Ramos - Jardim Cairi
Distrito de Alto Alegre
SuperMercado Casquinha
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor

Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Pão de Mel
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Lanchonete do Roberto
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Lanchonete e Petiscaria Jangada
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Mercado Mineiro
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

JORNAL O REGIONAL BI-SEMANAL

Editado por: Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ/MF 79.989.505/0001-80
DATA DE FUNDAÇÃO
03/04/1960
Administração, Redação, Publicidade
Rua Lord Lovat, n° 500 (sede própria), SL 1
Telefone: 9.9111-1871 - Tefefax: (44) 3252-1177
E-mail: **contato@oregionaljornal.com.br**
CEP 87.600.000 - Nova Esperança - Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Deputado Branco Mendes, n° 549
1° Andar (sede própria)
Telefax: (44) 3323-2543
CEP 86.690.000 - Colorado – Paraná
Diretor: Edemar Del Grossi

Conselho Editorial:
Darlene Siqueira, Antonia Donata
Diretores de Redação:
Lucas Siqueira Del Grossi, Luis Fernandes, Maria Gomes
Colaboradores:
Alcidio Odair Polo - Colorado
Antonio Vitoretti - Nova Esperança
Projeto Gráfico:
Raul Siqueira Del Grossi
Tiragem: 3.000 exemplares

É permitida a reprodução de qualquer matéria veiculada, sem previa autorização da direção, desde que conste a fonte: "Jornal o Regional".

Artigos assinados são de responsabilidade do autor, não representam a opinião do veículo que dispõe de direito de resposta.

Desinfecção e Higienização em combate à Covid-19 realizadas pela terceira vez em Paranapoema

A desinfecção aconteceu em prédios públicos: Prefeitura, U.B.S., Pronto Atendimento; praças, lotérica, correios, comércios: Supermercados, Farmácias, lojas, e outras áreas de mais circulação de pessoas. O trabalho foi intensificado com ações de higienização de calçadas, paredes e equipamentos públicos.

O trabalho obedece às recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e consiste na aplicação inicial de solução de hipoclorito de sódio com o auxílio de vaporizadores. No dia 23 de abril (primeira aplicação) foi disponibilizado um trator para a pulverização do produto. No dia 05 de maio realizou-se a segunda desinfecção utilizando um caminhão da SANEPAR. Na terceira desinfecçãodia 14 de maio o trabalho foi realizado pela equipe de endemias do município utilizando um vaporizador costal.

“Essa desinfecção é mais uma ação que somada às outras tantas medidas já adotadas pelo município nos ajudará na proteção contra o vírus causador dessa doença, agradeço o empenho de todos os envolvidos.” Disse a Prefeita Professora Leu.

A Prefeitura de Paranapoema agradece a colaboração da Fazenda Guanabara, da empresa Forquímica, da SANEPAR e do ex-prefeito Juraci Paes, pela parceria na realização desta ação.

A Prefeitura de Paranapoema, através da Secretaria de Saúde,está tomando todas as medidas de prevenção e segurança no combate ao Coronavírus, desde o início da Pandemia foram instaladas barreiras sanitárias nas entradas do município, desinfecção e higienização de áreas comuns, medidas paliativas quanto ao atendimento dos comércios, maior número de profissionais especializados para a saúde, aquisição de maior número de EPI’s e vestuário próprio para profissionais da saúde, intensificação dos trabalhos do C.O.E., mapeamento e isolamento social e de pessoas suspeitas, equipe sanitária e contratação de vigias, entrega de folders, divulgação de anúncios através de carro de som, divulgações em redes sociais, entre outros.

A Prefeitura reforça os cuidados de prevenção ao COVID-19 e pede para que a população respeite o isolamento social; a principal medida no combate ao coronavírus sugerida pela OMS (Organização Mundial da Saúde) e demais órgãos competentes.

UBS
DR APARECIDO STUANI
GESTÃO
2017-2020

Quem deve sair de licença 90 dias antes das Eleições?

Master Coach Rodirlei Guimarães Pereira, Advogado e Coordenador Político. Especialista Invicto em Eleições Municipais

Presidente de Partido: NÃO precisa se afastar.
Presidente de Conselho Municipal: NÃO precisa se afastar.
Prefeito: 6 meses se candidato a Vereador ou Vice-Prefeito. Se candidato à reeleição NÃO precisa afastar.
Advogado público: 4 meses para Prefeito ou Vice e 6 meses se candidato a Vereador.
Médico: NÃO precisa se for médico particular com convênio no SUS. Se Médico público, equipara-se a
Servidor Público: 3 meses.
Agente Comunitário de Saúde/Agente de Polícia/ Agente penitenciário: 3 meses antes.
Empregado de Empresa Pública: 3 meses.
Delegado/Investigador/Escrivão de Polícia: 3 meses.
Professor estadual ou municipal: 3 meses.
Servidor Público Municipal: 3 meses.
Servidor da Saúde e Técnico de Enfermagem: 3 meses.
Titular de Cartório: 3 meses.
Conselheiro Tutelar: 3 meses.
Vogal de Junta Comercial: 3 meses.
Vice-Prefeito: NÃO precisa afastar. (se não assumiu mandato)
Presidente de Festa Popular: NÃO precisa afastar.
Vereador: NÃO precisa.
Entidades mantidas pelo Poder Público: 6 meses
Secretários Municipais: 6 meses.
Dirigente Sindical: 4 meses.
Entidades de Classe e de Fundos de Previdência: 4 meses.
Fiscal de Tributos: 6 meses.
Radialista ou apresentador de programa de rádio ou TV: a partir de 30 de Junho. (30/06/2020)

Fonte de Consulta: TSE (site: tse.jus.br) Os prazos são de caráter geral. Consulte sempre um Advogado para casos específicos.

Pergunta do Candidato: ***Posso fazer uma live no meu facebook?***

Sim, é possível você falar de projetos políticos e comentar sobre projetos políticos. Pode falar que é pré-candidato, mas jamais, sob hipótese alguma fazer pedido de voto. Ou seja, se for fazer algo, tenha conteúdo para mostrar aos seus convidados. Fale sobre seus pontos fortes e porque merece ter apoio das pessoas sendo um agente público, fale dos seus feitos pela comunidade, da experiência em cargos estratégicos ou boas histórias de ajuda às pessoas. Dê o seu melhor, hoje e sempre.

itaipu.gov.br

Em tempos de grandes desafios,
pode contar sempre com a nossa melhor energia.

Construída por brasileiros e paraguaios, desde 1984 Itaipu fornece a energia elétrica que não pode faltar nas residências, na indústria, no comércio e no campo. É essa força que impulsiona Brasil e Paraguai. É dessa energia que as pessoas precisam agora para seguir em frente. Por isso a gente não para.

Itaipu. 46 anos de empresa.
36 anos de geração de energia.

ITAIPU BINACIONAL

A energia permanente da transformação.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº177, CENTRO, CEP 87.185-000, FLORAÍ - PR | CNPJ: 00.868.608/0001-32

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE FLORAI

CNPJ: 00.868.608/0001-32
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Compra Direta Nr.: 4/2020
Data da Compra: 27/04/2020

Folha: 1/3

Fornecedor: **FIOR & FIOR LTDA** Código: 160
Endereço: RUA PRES. GETULIO VARGAS, 177, S/N
Cidade: Floraí - PR
CNPJ: 72.419.864/0001-53 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	80,000	UNI	CAFÉ 500G	9,80	784,00
2	25,000	PCT	AÇUCAR 5KG	12,90	322,50
3	10,000	CX	CHÁ	6,90	69,00
4	20,000	CX	FILTRO	3,90	78,00
5	40,000	PCT	PAPEL HIGIENICO C/ 04	4,50	180,00
6	15,000	CX	COPO DESCARTAVEL 150ML	68,00	1.020,00
7	3,000	CX	COPO DESCARTAVEL CAFÉ	75,00	225,00
8	10,000	UNI	VEJA MULTIUSO	3,50	35,00
9	8,000	UNI	ÁLCOOL	4,90	39,20
10	15,000	UNI	DETERGENTE	1,79	26,85
11	20,000	PCT	SACO DE LIXO 15 LTS	3,50	70,00
12	6,000	KG	SABÃO EM PÓ	8,90	53,40
13	5,000	UNI	PALHA DE AÇO	1,00	5,00
14	10,000	UNI	ÁGUA SANITARIA	2,50	25,00
15	5,000	UNI	AMACIANTE	4,90	24,50
16	6,000	UNI	PANO DE CHÃO	4,90	29,40
17	8,000	UNI	LUSTRA MÓVEIS	5,00	40,00
18	4,000	UNI	VASSOURA	12,00	48,00
19	4,000	UNI	RODO C/ ESPUMA	6,00	24,00
20	3,000	UNI	RODO	6,00	18,00
21	12,000	UNI	PAPEL TOALHA	3,50	42,00
22	50,000	UNI	ÁGUA 20 LTS	10,00	500,00
23	200,000	UNI	AGUA MINERAL 500 ML	0,80	160,00
24	5,000	PCT	SABÃO EM PEDRA	5,90	29,50
25	25,000	UNI	DESINFETANTE	3,50	87,50
26	20,000	UNI	VEJA PERFUME LIMPADOR	4,50	90,00
27	4,000	UNI	GÁS	75,00	300,00
28	8,000	UNI	INSETICIDA	9,90	79,20
29	5,000	UNI	PANOS DE PRATO	2,50	12,50
30	5,000	UNI	TAPETES DE PORTA	16,00	80,00
31	2,000	UNI	BALDE	8,00	16,00
32	3,000	UNI	ESPONJA P/ LOUÇA	4,50	13,50
33	15,000	UNI	LUVAS DESCARTAVEIS P/ LIMPEZA	6,00	90,00
34	12,000	UNI	SABONETE LIQUIDO	6,00	72,00
35	30,000	UNI	PAPEL TOALHA INTERFOLHA	14,00	420,00
36	3,000	UNI	VASSOURA DE PLÁSTICO	6,50	19,50
37	6,000	UNI	COLHER DE SOPA	2,00	12,00
38	3,000	UNI	BRILHO ALUMINIO	3,00	9,00
39	6,000	UNI	FACA	14,00	84,00
40	8,000	UNI	ODORIZADOR DE AR	9,90	79,20
41	5,000	UNI	LIMPA VIDROS	4,90	24,50
42	15,000	UNI	ÁLCOOL GEL	4,90	73,50
43	10,000	PCT	SACO DE LIXO 30 LTS	3,50	35,00

Michel

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Floraí, 27 de Abril de 2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Floraí, 27 de Abril de 2020

Valor da Despesa: 5.445,75 (cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

Pagamento........: a vista

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE FLORAI

CNPJ: 00.868.608/0001-32
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Compra Direta Nr.: 3/2020
Data da Compra: 24/04/2020

Folha: 1/2

Fornecedor: GOVFACILBRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA Código: 240
Endereço:
Cidade: Umuarama - PR
CNPJ: 10.831.174/0001-50 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Prest de Serviços de Servidor Dedicado e Backup do Sistema para Segurança e Proteção

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	8,000	SV	Prest de Serviços de Servidor Dedicado e Backup do Sistema para Segurança e Proteção	975,00	7.800,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Floraí, 24 de Abril de 2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Floraí, 24 de Abril de 2020

Valor da Despesa: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Pagamento........: MENSAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022
87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
contato@paranacity.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

PROCESSO DE COMPRA Nº 020/2020

O Município de Paranacity, Estado do Paraná, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na Modalidade **Pregão Presencial n. 009/2020, MENOR PREÇO "por lote"**, representado pelo **"MAIOR DESCONTO"**, para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, componentes, materiais e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos para os veículos diesel pertencentes à frota do Município de Paranacity - PR.** Data de realização do certame **04/06/2020, às 08h45min protocolo dos envelopes e na mesma data às 09h00min abertura dos trabalhos.** Para melhores informações, favor dirigir-se à Divisão de Licitações e Compras, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – Paranacity – Pr, pelo telefone (44) 3463-8101, pelo site: www.paranacity.pr.gov.br – link Portal da Transparência/Processos Licitatórios ou ainda pelo e-mail licitacao@paranacity.pr.gov.br. Paranacity, 18 de maio de 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

RUA PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, Nº177, CENTRO, CEP 87.185-000, FLORAÍ - PR | CNPJ: 00.868.608/0001-32

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE FLORAI

CNPJ: 00.868.608/0001-32
RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 177
C.E.P.: 87185-000 - Floraí - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Compra Direta Nr.: 5/2020
Data da Compra: 04/05/2020

Folha: 1/3

Fornecedor: **ZANARDI & LONGO LTDA** Código: 25
Endereço: AV FAGION 72
Cidade: FLORAI - PR
CNPJ: 86.690.617/0001-00 Inscrição Estadual: 713.00473-13

Objeto da Compra: AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA CAMARA MUNICIPAL

ITENS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	5,000	UNI	AGENDA	32,90	164,50
2	3,000	UNI	ALMOFADA PARA CARIMBO	9,95	29,85
3	5,000	UNI	APONTADOR	8,95	44,75
4	30,000	UNI	BATERIA 9V	19,95	598,50
5	5,000	UNI	BLOCO ANOTAÇÕES ADESIVO	5,95	29,75
6	5,000	UNI	BLOCO DE ANOTAÇÕES	7,95	39,75
7	4,000	UNI	BORRACHA	3,50	14,00
8	60,000	UNI	CAIXA ARQUIVO	6,95	417,00
9	4,000	UNI	CALCULADORA	21,90	87,60
10	20,000	UNI	CANETA	3,95	79,00
11	3,000	CX	CANETA TRILUX 032 MEDIUM	93,90	281,70
12	4,000	UNI	CANETAO	6,50	26,00
13	10,000	UNI	CD VIRGEM	1,50	15,00
14	4,000	CX	CLIPS 3/0	15,90	63,60
15	2,000	CX	CLIPS 8/0	15,90	31,80
16	4,000	UNI	COLA BASTAO	10,95	43,80
17	2,000	UNI	COLA LIQUIDA	6,75	13,50
18	3,000	UNI	CORRETIVO	3,50	10,50
19	2,000	UNI	CORRETIVO CANETA	10,95	21,90
20	2,000	UNI	DUREX	3,00	6,00
21	10,000	UNI	DVD VIRGEM	2,00	20,00
22	2,000	CX	ELASTICO	5,95	11,90
23	100,000	UNI	ENVELOPE GRANDE	1,00	100,00
24	100,000	UNI	ENVELOPE MEDIO	0,50	50,00
25	100,000	UNI	ENVELOPE PEQUENO	0,25	25,00
26	1,000	UNI	ESTILETE	3,95	3,95
27	3,000	UNI	EXTRATOR DE GRAMPOS	3,00	9,00
28	2,000	UNI	FITA ADESIVA	4,95	9,90
29	5,000	UNI	GRAFITE 2B	4,95	24,75
30	3,000	UNI	GRAMPEADOR	39,90	119,70
31	1,000	UNI	GRAMPEADOR GRANDE	42,90	42,90
32	5,000	CX	GRAMPO GRAMPIADOR	9,95	49,75
33	10,000	UNI	LAPIS	1,50	15,00
34	2,000	UNI	LAPIS BORRACHA	4,95	9,90
35	5,000	UNI	LAPIZEIRA 0,5	12,95	64,75
36	4,000	UNI	LIVRO ATA	12,95	51,80
37	50,000	UNI	MARCA TEXTO	3,90	195,00
38	3,000	UNI	MOLHA DEDO	4,95	14,85
39	5,000	UNI	MOUSE	22,90	114,50
40	80,000	RES	PAPEL A4	24,90	1.992,00
41	15,000	UNI	PASTA ELASTICO	6,95	104,25
42	15,000	UNI	PASTA A/Z	14,90	223,50
43	30,000	UNI	PASTA ARQUIVO	6,95	208,50
44	100,000	UNI	PASTA L	1,20	120,00
45	25,000	UNI	PASTA SUSPENSA	2,50	62,50
46	5,000	UNI	PEN DRIVE 08 GB	60,00	300,00
47	5,000	UNI	PEN DRIVE 16 GB	75,00	375,00
48	8,000	UNI	PEN DRIVE 32GB	95,00	760,00
49	20,000	UNI	PILHA ALC	7,95	159,00
50	20,000	UNI	PILHA PALITO	7,95	159,00
51	3,000	UNI	REGUA	3,25	9,75
52	3,000	UNI	ROTEADOR	140,00	420,00
53	4,000	UNI	TECLADO	45,00	180,00
54	1,000	UNI	TESOURA	19,90	19,90
55	10,000	UNI	TONER HP PRETO	65,00	650,00
56	6,000	UNI	TONER HP AMARELO	65,00	390,00
57	6,000	UNI	TONER HP AZUL	65,00	390,00
58	6,000	UNI	TONER HP	45,00	270,00
59	6,000	UNI	TONER SAMSUNG	85,00	510,00
60	6,000	UNI	TONER HP VERMELHO	65,00	390,00

Michel

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Floraí, 4 de Maio de 2020

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Floraí, 4 de Maio de 2020

Valor da Despesa: 10.644,55 (dez mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos)

Pagamento........: a vista

MICHEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022
87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020

CONTRATO Nº. 047/2020

OBJETO: FORNECIMENTO DE KITS DE LIVROS DIDÁTICOS PARA EQUIPAR A BIBLIOTECA CIDADÃ E CMEI'S DO MUNICÍPIO DE PARANACITY - PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANACITY.

CONTRATADO: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 15.972,00 (QUINZE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES

PARANACITY/PR, 18 DE MAIO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2019.

CONTRATO Nº 114/2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY.

CONTRATADO: ADRIANO MERENCIO DA SILVA – MEI.

DO OBJETO: RATIFICA-SE A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA CONSERTO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA ACRESCER A QUANTIDADE DE 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA O ITEM Nº 01 (UM), CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.

DO VALOR: R$ 5.270,00 (CINCO MIL E DUZENTOS E SETENTA REAIS).

PARANACITY, PR, 19 DE MAIO DE 2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE
FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2020

Processo n° 71/2020

OBJETO: O registro de preços para a aquisição de Kits de auxílio natalidade conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as descrições contidas no Anexo I do Edital.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.408,70 (trinta mil, quatrocentos e oito reais e setenta centavos).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por Item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 (doze) meses contados da Ata de Registro de Preços.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 01 de junho de 2020 às 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 19 de maio de 2020.

Marina Lopes Silva
MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2020

Processo n° 72/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução e prestação de serviços de topografia, de acordo com as necessidades do Município em áreas Rurais e Urbanas deste Município de Flórida.
VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 47.846,90 (quarenta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos).
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: conforme edital.
MODO DE JULGAMENTO: menor preço por item.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 12 meses contados da Assinatura do contrato.
DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: 02 de junho de 2020 as 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Rua São Pedro, 443, Centro, Flórida, Paraná (Paço Municipal).

Flórida, 19 de maio de 2020.

Marina Lopes Silva
MARINA LOPES SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==================ESTADO DO PARANÁ===============
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE 1º ADITIVO VALOR DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 113/2019 – MF.**
REF.: Pregão Presencial nº. 030/2019.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: **VM – SERVIÇOS TECNICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 09.664.458/0001-10
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO, ELABORAÇÃO DE MAPAS E MEMORIAIS DESCRITIVOS.
VALOR DO ADITIVO: R$12.035,94 (doze mil, trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterada.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 19/05/2020.

Fausto Eduardo Herradon
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé

LABOR ET PUDOR

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 71/2020 de 14/05/2020

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0003.2.006.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO	
35 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
05.001.04.122.0003.2.008.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
69 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.12.361.0035.2.014.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
127 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
131 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
133 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0012.2.025.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	
226 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
234 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
236 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0029.6.047.		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
346 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0007.2.055.		CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
385 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.001.15.452.0007.2.058.		MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
439 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
		Total Suplementação:	**212.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
05.001.04.122.0003.2.008.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
62 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	30.000,00
74 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.12.361.0035.2.020.		PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR	
173 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.08.244.0029.2.044.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS	
330 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00
338 - 3.3.95.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	68.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE SERVIÇOS	
09.003.15.452.0007.1.201.		POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
489 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
492 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11.000,00
		Total Redução:	**212.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 14 de maio de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

DECRETO 23/2020

SÚMULA: Dispõe sobre cancelamentos de Empenhos de Restos a Pagar de 2019 e Empenhos a Pagar do exercício de 2020, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista a Lei de responsabilidade Fiscal 101/00, Artigo 1º parágrafo primeiro, Artigo 9º e 13 e artigo 42, artigo 59 da lei 4.320/64 e artigo 67 da Constituição Federal ainda art. 1º do decreto n. 20.910/32.

ARTIGO 1º- Fica o Executivo Municipal de **Santa Inês**, Estado do Paraná, autorizado a cancelar o valor de **R$ 272.056,92** (Duzentos e Setenta e Dois Mil, Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Dois Centavos), referente a empenhos globais dos meses de janeiro,fevereiro de 2020 e o 13º Salário do exercício de **2019.**

ARTIGO 2º - Faz parte deste decreto planilha individualizada pelos empenhos de cada competência.

ARTIGO 3º - Os referidos Empenhos cancelados foram reemitidos com uma nova fonte de recursos 1015 da Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019.

ARTIGO 4º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Inês, 15 de Maio de 2020.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Pandemia e Crise Econômica: apontamentos de uma perspectiva cristã

| Por Fernando Razente

A pandemia do coronavírus (Covid-19)segue influenciando as mudanças e transformações em diversos setores da nossa sociedade. Em meio às determinações políticas e os dissensos da sociedade civil, paira a questão da organicidade das esferas defendida pelos cristãos.

Trata-se do entendimento de “um princípio coerente organicamente mais profundo, [...] parte da unidade radical das esferas da vida.” Para os cristãos, a pandemia revela que as “várias estruturas sociais [...] não ficam lado a lado em isolamento. Na vida temporal, elas são entretecidas e entrelaçadas.” Ou seja, da perspectiva cristã, existe uma inseparável textura entretecida das várias estruturas sociais. Nesse sentido, não é correto discutir saúde sem conectá-la a estrutura econômica. Há uma ligação direta entre saúde e economia; uma estrutura normativa criada por Deus, que sendo assim, cabe-nos avaliar essas realidades dessa maneira, e não de forma compartimentalizada. Portanto, a questão é: qual a relação dessa pandemia com a crise econômica?

Segundo Robin Wigglesworth (correspondente financeiro global), Tommy Stubbington (repórter do mercado de capitais) e Laurence Fletcher (correspondente do mercado de capitais), a pandemia do Covid-19 pode abrir caminho novamente para uma inflação. Os dados apontam que o volume de estímulos para conter efeitos das medidas de contenção da pandemia, poderiam trazer de volta pressões sobre preços após o fim da crise. Segundo investidores, “tiros poderosos de estímulo de governos e bancos centrais elevarão a inflação assim que a crise imediata do Covid-19 desaparecer.” Gerentes e economistas pensamque “a deflação é o risco mais imediato.” O argumento dos investidores é que “a ameaça real de longo prazo é o retorno da inflação, pois as intervenções dramáticas dos formuladores de políticas para sustentar a demanda acabam elevando os preços.”

Para avaliarmos essas discussões em torno da pandemia e da economia nacional e global, convidei o Dr. Lucas Grassi Freire para uma entrevista. O Dr. Lucas é Professor Assistente I na Universidade Presbiteriana Mackenzie (São Paulo), onde atua vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e ao Centro Mackenzie de Liberdade Econômica. Obteve doutoramento em Política na Universidade de Exeter (Reino Unido),foi Pesquisador Pós-Doutor na North-West University (África do Sul), Pesquisador Associado ao KirbyLaingInstitute em Cambridge (Reino Unido), Docente Temporário na Universidade de Plymouth (Reino Unido) e Docente na Universidade de Exeter (Reino Unido).

ENTREVISTA

Dr. Lucas Grassi, Assistente I na Universidade Presbiteriana Mackenzie (São Paulo), onde atua vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e ao Centro Mackenzie de Liberade Econômica. Obteve doutoramento em Política na Universidade de Exeter (Reino Unido), foi Pesquisador Pós-DOutor na North-West Unversity (África do Sul), Pesquisador Associado ao Kirny Laing Institute em Cambridge (Reino Unido). Docente Temporário na Universidade de Plymouth (Reino Unido e Docente na Universidade de Exeter (Reino Unido).

Razente:Dr. Lucas, qual é a influência depandemias no mercado e a natureza do desequilíbrio econômico e do empreendedorismo nestes momentos?

Dr. Lucas Grassi:“Fernando, a primeira coisa a dizer sobre a crise atual é que ela não foi inteiramente causada nem pela pandemia em si, nem pelas políticas dos governos federal, estadual e municipal de reação a essa crise. Esses fatores são parte da explicação, mas não a explicação inteira. As causas principais devem ser encontradas com uma perspectiva histórica. Em 2018 eu já vinha alertando os meus alunos para um fator que merecia atenção: para tentar ‘salvar’ a economia em 2009, os governos ao redor do mundo inflaram o crédito e a moeda, o que gerou bolhas de prosperidade em setores que não teriam sido aquecidos. Isso pressionou os juros para baixo, levando empresas em todos os países a fazerem investimentos que nunca teriam sido feitos. Em novembro de 2019, por exemplo, já se noticiava o nível de endividamento e alavancagem de grandes empresas americanas. Para piorar a situação, ainda na década passada, governos na Europa, Ásia e EUA tinham sinalizado que dependendo do caso, se alguma empresa grande (e com poder de lobby, lógico) fosse falhar, eles a resgatariam. Isso incentivou essas empresas a serem extremamente descuidadas e a correrem um risco exagerado. Resultado: tínhamos a ilusão de que a economia global, principalmente a americana, ia bem, quando não passava de uma exuberância sem fundamento engatilhada por essas políticas intervencionistas dos governos. Bastaria um susto (no caso, a pandemia) para os investidores decidirem que era hora de vender tudo, e foi o que aconteceu. Um outro fator que piorou tudo para o Brasil, pelo menos, é que, como somos uma economia que recebia muito investimento estrangeiro, quando todo mundo se assustou e vendeu tudo, eles obviamente tiraram de mercados mais arriscados, como o nosso, onde a cada mês temos uma recomposição do gabinete presidencial ou escândalo envolvendo algum dos três poderes. Além disso, o Brasil nunca se recuperou muito bem da crise global passada, por conta de uma economia engessada por regulações, por um labirinto tributário e pela burocracia.Isso leva à pandemia e seus efeitos. O mercado é um processo dinâmico de descoberta, onde é premiado aquele que consegue trazer valor para o consumidor ou cliente. Com a pandemia, a preferência dos consumidores se alterou bastante, por exemplo, com medo de contaminação, eles deixaram de ir às compras no mesmo volume de antes. Isso foi identificado por pesquisas antes da implementação do isolamento social. Foi algo natural. Ou seja, alguns negócios teriam quebrado mesmo, ou teriam que se adaptar. Aí entra o papel do empreendedor que presta atenção a novas chances de servir o consumidor.Só que isso é parte da história. A pandemia vai trazer uma reconfiguração econômica também com outras oportunidades de ganho. Existe o empreendedorismo "indiretamente produtivo" que surge para ajudar o consumidor ou cliente a contornar alguma arbitrariedade do governo (por exemplo, a demanda por aplicativos de home office ou de entrega teria aumentado naturalmente, mas logicamente não na mesma proporção que aumentou por conta dos decretos proibindo escritórios e lojas de funcionar). E existe o oportunismo da politicagem, onde alguns empresários ganham porque recebem favores especiais do intervencionismo governamental. Por exemplo, se os governos mandam comprar equipamentos médicos, as empresas que os vendem (normalmente monopólios por conta de patentes) têm uma oportunidade ímpar. Sem contar indústrias inteiras pesadamente reguladas,que fizeram lobby anos atrás, para justamente barrar potencial concorrência de entrar no mercado com essas regulações que concentram o mercado. Nem precisamos falar de oportunismo do lado dos políticos, com compras sem licitações.”

Razente:Quais os fatores dos agravamentos econômicos e exemplos práticos disso?

Dr. Lucas Grassi:“O que piora a situação econômica atual é o fato de, no Brasil, mas também em outras partes do mundo, estarmos vivendo numa economia intervencionista. As forças de mercado operam com defeito, por conta de várias restrições feitas pelo poder público. Por exemplo, passamos por algumas semanas com falta de máscaras e álcool-gel porque existem regulações que proíbem aumentar demais o preço dos produtos de repente. Foi exatamente essa manutenção do preço artificialmente baixo que levou o produto a se esgotar das prateleiras. Um preço mais alto faria as pessoas pensarem duas vezes antes de comprar mais do que precisavam para acumular em casa, sinalizaria a potenciais produtores e fornecedores que aquele produto é mais demandado, o que aumentaria a produção e fornecimento e pressionaria o preço para baixo de novo, e eventualmente salvaria mais vidas, por deixar uma sobra de produtos nas prateleiras até que a nova oferta chegasse. O engraçado disso é que o desastre do controle de preços sempre levou a resultados parecidos em milênios de história e é bem previsível pela teoria econômica, mas eu não fico por aí dizendo que quem defende esse tipo de intervencionismo é ‘anti-ciência’…Um outro problema é a arrogância do conhecimento. Os burocratas e políticos acham que dão conta de planejar centralmente a economia, a ponto de terem uma lista de quais atividades são ‘essenciais’. Então, por exemplo, nos EUA faltou hamburger no Burger King porque, apesar de ‘alimento’ ser listado como ‘essencial’, a máquina da processadora de hamburger não estava listada e quebrou. A empresa que a conserta não era ‘essencial’. E multiplique esse problema por 1 milhão, para cada indústria, para cada país! Ninguém, absolutamente ninguém, tem a ‘visão de helicóptero’ da economia para ditar o que deve ser produzido, como, quando, e onde. Se algo é realmente essencial, as pessoas estarão demandando esse serviço na proporção que precisam, e isso ficará manifestado no preço do bem ou serviço. Se o mercado não tiver nenhuma trava ou distorção colocada pelos políticos, esse fragmento de informação será bom o suficiente para cada um se ajustar e decidir o que é ‘essencial’. O único burocrata que conseguiu ter a ‘visão de helicóptero’ sem errar foi José no Egito, e ele só conseguiu porque teve uma revelação divina num sonho.E, por sinal, tanto regulações intervencionistas como o planejamento central agravam o problema da saúde pública em si, e isso não é de agora, e sim, algo histórico nessa indústria. Por que faltam leitos de UTI na Espanha, França, Reino Unido e Itália? Todos esses países consideram saúde um ‘direito’ que deve ser garantido pelo governo. Então montam um sistema centralizado que no final das contas não consegue alocar bem os recursos escassos nem em tempos normais, muito menos em tempos de crise. Eu tinha um senhorio na Inglaterra que era milionário. Mas ele quebrou o braço e foi no NHS - o SUS do Reino Unido - e eles consertaram o braço dele para mexer só numa direção, porque era muito caro para o contribuinte colocar um pino melhor no braço dele. No Reino Unido só 10% da população tem plano privado de saúde. O Brasil ainda conta com uma rede privada, mas ela sofre de outro mal, que é o da regulação intensa. Existe, por exemplo, uma barreira imensa de entrada à profissão médica, o que eventualmente resulta de um lobby da profissão lá no passado, e representa um dos fatores por trás das altas contas médicas que você paga. Outro problema é a regulação para usar medicamentos. Adultos responsáveis com ajuda ou recomendação do médico deveriam ser livres para assumir mais risco e experimentar tratamentos inovadores se assim desejarem. Esse direito a experimentar fica restrito porque temos uma agência reguladora que diminui o volume de tentativa e erro na indústria. Sim, intervencionismo e planejamento central têm agravado o problema.”

Razente:Quais posições de solução econômica para a crise do Covid-19 permeiam o debate público em geral?

Dr. Lucas Grassi: “Não dá para entrar em detalhes, mas o posicionamento marxista tende a encarar a crise como parte normal do capitalismo, afinal, ele é um sistema que essa visão considera inerentemente contraditório. Já a posição majoritária defende que, numa emergência, o governo deve suspender o capitalismo e intervir bastante na economia, injetando dinheiro e crédito. Por exemplo, nos EUA aprovaram um pacote de injeção monetária de trilhões de dólares e de aumento de gastos do governo. Esse é o tanto que custou bancar toda a Segunda Guerra Mundial, já ajustando a inflação do dólar. É muito dinheiro. Eu tenho um problema com essas duas visões. A primeira falha porque acha que estamos num ambiente verdadeiramente capitalista, quando não estamos. A segunda falha por vários motivos. Um deles é que justamente esse intervencionismo monetário e fiscal que causou boa parte do problema lá em 2009 e estamos colhendo o fruto agora. Você não apaga incêndio jogando gasolina no fogo! Outro problema é que isso abre margem para corrupção e politicagem. Nos próprios EUA, os lobistas fizeram fila para pegar a maior fatia possível do bolo. Indústrias diversas ganharam bilhões. Adivinha o que elas vão fazer? Vão usar esse dinheiro para recomprar as ações das próprias empresas ineficientes que caíram com a crise e, quando elas inflarem de valor, vão vender e lucrar com o dinheiro do contribuinte. E vão dar bônus generosos aos seus diretores. Mas o contribuinte médio vai ganhar um cheque de 1200 dólares que custa provavelmente uns 5000 dólares juntando com o custo de administrar esse dinheiro via burocracia e funcionários públicos. Se esse nível de ineficiência aconteceu nos EUA, imagina o que ocorreria aqui! Sem contar na inflação futura - nos EUA isso é menos detectável porque ela se espalha globalmente. Mas no nosso caso não, pois muito menos gente quer usar reais que dólares.Eu tendo a favorecer uma terceira visão de mão dupla. A causa foi o intervencionismo exacerbado, e não o capitalismo, já que ele não tinha espaço suficiente para funcionar direito. Da parte do governo, os entraves que engessam a economia devem ser removidos, e da parte dos indivíduos, cada um vai ter muito mais liberdade para se ajustar à nova situação. E um corte de impostos não seria absolutamente má ideia, mas temos que ter cuidado porque os governos estaduais e federal já tinham detonado todo o orçamento público anos atrás. Estamos vendendo o almoço para comprar a janta.”

Razente:Sobre planos de recuperação,qual o papel do setor público e do setor privado nesse momento?

Dr. Lucas Grassi:“No nível municipal, cada cidade vai ter que decidir, dentro do seu poder político, se a situação está sob controle localmente ou não. Isso deve ser feito incluindo até onde der todas as partes interessadas - representantes do comércio, do sistema de saúde privado e público, da prefeitura e câmara, etc. Existem municípios inteiros com nenhum caso de COVID-19, mas isso não é a única variável que importa. No nível estadual, eu ainda não vi nenhum estado com um plano razoável de reabertura. Parece que, no pânico, foi fácil mandar parar tudo para diminuir o ritmo de contaminação, mas ninguém pensou que isso também retarda que a população desenvolva resistência à doença. Ou seja, vai haver uma segunda onda de contaminação assim que houver reabertura, e se ‘ter esperança’ de que vão desenvolver uma vacina ou tratamento é um plano, então é esse o único plano de retomada que eu vi até agora. Com a diferença que temos menos gente usando vitamina D, ar puro, sol e uma população mais fragilizada por conta do confinamento.”

Razente:Existe uma possibilidade de federalismo efetivo na sociedade para a solução?

Dr. Lucas Grassi:“Sim. Parece óbvio que os políticos não sabem direito o que estão fazendo, e aumentar a diversidade de soluções é algo que uma descentralização maior do poder proporciona. Se você quer morar em um lugar com lockdown, more lá. Se quer morar numa cidade com mais leitos de UTI, more lá. Mas uma política ‘tamanho único’ no nível estadual já é centralização demais. Temos estados do tamanho da França no Brasil!”

Razente:Que soluções a perspectiva cristã da economia apresenta?

Dr. Lucas Grassi:“Uma perspectiva cristã para o problema obviamente envolve mais do que políticas públicas. A primeira coisa que eu quero dizer é que nenhuma autoridade terrena é absoluta para o cristão. Só Deus tem autoridade absoluta. O político, o cientista, o pastor da igreja, os pais na família, cada uma dessas autoridades é relativa à sua esfera de responsabilidade. Então, na economia e na saúde existem coisas que os políticos podem e devem fazer, como por exemplo, cumprir os contratos e combater a agressão. Se alguém morre por descuido médico, deve haver um procedimento jurídico e legal para lidar com isso. Se alguém comete fraude no comércio, também. Porém, planejar centralmente ou engessar a economia e o sistema de saúde, distribuindo favores aos lobistas prediletos não é prerrogativa do governo. Mas o nosso sistema permite isso. Deveria haver um reconhecimento institucional maior dessa limitação da responsabilidade e autoridade do governo. Assim, não teríamos a lógica da esfera econômica, por exemplo, - da alocação eficaz de recursos escassos - sendo violada pela lógica da esfera do governo civil, da justiça pública. Poderia ocorrer um atendimento simultâneo às normas.Da mesma forma, fico muito preocupado com igrejas inteiras que atribuem qualidade messiânica ao governo, seja em tempos normais, seja na crise. E, com isso, elas muitas vezes se esquecem de estimular os cristãos a exercerem a caridade, ajudando os pobres, montando hospitais filantrópicos, montando escolas, etc. Coisa que se fazia no passado, mas que foi aos poucos sendo assumida pelo governo. As igrejas e os cristãos acham normal tirar o dinheiro e a propriedade de alguns à força, via governo, para dar aos outros! E com isso elas se esquecem de pregar que o cristão deve voluntariamente ajudar quem precisa da sua ajuda. E, agora, parece impossível no Brasil que um grupo de cristãos doem dinheiro e montem um hospital de emergência igual o Samaritan'sPurse fez em Nova Iorque. Isso é fruto de um grande pecado de omissão por parte dos cristãos (e também, obviamente, de outros grupos de pessoas religiosas ou não que poderiam contribuir mais com o setor sem fins lucrativos).As igrejas, na minha visão, devem se encarregar da pregação do evangelho, de ministrar a disciplina e os sacramentos. Além disso, elas têm estrutura própria para cuidar dos seus doentes e necessitados, que poderia ser expandida por ter minguado indevidamente no passado.Outro fator que me preocupa é a qualidade da conversa sobre coisas públicas no Brasil. As pessoas, talvez por confiarem demais na educação da escola, deixaram de ensinar polidez e a arte de conversar aos seus filhos. E as escolas só querem aprovar o aluno no vestibular ou cumprir alguma política pública. Como resultado, temos gente na idade universitária, ou mais velha, que não sabe nem falar. Muito menos, ouvir e debater. E então temos como resultado uma praça pública deteriorada por causa da ruptura no diálogo e até mesmo no debate. E as famílias e igrejas cristãs, que prezam pelo mandamento de ‘não dizer falso testemunho’ e de ‘não matar’ devem lembrar que o controle da língua desempenha um papel fundamental na ética cristã. E nem preciso de mencionar o espalhamento de boatos, de falsas notícias, de xingamentos, etc., para você ver o tamanho do problema! Os cristãos são chamados para ser ‘sal da terra e luz do mundo’ mas têm deixado a desejar na sua conduta em algumas áreas, independente do posicionamento político.

Razente:Sobre seu epílogo na obra O Problema da Pobreza, do antigo primeiro ministro da Holanda, Abraham Kuyper:qual a ideia nevrálgica de Kuypere como ela se relaciona com a perspectiva cristã da economia?

Dr. Lucas Grassi:“Eu escrevi o epílogo daquele livro, tratando do discurso de Kuyper para uma organização de caridade montada por cristãos para ajudar os necessitados com moradia. Ele fala que é uma vergonha que haja pobres na igreja. Não porque ele acredita que todo crente vai ser próspero, mas porque ele acredita que a igreja tem o chamado de ajudar os necessitados, pelo menos, na sua membresia e, quem sabe, mais além. Ele rejeita a solução socialista e a social-democrata, e também rejeita o liberalismo secularizado da revolução francesa que era influente na sua época. Ele defende que um dos principais problemas que causaram a questão social no final do século XIX foi que grupos economicamente poderosos capturaram a regulação governamental para montar um sistema de desigualdade diante da lei. Essas regulações eram parecidas com as que temos no nosso país. O estado distribuía favores a pessoas bem conectadas ao invés de manter a balança da justiça. Isso prejudica principalmente os mais fracos, é claro.”

---

[1] Herman Dooyeweerd, Estado e Soberania, p. 95.

[2] Ibidem. p. 95.

[3] https://valor.globo.com/financas/noticia/2020/05/18/pandemia-pode-abrir-caminho-para-inflacao.ghtml

Posto São José
Ipiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 100/2020 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 40/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura falimiar e empreendedor familiar rural, conforme chamada pública 06/2020., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 40/2020 - PMM. A empresa: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COOPERERVAS, inscrita no CNPJ : 09076213000171.

Valor R$ 184.212,00 (cento e oitenta e quatro mil duzentos e doze reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, em 13 de Maio de 2020.

SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu, em 13 de Maio de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 99/2020 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 39/2020 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): Pagamento referente a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura falimiar e empreendedor familiar rural, conforme chamada pública 06/2020., tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 39/2020 - PMM. A empresa: JOAQUIM DONIZETE PINHEIRO, inscrita no CPF : 74569252915.

Valor R$ 19.998,00 (dezenove mil novecentos e noventa e oito reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu, em 13 de Maio de 2020.

SILVANA CHRISTINA VIEIRA CADAMURO
Departamento de Educação e Cultura

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Educação e Cultura tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu, em 13 de Maio de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 34/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo 175, no município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu prefeito municipal, Sr. Maurício Aparecido da Silva, casado, professor, inscrito no CPF sob o nº 632.506.759-20, e do outro lado o senhor **MARCIO DOS SANTOS MORAES**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 04419516941, domiciliado a RUA DAS ROSAS, 87, Vila Guadiana, CEP: 87.160-00, na em Mandaguaçu, Estado do Paraná , têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, resolvem rescindir locação de imóvel para Departamento de Educação e Cultura localizado na Av. Chapecó, 83, Vila Guadiana, na cidade de Mandaguaçu, pela licitação modalidade Dispensa de Licitação autuada sob o nº 24/2019, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão locação de imóvel para Departamento de Educação e Cultura localizado na Av. Chapecó, 83, Vila Guadiana, na cidade de Mandaguaçu, celebrado em 02 de julho de 2019, tendo vigência de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato e nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, as partes elegem o foro da Comarca de Mandaguaçu, estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Mandaguaçu, 30 de abril de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

PORTARIA N.º 072/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares, de 20 (vinte) dias, ao funcionário público municipal "JOÃO CELSO FRANÇA NETO", ocupante do cargo de Operador de Máquinas, a contar de 04/05/2020 a 23/05/2020, conforme dispõe o parágrafo 2º do Art. 94 da Lei Municipal n.º 1.379/2002.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 04 DE MAIO DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

PORTARIA N.º 078/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao funcionário público municipal "JOÃO LACERDA NETO", ocupante do cargo de Médico, a contar de 07/05/2020 a 05/06/2020, conforme dispõe o Art. 94 da Lei Municipal n.º 1.379/2002.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 07 DE MAIO DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

PORTARIA N.º 069/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, a contar de 04/05/2020 a 02/06/2020:

NOME	CARGO
Arim Ferreira Pimenta	Auxiliar de Serviços Gerais – F
Cleonice dos Santos Pereira Neponuceno	Auxiliar de Serviços Gerais - F
Fábio Grande Nogueira	Operário
Grasielly dos Santos Martins	Auxiliar de Serviços Gerais – F
Graziele Aparecida Raimundo	Auxiliar de Serviços Gerais - F
Izabel Neponuceno de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais - F
Luiz Antonio Barbosa	Operário
Maria Aparecida dos Santos Caetano	Auxiliar de Serviços Gerais – F
Maria Cristina Dutra Corrêa	Auxiliar de Serviços Gerais – F
Maria Regina dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais – F
Mario de Souza Filho	Motorista
Paulo Lourenço dos Santos	Operário
Rosangela Souza Gonçalves	Auxiliar de Serviços Gerais - F
Sandra Beatriz da Costa Ortega	Auxiliar de Serviços Gerais – F

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 04 DE MAIO DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

PORTARIA N.º 071/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao funcionário público municipal "MÁRIO SALVADEGO", ocupante do cargo de Motorista, a contar de 1º/05/2020 a 30/05/2020, conforme dispõe o Art. 94 da Lei Municipal n.º 1.379/2002.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 04 DE MAIO DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

PORTARIA N.º 074/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

CONCEDER férias regulamentares ao funcionário público municipal "MARTIM TOSHIMI HIGUTI", ocupante do cargo de Dentista, a contar de 05/05/2020 a 03/06/2020, conforme dispõe o Art. 94 da Lei Municipal n.º 1.379/2002.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 05 DE MAIO DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 068/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade a Lei Municipal 2.353/2020 e § 2º do Art. 29 da Lei Municipal n.º 1.839/2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir **Função Gratificada**, a partir de 1º de maio de 2020, aos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, no exercício da função de diretoria, em conformidade a Lei Municipal 2.353/2020 e § 2º do Art. 29 da Lei Municipal n.º 1.839/2011:

	Servidor(a)	Cargo	Símbolo	Percentual	Função
1.	Alessandra Ferreira Coco Soler	Auxiliar Administrativo	FG2	30%	Diretora do Departamento de Administração
2.	Taís Patricia Cabreira	Auxiliar Administrativo	FG3	30%	Diretora da Divisão de Patrimônio
3.	Marcos Antonio da Costa Rocha	Auxiliar Administrativo	FG3	30%	Diretor da Divisão de Compras
4.	João Carlos Silva Soler	Técnico Agrícola	FG2	40%	Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, sendo afixado no quadro de Editais desta Prefeitura e posteriormente enviado ao Órgão de Publicação Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE MAIO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
=PREFEITA MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

PORTARIA N.º 073/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Requerimento protocolado sob n.º 142/2020;

R-E-S-O-L-V-E:

CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio, por assiduidade, ao(s) funcionário(s) público(s) abaixo relacionado(s), a contar de 04/05/2020 a 04/08/2020, conforme Art. 2º da Lei Municipal nº 1.458/2004:

	NOME	CARGO
1.	Agacil de Almeida	Motorista
2.	Alda Serafim Roque	Auxiliar de Serviços Gerais – F
3.	Ana Jéssica Nascimento Queiroz	Auxiliar de Serviços Gerais – F
4.	Dileusa Caris Arkmann	Auxiliar de Serviços Gerais - F
5.	Edimar Bertoni	Professor de Educação Física
6.	Eliane de Fatima Antunes	Auxiliar de Serviços Gerais – F
7.	Ester Ferreira Menezes	Auxiliar de Serviços Gerais – F
8.	Genilda Candido Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais – F
9.	Herivaldo dos Santos Rosendo	Motorista
10.	Iraci dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais - F
11.	Ivone Lisboa Alves dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais – F
12.	Juraci Paris de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais – F
13.	Kely Cristina Santana	Auxiliar de Serviços Gerais – F
14.	Leidi Jani Gomes Messias	Auxiliar de Serviços Gerais – F
15.	Lucia Cristina Fagundes de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais – F
16.	Maria Albenísia de Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais – F
17.	Maria Cícera Batista – 1º Padrão	Professor
18.	Maria Cícera Batista – 2º Padrão	Professor
19.	Maria de Fátima Santos e Silva	Auxiliar de Serviços Gerais – F
20.	Mayara Cristina da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais – F
21.	Mirian Ferreira Menezes	Auxiliar de Serviços Gerais – F
22.	Nadir Miguel dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais – F
23.	Quésia Franciele Pereira Melo	Auxiliar de Serviços Gerais – F
24.	Rosiane Santos Lima de Araujo	Auxiliar de Serviços Gerais – F
25.	Sandra Regina de Souza	Professor
26.	Sirlene Ferreira Bueno de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais – F
27.	Valéria Miranda dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais – F
28.	Veronilda Alves dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais – F
29.	Vilma Natalina Grande	Auxiliar de Serviços Gerais – F

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 04 DE MAIO DE 2020.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK
=PREFEITA MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

PORTARIA N.º 075/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 21 (vinte e um) dias, à funcionária pública municipal "GISLAINI CASSIA SOBRINHO SANCHEZ", ocupante do cargo de Educador Infantil, a contar de 01/05/2020 a 21/05/2020, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 05 DE MAIO DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

PORTARIA N.º 077/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 62 (sessenta e dois) dias, ao funcionário público municipal "JOSÉ LUIZ MOREIRA", ocupante do cargo de Operário, a contar de 22/04/2020 a 22/06/2020, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 05 DE MAIO DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100 contato@paranacity.pr.gov.br

PORTARIA N.º 076/2020

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER licença de 06 (seis) dias, à funcionária pública municipal "MARIA APARECIDA DA SILVA", ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - F, a contar de 30/04/2020 a 05/05/2020, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e avaliação pericial em anexo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 05 DE MAIO DE 2020.

=Sueli Terezinha Wanderbrook=
=PREFEITA MUNICIPAL=

Prefeitura Municipal de Itaguajé

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 025-2019 – Id Nº. 1086-2019

O MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 76.970.359/0001-53 com sede na Av. Governador Lupion, n°. 605, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR, brasileiro casado portador da cédula de Identidade RG nº. 8.348.556-6 PR e CPF nº. 047.685.689-20**, e pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda, o **Sr. CLEBER MONFRE DOS SANTOS, brasileiro, casado portador da cédula de Identidade nº. 7850593-1 e CPF nº. 039.499.389-66**, ambos residentes nesta cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, doravante denminado simplesmente *CONTRATANTE*, e a empresa **IMPACTO – SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.162.783/0001-02**, com sede a **Avenida Paraná nº. 131 Sala 02, Centro Colorado – PR CEP 86.690-000**, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **SERGIO RICARDO BORRI**, brasileiro, empresário, casado, sócio, portador do CPF n° 793.026.619-20, e RG nº. 4.292.755-4/SSP-PR, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 025-2019 de 21/05/2019, conforme Processo de Licitação Pregão Presencial nº 09/2019, é aditado nesta data pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto Locação de sistemas, com licenças ilimitadas de instalação e de usuários para implantação de um sistema integrado de gestão Pública para Prefeitura Municipal, e de acordo com o permissivo do Art. 57, II e IV § 2º da Lei Federal 8.666/93, tem seu prazo prorrogado por mais 12 meses, contados do dia 21 de Maio de 2020, e tem como novo termo final o dia 21 de Maio de 2021:

CLÁUSULA SEGUNDA

De acordo com a Cláusula Décima do pacto originário, é previsto um reajuste anual pelo índice do IGPM em conformidade com art 65 II, "d" da lei 8.666/93, o qual atualmente se encontra 6.6908%, sendo reajustado os valores de acordo com a planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
IMPLANTAÇÃO SISTEMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL						
14	Implantação de Sistemas de Cemitério On Line	ELOTECH	Unid	1,00	1.493,67	1.493,67
15	Implantação de Sistema de Digitalização Documentos	ELOTECH	Unid	1,00	1.066,91	1.066,91
18	Implantação de Sistemas de Protocolo	ELOTECH	Unid	1,00	1.600,36	1.600,36
19	Implantação de Sistemas de Almoxarifado	ELOTECH	Unid	1,00	1.600,36	1.600,36
21	Implantação de Sistema de Backup dos Dados Exist.em Datacenter	ELOTECH	Unid	1,00	1.600,36	1.600,36
22	Implantação de Sistema de Abastecimento	ELOTECH	Unid	1,00	3.734,18	3.734,18
23	Implantação de Sistema de Ponto Eletrônico	ELOTECH	Unid	1,00	2.133,82	2.133,82
24	Implantação de Sistema Legislação	ELOTECH	Unid	1,00	960,22	960,22
25	Implantação de Sistema Fiscalização Municipal	ELOTECH	Unid	1,00	1.280,29	1.280,29
26	Implantação de Sistema Portal Cidadão	ELOTECH	Unid	1,00	1.280,29	1.280,29
27	Implantação de Sistema de Alvará On Line	ELOTECH	Unid	1,00	1280,29	1280,29
28	Implantação de Sistema de Nota Fiscal Eletrônica	ELOTECH	Unid	1,00	3.200,72	3.200,72
LOCAÇÃO SISTEMAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ						
42	Locação de Sistema de Contabilidade	ELOTECH	MES	12,00	2.268,25	27.219,00
43	Locação de sistema de Orçamento	ELOTECH	MES	12,00	622,01	7.464,12
44	Locação de Sistema de Tesouraria	ELOTECH	MES	12,00	456,64	5.479,68
45	Locação de Sistema de Prest. Contas ao TCE - PR Sim-Am	ELOTECH	MES	12,00	399,02	4.788,24
46	Locação de Sistema de Compras e Licitação	ELOTECH	MES	12,00	1.532,08	18.384,96
47	Locação de Sistema de Patrimônio	ELOTECH	MES	12,00	514,25	6.171,00
48	Locação de Sistema de Folha de Pagamento - Rh	ELOTECH	MES	12,00	2.158,35	25.900,20
49	Locação de Sistema de Tributação	ELOTECH	MES	12,00	2.383,47	28.601,64
50	Locação de Sistema de Tributação Web	ELOTECH	MES	12,00	518,52	6.222,24
51	Locação de Sistema de Controle de Frotas	ELOTECH	MES	12,00	631,61	7.579,32
52	Locação de Sistema de Portal de Transparência	ELOTECH	MES	12,00	1.077,58	12.930,96
53	Locação de Sistema de Controle Interno	ELOTECH	MES	12,00	396,89	4.762,68
54	Locação de Sistema de Controle de Obras	ELOTECH	MES	12,00	739,37	8.872,44
55	Locação de Sistemas de Cemitério On Line	ELOTECH	MES	12,00	867,40	10.408,80
56	Locação de Sistema de Digitalização Documentos	ELOTECH	MES	12,00	533,45	6.401,40
57	Locação de Sistema de Ação Social	ELOTECH	MES	12,00	922,88	11.074,56
58	Locação de Sistema de Saúde	ELOTECH	MES	12,00	2.667,27	32.007,24
59	Locação de Sistemas de Protocolo	ELOTECH	MES	12,00	640,14	7.681,68
60	Locação de Sistemas de Almoxarifado	ELOTECH	MES	12,00	746,84	8.962,08
61	Locação de Sistemas de Hollerit Web	ELOTECH	MES	12,00	456,64	5.479,68
62	Locação de Sistema de Backup dos Dados Exist.em Datacenter	ELOTECH	MES	12,00	568,66	6.823,92
63	Locação de Sistema de Abastecimento	ELOTECH	MES	12,00	894,25	10.731,00
64	Locação de Sistema de Ponto Eletrônico	ELOTECH	MES	12,00	533,45	6.401,40
65	Locação de Sistema Legislação	ELOTECH	MES	12,00	511,05	6.132,60
66	Locação de Sistema Fiscalização Municipal	ELOTECH	MES	12,00	426,76	5.121,12
67	Locação de Sistema Portal Cidadão	ELOTECH	MES	12,00	623,07	7.476,84
68	Locação de Sistema de Alvará On Line	ELOTECH	MES	12,00	533,45	6.401,40
69	Locação de Sistema de Nota Fiscal Eletrônica	ELOTECH	MES	12,00	2.347,20	28.166,40
70	Locação de Sistema de Importações Sim-Ap/Siafi	ELOTECH	MES	12,00	399,02	4.788,24
	HORA TECNICA PREFEITURA MUNICIPAL					
72	hora tecnica para Prefeitura Municipal	ELOTECH	HORAS	400,00	117,36	46.944,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Os pagamentos decorrente do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00 01510 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
05.001.04.122.0003.2.008.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
05.001.04.122.0003.2.009.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
05.001.04.122.0003.2.011.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
05.001.04.122.0003.2.012.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
06.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
06.001.12.361.0035.2.019.3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
06.001.12.365.0035.2.021.3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0012.2.028.3.3.90.39.00.00 31494 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
08.001.08.243.0029.2.046.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
08.002.08.244.0029.2.044.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
08.003.08.244.0029.6.047.3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
08.003.08.244.0029.6.051.3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA
05.001.04.122.0003.2.006.3.3.90.40.00.00 01511 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA
05.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA
05.001.04.122.0003.2.008.3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA
05.001.04.122.0003.2.009.3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA
05.001.04.122.0003.2.011.3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA
05.001.04.122.0003.2.012.3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA
06.001.12.361.0035.2.014.3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA
06.001.12.361.0035.2.019.3.3.90.40.00.00 01107 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA
06.001.12.365.0035.2.021.3.3.90.40.00.00 01104 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0012.2.025.3.3.90.40.00.00 31494 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA
08.001.08.243.0029.2.046.3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA
08.002.08.244.0029.2.044.3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA
08.003.08.244.0029.6.047.3.3.90.40.00.00 31934 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA
08.003.08.244.0029.6.051.3.3.90.40.00.00 31934 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA
09.001.15.452.0007.2.057.3.3.90.40.00.00 01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA COMUNICAÇÃO – PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAGUAJÉ, 19 de Maio de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRE DOS SANTOS
Secretario de Administração e Fazenda

IMPACTO - SOLUÇÕES EM TI LTDA EPP,
CNPJ sob nº. 17.162.783/0001-02

Testemunhas

056.242.269-26 - FLAVIO W. INACIO PEREIRA

026.985.739-70 - APARECIDA ISABEL DE SOUZA

DOCUMENTO ASSINADO EM ORIGINAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Munhoz da Rocha, 605 – Sala 2 – Fone (0xx44) 3332-1222 – Telefax 3332-1283
------------------------------- CNPJ nº. 04.886.232/0001-40 ---------------------------------

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001-2019 – Id Nº. 1087-2019

O INSTITUTO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Munhoz da Rocha, 605 – Sala 02, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 04.886.232/0001-40, neste ato representada pelo(a) Presidente(a), Sra. **TANIA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira,portadora do RG nº 7.887.641-1/SSP/SP, CPF 085.275.188-56, e pelo Secretário Municipal de Administração e Fazenda, o **Sr. CLEBER MONFRE DOS SANTOS, brasileiro, casado portador da cédula de Identidade nº. 7850593-1 e CPF nº. 039.499.389-66**, ambos residentes nesta cidade de Itaguajé, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, e a emp **IMPACTO – SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n° 17.162.783/0001-02**, com sede a **Avenida Paraná nº. 131 Sala 02, Centro Colorado – PR CEP 86.690-000**, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. **SERGIO RICARDO BORRI**, brasileiro, empresário, casado, sócio, portador do CPF n° 793.026.619-20, e RG nº. 4.292.755-4/SSP-PR, firmam o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 025-2019 de 21/05/2019, conforme Processo de Licitação Pregão Presencial nº 09/2019 , é aditado nesta data pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo tem por objeto Locação de sistemas, com licenças ilimitadas de instalação e de usuários para implantação de um sistema integrado de gestão Pública para Instituto de Previdência, e de acordo com o permissivo do Art. 57, II e IV § 2º da Lei Federal 8.666/93, tem seu prazo prorrogado por mais 12 meses, contados do dia 21 de Maio de 2020, e tem como novo termo final o dia 21 de Maio de 2021:

CLÁUSULA SEGUNDA

De acordo com a Cláusula Décima do pacto originário, é previsto um reajuste anual pelo índice do IGPM em conformidade com art 65 II, "d" da lei 8.666/93, o qual atualmente se encontra 6.6908%, sendo reajustado os valores de acordo com a planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
LOCAÇAO SISTEMA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA						
31	Locação de Sistema Contabilidade para Instituto Prev.	ELOTECH	MES	12,00	693,49	8.321,88
32	Locação de sistema de Orçamento para Instititituto Prev.	ELOTECH	MES	12,00	149,37	1.792,44
33	Locação de Sistema de Tesouraria para Instituto Prev.	ELOTECH	MES	12,00	149,37	1.792,44
34	Locação de Sistema de Prest. Contas ao TCE - PR Sim-Am para Instituto de Previdência	ELOTECH	MES	12,00	283,80	3.405,60
35	Locação de Sistema de Compras e Licitação para Instituto de Previdência	ELOTECH	MES	12,00	429,96	5.159,52
36	Locação de Sistema de Patrimônio para Instituto de Previdência	ELOTECH	MES	12,00	277,40	3.328,80
37	Locação de Sistema de Folha de Pagamento - Rh para Instituto de Previdência	ELOTECH	MES	12,00	704,16	8.449,92
38	Locação de Sistema de Portal de Transparência para Instituto de Previdência	ELOTECH	MES	12,00	282,73	3.392,76
39	Locação de Sistemas de Hollerit Web para Instituto de Previdência	ELOTECH	MES	12,00	340,34	4.084,08
40	Locação de Sistema de Backup dos Dados Exist.em Datacenter para Instituto de Previdência	ELOTECH	MES	12,00	202,71	2.432,52
41	Locação de Sistema de Importações Sim-Ap/Siafi para Instituto de Previdência	ELOTECH	MES	12,00	229,39	2.752,68
	HORA TECNICA INSTITUTO DE PREVIDENCIA					
71	hora técnica para Instituto de Previdência	ELOTECH	HORAS	150,00	117,36	17.604,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Os pagamentos decorrente do presente termo aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

20.001.09.272.0017.2.001.3.3.90.39.00.00 01001 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
20.001.09.272.0017.2.001.3.3.90.40.00.00 01001 –SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste termo aditivo permanecem em vigor e obrigando as partes conforme originalmente pactuadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAGUAJÉ,19de Maio de 2020

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ
TANIA MARIA DA SILVA
Presidente

MUNICIPIO DE ITAGUAJÉ
CLEBER MONFRE DOS SANTOS
Secretário de Administração e Fazenda

IMPACTO - SOLUÇÕES EM TI LTDAEPP,
CNPJ sob nº. 17.162.783/0001-02

Testemunhas

056.242.269-26 - FLAVIO W. INACIO PEREIRA

026.985.739-70 - APARECIDA ISABEL DE SOUZA

DOCUMENTO ASSINADO EM ORIGINAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/2020– (RP)
PROCESSO Nº. 92/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - PR, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Maximo: R$ 92.696,00 (noventa e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais)
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 04/06/2020;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 10:00 horas do dia 04/06/2020;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 12 de maio de 2020

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

II - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2018

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, VL ADMINISTRADORA DE BENS LTDA (contratada), ambos já qualificados no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 15 de maio de 2021.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:
I – fica alterado a cláusula terceira do contrato, passando a figurar nele a data de 15 de maio de 2021.

Clausula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 15 de maio de 2020.

De acordo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Departamento de Licitação e Patrimônio

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6284/2020

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Senhor (a) **DANIELE CRISTINA REZENDE**, servidor (a) municipal, ocupante do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, **LICENÇA PRÊMIO**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 18 de maio de 2020, referente ao período de 21/11/2007 a 21/11/2011, de conformidade contida no artigo 89 da Lei Municipal nº. 1621/2008 (Estatuto dos Servidores do Município de Mandaguaçu).

Mandaguaçu, 18 de maio de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br – www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7284/2020

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Com o fundamento no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal e da Lei Municipal 1420/2004 – RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mandaguaçu, fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora **CONCEIÇÃO FATIMA VIEIRA DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - FEMININO,** com proventos integrais, correspondentes a R$- 693,85 (seiscentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos), complementação para tingir o piso salarial, na forma da lei R$- 94,15 (noventa e quatro reais e quinze centavos), perfazendo assim o total de R$- 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais) mensais, incluindo os adicionais por tempo de serviços, perfazendo assim o valor de R$- 9.456,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais) ao ano.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 7259/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 18 de maio de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br – www.mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7285/2020

O Senhor **MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º Com o fundamento no art. 3º da EC 47/05, e da Lei Municipal 1420/2004 – RPPS – Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mandaguaçu, fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** o servidor **PEDRO LUIZ CESAR,** ocupante do cargo de **ELETRICISTA/ENCANADOR,** com proventos integrais, correspondentes a R$- 2.477,01 (dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e um centavos), mensais, incluindo os adicionais por tempo de serviços, perfazendo assim o valor de R$- 29.724,12 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e quatro reais e doze centavos) ao ano.

Art. 2º Fica revogado Decreto nº 7273/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 18 de maio de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7286/2020

O Senhor **Mauricio Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Fica convocado (a) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços no Departamento de Viação e Obras Públicas.

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
2º	EDIMAR ANTONIO BALESTRA	ELETRICISTA/ENCANADOR

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 18 de maio de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Bernardino Bogo, 175 FONE/FAX (44) 3245-5588 /3245-5590
CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: educamandagua@gmail.com

REGIME ESPECIAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESCOLARES – DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 01/2020 DO CEE

INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2020

A Secretária Municipal de Educação de Mandaguaçu, Silvana Christina Vieira Cadamuro, no uso das atribuições que lhe conferem a Medida Provisória nº 934 de 01/04/2020 da Presidência da República , a Deliberação n.01/2020 de 31/03/2020 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná, a Resolução nº 1.016 de 03/04/2020 da SEED/PR, e;

Considerando a necessidade de normatizar e regulamentar o **Regime Especial de Aprendizagem Não Presenciais** no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Mandaguaçu-Pr através da presente,

INSTRUÇÃO NORMATIVA

A organização deste Regime Especial de Atividades de Aprendizagem não presenciais terão o acompanhamento da Equipe de coordenadores da Secretaria Municipal de Educação de Mandaguaçu, que seguirá todas as legislações vigentes para esta nova proposta educacional emergencial "**Educação Remota**" e contará com a **participação obrigatória de todos os servidores da educação, diretores, professores, secretários e funcionários, quando solicitados e dentro da normativa abaixo apresentada.**

Esta organização é consentida e validada pela Secretaria Municipal de Educação que visa através de logística garantir o princípio da equidade. A proposta abrange as modalidades de ensino como Educação Infantil, Ensino fundamental- anos iniciais, Educação Especial / Classe Especial e sala de Recurso Multifuncional –SEM, Centro Municipal e Apoio pedagógico e Convivência e Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art.1º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se Atividades de Aprendizagem Não Presenciais:

I. a plataforma e ou site da Educação com acesso pelo site da prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que disponibiliza atividades em links e vídeo aulas;

II. as atividades que estão nos links e vídeos aulas são elaboradas pelos professores da rede municipal de ensino, por disciplinas, organizadas através de conteúdos contemplados no planejamento bimestral, conteúdos essenciais que estabelece o Currículo da Rede Estadual Paranaense- CREPE / Referencial Curricular do Paraná e na Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

III. as atividades e aulas gravadas pelos professores da rede municipal de ensino, serão feitas e entregues em conformidade com a assinatura dos termos de Cessão Gratuita de Direitos Autorais e Termos de Cessão de Uso de Imagem e Voz pelos professores que estiverem realizando estes trabalhos, e ficarão disponíveis na plataforma e ou site pelo prazo de dois anos;

IV. a plataforma permite acesso dos alunos, gerando um relatório que valida a presença dos mesmos, garantindo a carga horária mínima de 800 horas previstas em calendário escolar;

V. Acessando a plataforma, alunos e familiares poderão assistir as aulas gravadas, acessar os links, com as atividades organizadas, planejadas e elaboradas pelos professores;

VI. toda a organização pedagógica realizada na escola para a alimentação semanal da plataforma, acontece no trabalho conjunto entre supervisores da escola, diretores e no final do processo a análise das coordenações pedagógicas da Secretaria Municipal de educação de Mandaguaçu.

VII. todo o levantamento relacionado aos acessos dos alunos, que está configurado por escola e turma, é de responsabilidade da direção e secretários das escolas , que possuem a função de entrarem em contato com os familiares semanalmente para fazer a sondagem das dificuldades com relação a plataforma e ou outras situações que possivelmente possam estar acontecendo.

VIII. após o levantamento da escola com relação ao acesso, a mesma reorganiza o caminho para que as famílias recebam as atividades e uma vez detectada dificuldades no acesso da plataforma e/ou situações que não permitam ao aluno copiar no caderno ou fazer a impressão das atividades, as mesmas serão disponibilizadas impressas na escola , que fará a entrega para os responsáveis através de uma lista de presença de entrega e recebimento assinada pelo responsável.

IX. as famílias e/ou responsáveis que não conseguirem ter acesso às atividades pelos canais ofertados, poderá entrar em contato com a escola, direção, professores e/ou com a secretaria Municipal de Educação para que adquiram as atividades para seu filho.

X. A entrega das atividades impressas seguirá a normativa da Organização Mundial da Saúde - OMS de cuidados, com máscaras, luvas, álcool 70%, distanciamento entre as pessoas e horários marcados.

XI. Na plataforma as atividades disponibilizadas nos links, poderão ser impressas, bem como copiadas no caderno;

XII. No retorno das aulas presenciais os alunos entregarão as atividades para que possam ser avaliadas e computadas as horas necessárias para a validação da carga horária mínima de 800 horas de trabalho educacional prevista no calendário escolar;

XII. No retorno das aulas presenciais os alunos entregarão as atividades para que possam ser avaliadas e computadas as horas necessárias para a validação da carga horária mínima de 800 horas de trabalho educacional prevista no calendário escolar;

Art.2º.as atividades desenvolvidas pelos professores responsáveis pela etapa/ano correspondente à Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental – anos iniciais, Educação Especial e Educação de Jovens e adultos –EJA, terão parâmetros compatíveis para estudos domiciliares com a mediação de um adulto;

Art.3º. A intervenção, a ajuda e a interação do professor nesse processo de aula não presencial torna-se obrigatória, através dos vários meios de comunicação para com seu aluno, seja por grupos de turmas pelo Whatsapp, via e-mail, Messenger entre outros promovidas remotamente, para que as orientações das dificuldades e acompanhamento do desenvolvimento do seu aluno seja mais efetiva, favorecendo a qualidade da ação educativa;

I. obedecendo o contido no **caput.** desse artigo, orienta-se que os professores respeitem seu horário de trabalho para que façam as intervenções, dentro de sua carga horária, organizando junto ao seu grupo de alunos e/ou responsáveis os horários que farão estas intervenções. Poderá em casos necessários abrir exceção, ficando na responsabilidade do professor de turma a possibilidade de outros horários, sendo que cada professor deverá **cumprir de forma presencial** o período correspondente à sua Hora Atividade no Estabelecimento de Ensino que atua, preparando atividades pertinentes ao Regime Especial de Aprendizagem não Presencial;

II. a mantenedora da Educação Infantil providenciará atividades para as crianças , como suporte aos pais no período de suspensão das aulas presenciais, cumprindo a função social da educação infantil usando os mesmos recursos que o Ensino fundamental –anos iniciais e demais modalidades que utilizam para fazer acontecer o processo educacional nesta modalidade remota;

III. as atividades mencionadas no **inciso II** desse artigo serão planejadas pelos professores da educação infantil, os quais deverão seguir as mesmas determinações dadas aos professores do ensino fundamental no **caput** desse artigo sendo que os profissionais de apoio(atendente de creche, auxiliares de berçário, serviços operacionais) deverão participar através de **"escalonamento"** a ser definido por cada instituição de ensino, das atividades determinadas pela direção e equipe de apoio técnico e pedagógico da referida Instituição, ou ainda de atividades determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

IV. será disponibilizada avaliação para o Ensino fundamental –anos iniciais e demais modalidades para encerramento do 1ª bimestre e se necessário aplicada no 2ª bimestre, bem como para encerramento do semestre conforme a necessidade das demais modalidades de ensino;

V. a avaliação será disponibilizada nos moldes das atividades postadas na plataforma, impressas, ou conforme a necessidade e realidade de cada escola, que convocará profissionais para estarem organizando e elaborando as atividades referente a modalidade, ano e ou ciclo.

VI. fica obrigatória a participação dos profissionais da educação para a entrega de atividade bem como avaliações no espaço escolar, dentro das determinações e cuidado da OMS, para fazer a entrega e o recebimento das mesmas na escola;

VII. a avaliação será atribuída nota e/ou elaborados relatórios descritivos de acordo com a modalidade educacional, seguindo o documento norteador a Proposta Política Pedagógica – PPP;

VIII. o registro das atividades, bem como lançar a frequência dos alunos pelos professores acontecerá quando houver legislação específica, norteando toda a organização do LRC e/ou orientada pelos coordenadores da Secretaria Municipal de educação;

IX. os professores deverão registrar no diário, os conteúdos que estão sendo trabalhados das disciplinas pelo qual é responsável, para que futuramente tenham anotações que contribuirão para preenchimentos de documentos legais com os conteúdos e atividades que foram disponibilizadas;

Art.3º. Os grupos de estudos e formação para professores deverão ser remotos usando os vários meios para reuniões, lives, meet entre outros recursos tecnológicos. Palestras com ou sem atividades e outras alternativas que contemplarem as atividades não presenciais para atender a carga horária de capacitação exigida no plano de carreira dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Mandaguaçu-Pr.

Art.4º. O escalonamento de professores e servidores de apoio será realizado, desde que estes não estejam com sintomas da COVID-19, não pertençam ao grupo de risco e que comprovem devidamente a necessidade de estar em isolamento, através de exames, atestado médico, podendo estes serem convocados a repor posteriormente, ficando sob a responsabilidade da direção do estabelecimento de ensino ao qual o servidor está vinculado, a organização do escalonamento presencial dentro das orientações de prevenção da OMS.

Art.5º. São consideradas como Atividades de Aprendizagem não Presenciais aquelas disponíveis a partir do dia **06/04/2020.**

Art.6º. Todo o processo relacionado ao Regime Especial de Atividades de Aprendizagem não presenciais, terá a anuência do Conselho Escolar, que participará de reunião remota, a cargo da direção de cada unidade escolar municipal, com o objetivo de compreender toda a logística e organização pedagógica que contemplará novos encaminhamentos necessários, visando a garantia da carga horária mínima de 800 horas estabelecida pelo calendário escolar, que estará registrado e documentado em Ata.

Art.7º. Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação transmitir todas as informações referentes ao Regime Especial de Atividades de Aprendizagem não presenciais, ao Conselho Municipal de Educação de Mandaguaçu através de um projeto;

Art.8º. Toda divulgação, recados, orientações e encaminhamentos, deverão ir à público a partir da determinação e responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação;

Art.9º. Cabe a Secretaria Municipal de Educação organizar e acompanhar o processo, com reuniões semanais para fazer levantamentos e possíveis encaminhamentos quando necessário;

Art.10. As atividades das semanas anteriores permanecerão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Educação, no campo específico com o tema "**AÇÃO ESTUDAR**";

Art.11.A família deverá contribuir para o processo de aulas não presenciais, auxiliando os educandos a acessarem as atividades na plataforma, bem como, auxiliando-os na realização das tarefas, organização e cuidado das atividades, visando a devolução de desse material, na escola onde o mesmo está matriculado, sendo que esse material deverá estar devidamente identificado com nome completo, escola, turma e período que esse educando frequenta.

Art.12. A realização das atividades por parte dos alunos, serão obrigatórias, podendo ser copiadas no caderno ou impressas no retorno das aulas presenciais. Essas atividades serão recolhidas e avaliadas pelo professor com o objetivo de garantir a frequência através do acesso do educando à plataforma e às atividades entregues posteriormente na escola não implicarão conclusão do ano letivo de 2020;

Art.13. Esta Instrução Normativa entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal da Educação de Mandaguaçu, aos 15 dias do mês de maio de 2020.

Silvana Christina Vieira Cadamuro
Diretora Departamento de Educação e Cultura

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 07/2020

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO. ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO AO ESTADO DE EMERGÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 11/2020

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 11/2020-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE** e de outro, ROZIMARE TREVIZAN, brasileira, divorciada, enfermeira, portadora do RG: 6.248.332-6 e do CPF: 027.200.769-29, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento (Contrato) é celebrado em conformidade com o edital do Chamamento Público - Edital nº 07/2020, instaurado mediante requisição da Secretária de Saúde, e será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O objeto deste instrumento é a prestação de serviços na função de técnico em enfermagem e enfermeiro para atuar na rede de saúde do município de Mandaguaçu-PR.
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor estabelecido no Edital.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente tem por objeto a realização de CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO. ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA O ATENDIMENTO AO ESTADO DE EMERGÊNCIA EPIDEMIOLÓGICA, NO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU em conformidade com o instrumento formal de contratualização conforme Edital de Chamamento Público nº 07/2020 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos serviços contratados será de até 06 (seis) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
I - O prazo de vigência deste chamamento é de 06(seis) meses, podendo ser prorrogado por 03(três) meses, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial do Município, jornal de circulação estadual e local, aberta a possibilidade de credenciamento de interessados durante sua vigência.
II - O termo de Contrato oriundo deste credenciamento terá o prazo de vigência de 06 (seis)meses.
Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de credenciamento conforme a legislação vigente.
III - A Prefeitura Municipal de Mandaguaçu convocará os profissionais habilitados para assinatura do CONTRATO, os quais deverão comparecer à Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da notificação, sob pena de decair o direito à contratação.
IV - O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por 03 (três) meses, quando solicitado formalmente pela selecionada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
V - O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
VI - A convocação será feita em igualdade de condições para todos os credenciados.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados através do Secretaria Municipal de Fazenda, exclusivamente por depósito bancário na CONTA CORRENTE vinculada ao CPF do credenciado após a conferência da escala de plantões prestados, até o 5º dia útil do mês subsequente., mediante prévia apresentação do recibo de pagamento de autônomos, emitidos a favor do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 80.905.706/0001-31, conforme Nota de Empenho. Os encargos sociais já estão inclusos nos valores da hora plantão, mencionadas no item 7 especificações do objeto. A contratada deverá informar uma Conta-Corrente ativa a ser informada pelo CREDENCIADO para que os pagamentos possam ser efetivados, mediante comprovação da prestação dos serviços pela escala de plantões devidamente atestados pelo encarregado do setor onde foi prestado o serviço.
O valor estabelecido à hora de plantão é bruto, estando passível de retenção de tributos, conforme legislação, Será expedido RPA – Recibo de Pagamento a Autônomos
Não serão efetuados pagamentos de outras formas, como boleto bancário, depósito em conta-salário, ordem de pagamento

Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados serão realizados em até 30 (trinta) dias após suas execuções, de acordo com os valores e critérios estabelecidos no Edital, mediante prévia apresentação do recibo de pagamento de autônomos.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: ______________________________, ou outras dotações orçamentárias a critério do Município.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;
e) Divulgar os profissionais credenciados e definir a ordem de classificação mediante sorteio e, se possível, os valores a serem praticados na contratação dos serviços;
f) Atestar os recibos de pagamento de autônomos correspondentes aos serviços efetivamente prestados e proceder aos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;
e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) Fiscal do Credenciamento/Contrato: Leandro Cesar Mantovani, matrícula n. 201672, CPF n. 017.344.199-89, deverá liderar e acompanhar pessoalmente em campo a equipe da credenciada na execução e fiscalização dos serviços.
b) Gestor do Contrato/Credenciamento: Cristiane Amaral, Diretora do Departamento de Saúde.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:
a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;
b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;
d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Saúde Municipal;
e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu e/ou Secretaria de Saúde Municipal.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:
a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao gestor dos serviços.
b) O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.
d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIADA/CONTRATADA fica sujeita ás seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);
c) Descredenciamento.
As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 11ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 12ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 13ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 14ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 16ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 14 de maio de 2020.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em ......14/05/20.........

Fiscal do Contrato:
Nome: ______________________
Matrícula: ______________________

Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome: Cristiane Amaral
Matrícula: ______________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

Decreto nº 20/2020 de 14/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 494/2019 de 08/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 92.333,63 (noventa e dois mil trezentos e trinta e três reais e sessenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0006.2.031.		Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saude	
673 - 3.3.90.30.00.00	1019	MATERIAL DE CONSUMO	29.107,65
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.004.00.000.0000.0.000.		GERENTE DE MANUT. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
08.004.15.452.0010.2.047.		Manutenção dos serviços de engenharia	
667 - 4.4.90.51.00.00	31739	OBRAS E INSTALAÇÕES	63.225,98
		Total Suplementação:	**92.333,63**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.8.99.11.04.00000000	Fonte: 31739	63.225,98
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02000000	Fonte: 1019	29.107,65
	Total da Receita:	**92.333,63**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS , Paraná, em 14 de maio de 2020.

Bruno Vieira Luvisotto
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

Decreto nº 22/2020 de 15/05/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 494/2019 de 08/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
09.001.08.243.0026.2.051.		Manut. de programas assistências - programa FNAS	
674 - 3.3.90.32.00.00	1021	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
		Total Suplementação:	**15.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.8.07.11.00.00000000	Fonte: 1021	15.000,00
	Total da Receita:	**15.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS , Paraná, em 15 de maio de 2020.

Bruno Vieira Luvisotto
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº 132/2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Divisão CC3 e dá outras providências.

- Considerando as disposições do art. 37, II da Constituição Federal;
- Considerando as disposições do art. 4º da Lei Municipal 792/2003;
- Considerando as disposições da Lei Municipal 827/2005;
- Considerando as disposições da portaria 129/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município de Uniflor,

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado a partir do dia 18/05/2020 para o cargo de provimento em comissão nos termos da Lei Municipal nº. 792/2003 alterada pela Lei Municipal nº. 827/2005, **LORINALDO BISPO DE OLIVEIRA**, portador da CI/RG nº 6.543.346-0, para o desempenho das funções vinculadas ao cargo de Diretor de Divisão CC3; junto ao setor de RH.

Art. 2º. Os vencimentos referentes ao cargo serão atribuídos nos termos da Lei Municipal nº. 792/2003; Anexo II, Nível CC4, e posteriores alterações dados pela Lei Municipal nº. 827/2005.

Art. 3º. Fica revogada eventuais disposições contrárias expedidas anteriormente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos para o dia 18/05/2020.

Registra-se Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná aos 18 dias do mês de maio do ano de 2020.

ALAN ROGÉRIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

Decreto nº 70/2020 de 20/05/2020

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1093/2019 de 14/11/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.12.361.0035.2.014.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
126 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0029.6.047.		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
345 - 3.1.90.11.00.00	31934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
08.003.08.244.0029.6.049.		INCENTIVO A FAMÍLIA PARANAENSE	
356 - 3.3.50.43.00.00	31934	SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.500,00
		Total Suplementação:	**88.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.12.361.0035.2.014.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
134 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0029.6.047.		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
350 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.003.08.244.0029.6.049.		INCENTIVO A FAMÍLIA PARANAENSE	
357 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
358 - 3.3.90.32.00.00	31934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.500,00
		Total Redução:	**88.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ , Estado em 20 de maio de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernadino Bogo nº 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ: 76.285.329/0001-08 E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 7287/2020

Súmula: Homologa a Resolução do Conselho Municipal do FUNDEB de Mandaguaçu/PR e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, o Sr. Maurício Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49. Inciso II e IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Pelo presente decreto fica homologada a resolução nº 02/2020 aprovada pelo Conselho Municipal do FUNDEB de Mandaguaçu/Pr, que pactua os critérios para celebração das parcerias na modalidade Termo de Fomento, entre o Órgão Gestor do Departamento de Educação e Cultura e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Mandaguaçu.

Art. 2º Aprova o plano de trabalho e manifestação de interesse social, da seguinte entidade:

- APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – com o valor anual de R$ 256.274,28.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 19 de maio de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

LEI Nº 1.186/2020.

SÚMULA: RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, ALAN ROGÉRIO PETENAZZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterada a personalidade jurídica do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP paraconsórcio público de personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, sem fins lucrativos, com a consequente alteração e consolidação do Protocolo de Intenções.

Art. 2º. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no **TERCEIRO ADITAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP – PROAMUSEP**, firmado entre este Município e o referido Consórcio, mediante autorização pela Lei Municipal nº 1.025, de 25 de janeiro de2013, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, parte integrante do Anexo I, desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uniflor/PR, 18 de maio de 2020

ALAN ROGERIO PETENAZZI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 133/2020

O Senhor Alan Rogério Petenazzi, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER ao Servidor **"D' JAMES LEANDRO VELOSO VIEIRA"**, portador da cédula de identidade RG. nº. 4.306.441-0 SSP/PR, **matrícula nº. 21** lotado no Departamento de Obras, no cargo efetivo de Engenheiro Civil, 03 (três) meses de Licença Especial, referente ao qüinqüênio de **05/05/2013 a 05/05/2018**

A partir do dia **18/05/2020 a 15/08/2020**, devendo retornar no dia **17/08/2020.**

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 18 (dezoito) dias do mês de 05 (maio) do ano de 2020 (dois mil e vinte)..

=ALAN ROGÉRIO PETENAZZI=
PREFEITO MUNICIPAL

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO TOMADE DE PREÇO 07/2018.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da publicação da tomada de preço nº 07/2018, publicado no jornal o regional nº 2909 em 26/04/2020, página 10, da referida data.

Onde se lê:
Extrato do Segundo termo aditivo de prazo execução e vigência.

Leia-se:
Extrato do Terceiro termo aditivo de prazo execução e vigência.

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado,18 de Maio de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 15/2020 - PR**
CNPJ: 76.970.326/0001-03 Avenida Brasil, 1250 C.E.P.: 86690-000 - Colorado - PR	Processo Administrativo: 43/2020 Processo de Licitação: 55/2020 Data do Processo: 02/03/2020
	Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	55/2020
b) Licitação Nr.:	15/2020-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	04/05/2020
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa para prestação de serviços em iluminação publica com retirada de luminárias rebaixadas e instalação e ligamento com teste de funcionamento de braço para iluminação publica

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item (em Reais R$)
C. R. MARCONDES - INSTALACAO ELETRICA (8561)					
1 RETIRADAS DE LUMINÁRIAS REBAIXADAS E INSTALAÇÃO E LIGAMNETO COM TESTE DE FUNCIONAMENTO DE BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, COMPRIMENTO DE 3.000 MM, PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 3.000 MM, SECÇÃO UNICA, DIAMETRO DE 48 MM,CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1010/1020, COM OU SEM COSTURA, CONFORME NORMA NBR 8261 E NBR 6591, COM 2 FUROS PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO NO POSTE, SAPATA CONFECCIONADA EM PERFIL "U", EM AÇO 1010/1020, FURO PARA ENTRADA DO CABO COM DIAMETRO DE 26 MM, SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS, REBARBAS GALVANIZADO A FOGO, QUE ATENDA NBR 6323, NBR7400, NBR 6123.	SV	2.000,00	0,0000	68,50	137.000,00
				Total do Fornecedor:	**137.000,00**
				Total Geral:	**137.000,00**

Colorado, 4 de Maio de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

Fundação Hospitalar do Trabalhador Rural de São Jorge do Ivaí

CNPJ: 78.199.312/0001-63

```
0081   FUNDACAO HOSPITALAR DO TRAB RURAL DE SAO JORGE DO IVAI
       CNPJ:78.199.312/0001-63
       RUA JOSE FERREIRA DE CASTILHO,1527 TERREO
       BAIRRO: CENTRO, SAO JORGE DO IVAI - PR  CEP: 87190-000
       BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2019

                                          A T I V O

                                                         2019            2018

   CIRCULANTE                                      153.013,68      114.833,23

     DISPONIBILIDADES                              153.013,68      114.833,23

       BANCOS CONTA APLICACAO                      153.013,68      114.833,23
            BANCO DO BRASIL S/A - 30461-1           79.012,73       42.462,51
            BANCO DO BRASIL S/A - 2901-7             7.595,07        7.366,56
            BANCO DO BRASIL S/A - 8427-1            66.405,88       65.004,16

   PERMANENTE                                      141.454,43      130.762,43

     ATIVO IMOBILIZADO                             141.454,43      130.762,43

       IMOBILIZADO TECNICO                         623.111,39      612.419,39
            MAQUINAS E EQUIPAMENTOS                175.278,44      175.278,44
            MOVEIS E UTENSILIOS                    172.905,92      172.263,92
            VEICULOS                                23.000,00       12.950,00
            IMOVEIS                                251.927,03      251.927,03

       (-) DEPRECIACAO                             481.656,96-     481.656,96-
            DEPRECIACAO ACUMULADA                  481.656,96-     481.656,96-

     T O T A L  D O  A T I V O ............. R$     294.468,11      245.595,66


                  P A S S I V O   E   P A T R I M O N I O   L I Q U I D O

     T O T A L  D O  P A S S I V O ......... R$          0,00            0,00

   PATRIMONIO LIQUIDO                              294.468,11      245.595,66

     PATRIMONIO LIQUIDO                            276.418,75      276.418,75

       PATRIMONIO SOCIAL                           276.418,75      276.418,75

     CONTAS DE APURACAO E ENCERRAMENTO              18.049,36       30.823,09-

       CONTAS DE APURACAO E ENCERRAMENTO            18.049,36       30.823,09-
          SALDO INICIAL DE SUPERAVIT/DEFICIT        20.773,09-      67.826,42-
            SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS         30.823,09-      67.826,42-
            AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES        10.050,00            0,00
          SALDO DO EXERCICIO                        38.822,45       37.003,33
            SUPERAVIT OU DEFICIT DO EXERCICIO       38.822,45       37.003,33

     TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO... R$   294.468,11      245.595,66

     RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO  DE 2019,TOTALIZANDO TANTO
     NO ATIVO COMO NA SOMA DO PASSIVO COM O PATRIMONIO LIQUIDO, A IMPORTANCIA SUPRA DE      R$************294.468,11
     (DUZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS*********************).

RESPONSAVEL PELA EMPRESA                                          RESPONSAVEL TECNICO

ALCIDES STABILE                                                   ANTONIO MARQUES CRAVEIRO
PRESIDENTE                                                        Contador
C.P.F. 013.400.939-87                                             C.R.C. PR-10326/O-2
                                                                  C.P.F. 041.878.309-87
```

```
0081   FUNDACAO HOSPITALAR DO TRAB RURAL DE SAO JORGE DO IVAI                                  FL.   10
       CNPJ:78.199.312/0001-63
       RUA JOSE FERREIRA DE CASTILHO,1527 TERREO
       BAIRRO: CENTRO, SAO JORGE DO IVAI - PR  CEP: 87190-000                                  PG.    1
       DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO
-------------------------------------------------------------------------------------------------------
          NOMENCLATURA                                     EXERCICIO         EXERCICIO    VARIACAO
                                                                2019              2018        %
-------------------------------------------------------------------------------------------------------
       A.........RECEITAS E SUBVENCOES
       RECEITAS - CONVENIOS
            CONVENIO - UNIMED                                   0,00          1.651,12
            CONVENIO - SUS                                      0,00             78,93
       TOTAIS CONTA                                             0,00          1.730,05
       RECEITAS
            RECEITA DE ALUGUEL                             62.300,00         58.050,00         7,3
            REEMBOLSO DE RECURSO                                0,00            332,51
       TOTAIS CONTA                                        62.300,00         58.382,51         6,7
       RECEITAS FINANCEIRAS
            RENDIMENTOS DE APLICACOES                       4.502,08          3.253,63        38,4
       TOTAIS CONTA                                         4.502,08          3.253,63        38,4
       TOTAIS DO SUBGRUPO                                  66.802,08         63.366,19         5,4
                                                       -------------     -------------     -------
              RECEITA LIQUIDA..............................66.802,08         63.366,19         5,4

       E.........DESPESAS OPERACIONAIS
       DESPESAS GERAIS
            SALARIOS E ORDENADOS                              600,00-         2.120,00-       71,7-
            PREVIDENCIA SOCIAL - INSS                         280,00-           665,00-       57,9-
            SINDICATO                                           0,00            204,21-
            TELEFONE                                            0,00          1.160,55-
            HONORARIOS CONTABEIS                           13.747,00-         5.200,00-      164,4
            MATERIAL DE ESCRITORIO                            565,00-             0,00
            DESPESA COM CARTORIO                              237,66-           306,00-       22,3-
            CONSERTOS/REPAROS/CONSTRUCAO/MANUTENCAO             0,00         13.053,26-
            DESPESAS BANCARIAS                              1.199,26-           799,47-       50,0
            LICENCIAMENTO/IPVA                                102,65-           128,68-       20,2-
            MATERIAL DE CONSUMO                                 0,00            300,00-
            HONORARIOS ADVOCATICIOS                        10.000,00-             0,00
            SERVICOS DE TERCEIROS                             520,00-         1.094,61-       52,5-
            DESPESA COM SEGURO                                328,06-           352,07-        6,8-
            IMPOSTO RETIDO S/ NF SERVICO                        0,00             13,39-
            DESPESA COM VIAGEM                                400,00-             0,00
       DESPESAS CONVENIO SUS
            TELEFONE                                            0,00            234,62-
            CONSERTOS E REPAROS/MANUTENCAO                      0,00            731,00-
       TOTAIS SUBCONTA                                          0,00            965,62-
       TOTAIS CONTA                                        27.979,63-        26.362,86-        6,1
       TOTAIS DO SUBGRUPO                                  27.979,63-        26.362,86-        6,1
            SUPERAVIT DO EXERCICIO                         38.822,45         37.003,33         4,9

       RECONHECEMOS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

RESPONSAVEL PELA EMPRESA                                          RESPONSAVEL TECNICO

ALCIDES STABILE                                                   ANTONIO MARQUES CRAVEIRO
PRESIDENTE                                                        Contador
C.P.F. 013.400.939-87                                             C.R.C. PR-10326/O-2
                                                                  C.P.F. 041.878.309-87
```

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2020– (RP)
PROCESSO Nº. 101/2020

Tipo: MENOR PREÇO
Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento, suporte, atualização e locação de software para controle e segurança da internet dos departamentos municipais, (conforme descrito no edital e anexo);
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 03/06/2020;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 03/06/2020;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 13 de maio de 2020

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175, PABX/FAX (44) 3245-1122
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.elotech.com.br/mandaguacu

ERRATA

Informamos para os devidos fins que no dia 06/05/2020, foi publicado neste jornal a homologação e a ata de registro de preços referente ao pregão presencial de número 88/2020. Temos a informar que os referidos, foram publicados com o fornecedor equivocado, sendo o correto, Josevile Campi – ME.

Sem mais.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Caixa Postal nº 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

I - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2019

Pelo presente, de um lado o Município de Mandaguaçu (contratante) e, de outro, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA no contrato administrativo em questão, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do prazo de vigência contratual, até o dia 08 de abril de 2021.

Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, no artigo 57, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na necessidade da contratante de contar com a prestação dos serviços.

Cláusula Terceira – Em virtude da formalização desse aditivo:
I – fica alterado a cláusula segunda do contrato, passando a figurar nele a data de 08 de abril de 2021.

Clausula Quarta - Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguaçu, 08 de abril de 2020.

De acordo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA: ____________________

TESTEMUNHAS:

Departamento de Licitação e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°24 Termo do contrato nº.15/2017, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol e Diesel) diretamente na bomba do estabelecimento, para abastecimento dos veículos/máquinas da frota municipal, conforme a necessidade, nos dias de segunda-feira a sábado das 06:30 as 20:00 horas e no domingo das 06:30 horas as 13:00 horas. decorrente de Pregão n° 3/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a TOSHINORI SODA & CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 75.086.108/0001-48. aditivam o contrato na importância de R$ 219.375,00 (duzentos e dezenove mil, trezentos e setenta e cinco reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 12 de maio de 2020.

ADEMIR MULON
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022
87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
contato@paranacity.pr.gov.br

DECRETO N.º 052/2020

SÚMULA: EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE VIGIA

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o funcionário público municipal“EDIO BARBOSA”, ocupante do cargo deVigia, a partir de 04 de maiode 2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 08DE MAIO DE 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
=PREFEITA MUNICIPAL=

DECRETO Nº. 053/2020

SÚMULA:Concede mudança de nível, conforme conclusão de habilitação, de funcionário público pertencente ao Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Paranacity.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 16 da Lei n.º 1.839 de 04/11/2011;

DECRETA:

Art. 1.º Fica concedida a mudança de nível dos funcionários públicos municipais abaixo relacionados, conforme comprovação de conclusão de habilitação, a partir de 1º de abril de 2020, inclusive para efeitos financeiros:

NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
Rosiane Santos Lima de Araújo	Auxiliar de Serviços Gerais – F	B	C
Suzana Aparecida dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais – F	B	C

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 08 DE MAIO DE 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
=PREFEITA MUNICIPAL=

DECRETO Nº. 54/2020

Data: 18 de maio de 2020

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de diversas despesas do orçamento municipal no valor de R$679.569,25 (seiscentos e setenta e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos) e dá outras providências.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2.343 de 18/12/2019,**

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica autorizada a proceder a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de diversas despesas no orçamento municipal, conforme descrição abaixo:

05.02.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO		
339036 1000 77	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	6.000,00
339040 1000 81	Serviços de tecnologia da informação	R$	40.000,00
07.02.15.452.0014.2019	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		
339030 1000 204	Material de consumo	R$	30.000,00
07.03.15.452.0014.2022	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA		
339039 1000 241	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	165.001,25
07.03.15.452.0014.2023	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
339039 1507 253	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	113.568,00
07.03.15.452.0014.2024	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
339030 1000 260	Material de consumo	R$	25.000,00
339039 1000 261	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	30.000,00
08.02.10.301.0026.2033	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA COM SAÚDE - PAB		
339030 1000 360	Material de consumo	R$	5.000,00
08.02.10.301.0026.2035	MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
339030 1000 393	Material de consumo	R$	30.000,00
339036 1000 396	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R$	40.000,00
08.02.10.301.0026.2036	MANUTENÇÃO DA UPA – UNID.DE PRONTO ATENDIMENTO 24H		
339030 1303 418	Material de consumo	R$	30.000,00
9.02.12.361.0018.2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%		
339030 1102 499	Material de consumo	R$	20.000,00
09.02.12.361.0018.2044	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		
339030 1000 514	Material de consumo	R$	15.000,00
339030 1103 515	Material de consumo	R$	15.000,00
339030 1104 516	Material de consumo	R$	10.000,00
339039 1000 520	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	30.000,00
339039 1103 521	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	15.000,00
10.01.08.122.0028.2053	MANUT. DO GABINETE DO SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
339030 1000 625	Material de consumo	R$	10.000,00
10.02.08.244.0028.2056	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
339039 1000 645	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	5.000,00
12.01.20.608.0010.2066	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA		
339030 1000 721	Material de consumo	R$	25.000,00
339039 1000 722	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	20.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior, ficam reduzidas as dotações orçamentárias descritas abaixo:

04.01.04.122.0003.2006	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO OUVIDOR		
319011 1000 50	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	16.224,00
319013 1000 51	Obrigações patronais	R$	3.244,80
06.02.28.843.0007.2086	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL		
329021 1103 168	Juros sobre a dívida por contrato	R$	10.816,00
329021 1507 170	Juros sobre a dívida por contrato	R$	10.816,00
329022 1103 172	Outros encargos sobre a dívida por contrato	R$	5.408,00
329022 1507 174	Outros encargos sobre a dívida por contrato	R$	5.408,00
469071 1103 176	Principal da dívida contratual resgatado	R$	13.776,00
469071 1507 178	Principal da dívida contratual resgatado	R$	97.344,00
07.01.15.122.0014.2018	MANUT.DO GABINETE DO SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
319011 1000 182	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	100.000,00
07.03.15.452.0014.2021	MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO		
319011 1000 226	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	27.040,00
08.02.10.301.0026.2031	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA		
319011 1303 333	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	30.000,00
09.01.12.122.0018.2040	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO		
469071 1104 490	Principal da dívida contratual resgatado	R$	10.000,00
09.02.12.361.0018.2043	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40%		
319011 1102 495	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	20.000,00
09.02.12.367.0018.2050	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL		
319011 1000 586	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	32.448,00
319113 1000 591	Obrigações patronais	R$	5.408,00
339030 1000 593	Material de consumo	R$	10.816,00
339039 1000 595	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R$	6.489,60
09.03.13.122.0025.2051	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA		
319011 1000 597	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	43.264,00
319013 1000 598	Obrigações patronais	R$	9.734,40
10.02.08.244.0028.2056	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
319011 1000 640	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	10.816,00
339032 1000 644	Material, bem ou serviço de distribuição gratuita	R$	37.856,00
10.02.08.244.0028.2058	MANUTENÇÃO DO C. R. A. S.		
319011 1000 648	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	10.816,00
13.01.22.122.0020.2070	MANUTENÇÃO DO GAB. DO SECRETÁRIO DE IND. E COMÉRCIO		
319011 1000 739	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	55.287,25
319013 1000 740	Obrigações patronais	R$	15.098,21
14.01.16.122.0015.2071	MANUTENÇÃO DO GAB. DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO		
319011 1000 750	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	76.096,14
319013 1000 751	Obrigações patronais	R$	15.362,85

Artigo 5º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 18 de maio de 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

Santo Inácio Uma Nova História!
MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA 041/2020

JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ NOS USOS DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, ao funcionário **CICERO VIEIRA DE ARAUJO** matrícula 15 **RG/ID** 11512369 SSP PR **, OCUPANTE** do cargo de **VIGIA ,** lotado na MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DO ENSINO BASICO-CRECHE BOM PASTOR 03**(três)** meses de licença especial a partir de **05 de maio de 2020 até o dia 20 de agosto de 2020** referente ao período aquisitivo de 14 de maio de 2013 à 13 de maio de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Santo Inácio, 04 de maio de 2020.

JUNIOR MARCELINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 042/2020

O SR JÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempos de serviços, prova de títulos e graduação aos servidores abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	*CARGO*	*NIVEL ANTES*	*NIVEL ATUAL*	*TIPO*
WALQUIRIA BARBOSA DOS SANTOS MATRICULA 3432 *RG 10.057.863-8 SESP PR*	*AGENDE DE SAUDE*	*14*	*15*	*TS*

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

POS-pós graduação
TS-tempo de serviço
T- prova de título

Junior Marcelino dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 048/2020

O SRJÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempos de serviços, prova de títulos e graduação aos servidores abaixo relacionadosConforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	*CARGO*	*NIVEL ANTES*	*NIVEL ATUAL*	*TIPO*
SONIA OLIVEIRA DA SILVA MARRAFÃO *MATRICULA 2399* *RG 4.041.850-4SESP PR*	*AGENDE DE SAUDE*	*16*	*17*	*T*
MARIA CICERA DE JESUS BENTO CARVALHO *MATRICULA 3454* *RG-4.514.669-3 SESP PR*	*RECEPCIONISTA*	*05*	*06*	*E*

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos quatorze dias dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.

POS-pós graduação
TS-tempo de serviço
T- prova de título

Junior Marcelino dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 049/2020

O SRJÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	*CARGO*	*NIVEL ANTES*	*NIVEL ATUAL*	*TIPO*
EDISON SATURNINO DE SOUZA *MATRICULA 15521* *RG-5.333.596-9 SSP SP*	*OPERADOR DE MAQUINAS*	*37*	*3 8*	*T*
ROSILENE BARBOSA PEREIRA *MATRICULA 15753* *RG-4.338.792-8*	*AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*	*02*	*07*	*E* *TS* *T*

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos dezoitodias do mês de maiodo ano de dois mil e vinte.

E- ESCOLARIDADE
TS-TEMPO DE SERVIÇO
T- PROVA DE TITULO
E- escolaridade

Junior Marcelino dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 050/2020

O SRJÚNIOR MARCELINO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO , ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Conceder progressão com elevação de nível por tempo de serviços, prova de títulos e graduação a servidora abaixo relacionados Conforme artigo 18,19 e 20 da lei 1026/2012. (Plano de carreira).

NOME	*CARGO*	*NIVEL ANTES*	*NIVEL ATUAL*	*TIPO*
RENATO GUIMARÃES PEREIRA *MATRICULA 15505* *RG-5.756.616-7 SESP PR*	*ADVOGADO (PROCURADOR JURÍDICO)*	*67*	*68*	*TS*
WILSON A. DE ALCANTARA JR *MATRICULA 15524* *RG-33.691.045-9 SSP SP*	*FISCAL DE TRIBUTOS*	*32*	*33*	*TS*
CARLOS NILTON DE ASSUNÇÃO *MATRÍCULA 15737* *RG-86.802.709-0 SSP SP*	*PEDREIRO*	*12*	*13*	*TS*

Registra-se , publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Inácio, estado do Paraná, aos dezenovedias do mês de maiodo ano de dois mil e vinte.

E- ESCOLARIDADE
TS-TEMPO DE SERVIÇO
T- PROVA DE TITULO
E- escolaridade

Junior Marcelino dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022
87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DECRETO Nº. 55/2020

Data: 19 de maio de 2020

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2018-2021 e LDO 2020 para obra construção de muro de arrimo e fechamento de muro nos fundos da sede da prefeitura municipal.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2.361 de 19/05/2020**

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica autorizada a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para obra construção de muro de arrimo e fechamento de muro nos fundos da sede da prefeitura municipal no valor de R$ 17.766,14 (dezessete mil setecentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos), mediante a inclusão de despesa com a seguinte classificação orçamentária:

05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
05.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
05.02.04	ADMINISTRAÇÃO		
05.02.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
05.02.04.122.0003	ADMINISTRAR COM SOLUÇÃO		
05.02.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO		
449051 1000 804	Obras e instalações	R$	17.766,14

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado a anulação da dotação orçamentária (art. 43, § 1, Inciso III, Lei n. 4.320/64) descrita abaixo:

05.01.04.122.0003.2007	MANUT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
319011 1000 58	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	17.766,14

Artigo 3º. – Fica autorizada a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº.2.223 de 11.12.2017, que dispõem sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2020 - Valor
0003 / 05 / 02	2.008 – Manutenção dos serviços de administração	R$ 17.766,14

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2020 - Valor
2.008	Manutenção dos serviços de administração	R$ 17.766,14

Artigo 4º. – Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.338/2019 de 13.11.2019 que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produto – Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira R$	Recurso
2.008 – Manutenção dos serviços de administração	Obra	Execução de serviço	17.766,14	1000 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 5º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 19 de maio de 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 56/2020

Data: 19 de maio de 2020

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2018-2021 e LDO 2020 destinado à despesa de sentença judicial no setor de saúde para pagamento da decisão proferida nos autos nº. 0000589-19.2016.8.16.0128 de ação de cumprimento de sentença e dá outras providências.

SUELI TEREZINHA WANDERBROOK, Prefeita Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, amparada pela **Lei Municipal nº. 2.362 de 19/05/2020**

DECRETA:

Artigo 1º. – Fica autorizada a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para despesa de sentença judicial no setor de saúde para pagamento da decisão proferida nos autos nº. 0000589-19.2016.8.16.0128 de ação de cumprimento de sentença no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), mediante a inclusão de despesa com a seguinte classificação orçamentária:

08	SECRETARIA DE SAÚDE		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.02.10	SAÚDE		
08.02.10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
05.02.10.301.0026	SAÚDE 24H.		
08.02.10.301.0026.2030	MANUT.DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
339091 1000 805	Sentenças Judiciais	R$	35.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado a anulação da dotação orçamentária (art. 43, § 1, Inciso III, Lei n. 4.320/64) descrita abaixo:

07.02.15.451.0014.2098	MANUTENÇÃO DO CINDEPAR		
337170 1000 192	Rateio pela participação em consórcio	R$	35.000,00

Artigo 3º. – Fica autorizada a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº.2.223 de 11.12.2017, que dispõem sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2020 - Valor
00026 / 08 / 02	2.030 – Manutenção do Programa de Agente Comunitário de Saúde	R$ 35.000,00

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2020 - Valor
2.030	Manutenção do Programa de Agente Comunitário de Saúde	R$ 35.000,00

Artigo 4º. – Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.338/2019 de 13.11.2019 que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produto – Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira R$	Recurso
2.030 – Manutenção do Programa de Agente Comunitário de Saúde	Despesa	01	35.000,00	1000 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 5º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 19 de maio de 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº. 2.361/2020

Data: 19 de maio de 2020

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2018-2021 e LDO 2020 para obra construção de muro de arrimo e fechamento de muro nos fundos da sede da prefeitura municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica autorizada a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para obra construção de muro de arrimo e fechamento de muro nos fundos da sede da prefeitura municipal no valor de R$ 17.766,14 (dezessete mil setecentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos), mediante a inclusão de despesa com a seguinte classificação orçamentária:

05	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
05.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
05.02.04	ADMINISTRAÇÃO		
05.02.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
05.02.04.122.0003	ADMINISTRAR COM SOLUÇÃO		
05.02.04.122.0003.2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO		
449051 1000 804	Obras e instalações	R$	17.766,14

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado a anulação da dotação orçamentária (art. 43, § 1, Inciso III, Lei n. 4.320/64) descrita abaixo:

05.01.04.122.0003.2007	MANUT. DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO		
319011 1000 58	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$	17.766,14

Artigo 3º. – Fica autorizada a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº.2.223 de 11.12.2017, que dispõem sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2020 - Valor
0003 / 05 / 02	2.008 – Manutenção dos serviços de administração	R$ 17.766,14

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2020 - Valor
2.008	Manutenção dos serviços de administração	R$ 17.766,14

Artigo 4º. – Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.338/2019 de 13.11.2019 que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produto – Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira R$	Recurso
2.008 – Manutenção dos serviços de administração	Obra	Execução de serviço	17.766,14	1000 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 19 de maio de 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE
FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA - ME
Objeto	: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de calhas de chapa de aço, para atendimento de todas Secretarias Municipais.
Valor total da Contratação	: R$ 24.345,00 (vinte e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais)
Vigência do contrato	: Até 08 de abril de 2021.

Flórida, 08 de abril de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

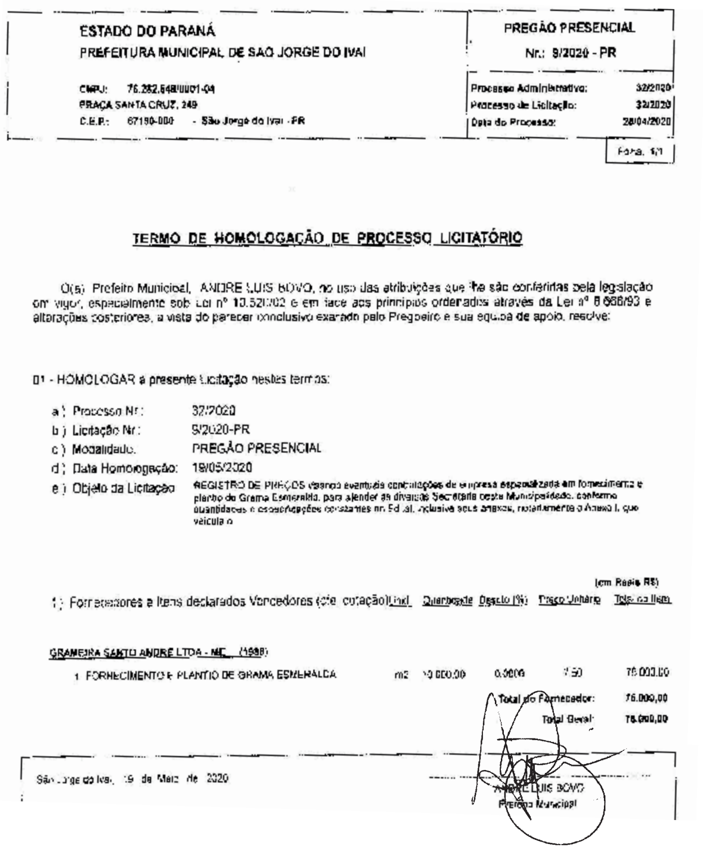

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2020 - PR
Processo Administrativo: 32/2020
Processo de Licitação: 32/2020
Data do Processo: 28/04/2020
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 32/2020
b) Licitação Nr.: 9/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/05/2020
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais contratações de empresa especializada em fornecimento e plantio de Grama Esmeralda, para atender as diversas Secretarias desta Municipalidade, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Desconto (%)	Preço Unitário	Total do Item
GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA - ME (1998)					
1 FORNECIMENTO E PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA	m2	10.000,00	0,0000	7,60	76.000,00
Total do Fornecedor:					76.000,00
Total Geral:					76.000,00

São Jorge do Ivai, 19 de Maio de 2020

ANDRE LUIS BOVO
Prefeito Municipal

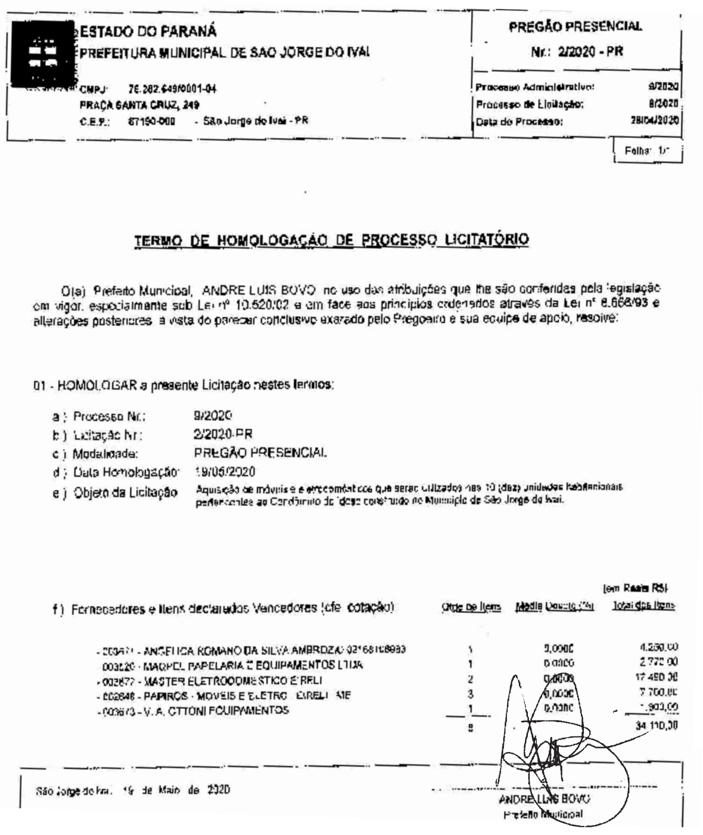

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO IVAI
CNPJ: 76.282.649/0001-04
PRAÇA SANTA CRUZ, 249
C.E.P.: 87190-000 - São Jorge do Ivai - PR

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2020 - PR
Processo Administrativo: 9/2020
Processo de Licitação: 9/2020
Data do Processo: 28/04/2020
Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANDRE LUIS BOVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 9/2020
b) Licitação Nr.: 2/2020-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 19/05/2020
e) Objeto da Licitação: Aquisição de móveis e eletrodomésticos que serão utilizados nas 10 (dez) unidades habitacionais pertencentes ao Condomínio do Idoso construído no Município de São Jorge do Ivai.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Qtde de Itens	Média Desconto (%)	Total dos Itens
- 003471 - ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO 02168108983	1	0,0000	4.250,00
003520 - MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA	1	0,0000	2.772,00
- 002677 - MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI	2	0,0000	17.480,00
- 002646 - PAPIROS - MOVEIS E ELETRO EIRELI ME	3	0,0000	7.700,00
- 003673 - V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS	1	0,0000	1.908,00
	8		34.110,00

São Jorge do Ivai, 19 de Maio de 2020

ANDRE LUIS BOVO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itaguajé
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0**44) 332-1222 / Telefax 332-1283
Caixa Postal 11 - Cep 86.670-000 - ITAGUAJÉ - PR.
CNPJ 76.970.359/0001-53

DECRETO Nº 073/2020

SÚMULA: "Alterae nomeia novos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD e dá outras providencias para o exercício de 2020 a 2022".

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no usodas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 386/93 (Estatuto dos Servidores Municipais de Itaguajé);

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;

CONSIDERANDOque ao Servidor Público Municipal dever ser garantido o respeito ao devido processo disciplinar, a ampla defesa e o contraditório;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Alterada no âmbito da Administração Municipal a Comissão Permanente de Processo Administrativo Municipal Disciplinar – CPPAD, que terá as funções de apurar a ocorrência de infrações disciplinares de responsabilidade de Servidores Públicos Municipais mediante a instauração do respectivo processo administrativo disciplinar, bem como instaurar processo administrativo disciplinar nos casos em que o Servidor obtiver desempenho insatisfatório nas avaliações periódicas de estágio probatório.

Parágrafo único: Compete a referida comissão após a conclusão do processo administrativo disciplinar, quando for o caso, remendar as sanções disciplinares cabíveis ao Servidor Público investigado ou avaliado, competido ao Chefe do Poder Executivo aplicar tais sanções.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente – ALESSANDRO DA SILVA DIAS - CPF Nº 786.542.201-63

II – Membro - LIOZEL MATHIAS DE OLIVEIRA – CPF Nº 442.498.889-91

III – Membro - EDSON JOSÉ DE OLIVEIRA – CPF Nº 590.975.319-34

Parágrafo único: Os membros da CPPAD poderão ser substituídos nos casos de suspeição, impedimento ou quando não estiverem enquadrados no estabelecido no art. 4, deste Decreto.

Art. 3º - A CPPAD terá o prazo máximo de 60(sessenta) dias para a conclusão de cada processo administrativo disciplinar, podendo este ser prorrogado por igual período em situações excepcionais que impeçam a conclusão no prazo estabelecido.

Art. 4º - Os membros da Comissão Disciplinar deverão possuir função ou cargo que exijam grau de escolaridade igual ou superior aos dos Servidores investigados.

Art. 5º - Todos os atos praticados pela CPPAD deverão ser documentados em processo administrativo, devidamente numerado em ordem crescente, com folhas numeradas e devidamente rubricadas pelo Secretário da Comissão.

Art. 6º - O processo administrativo disciplinar correrá em caráter reservado.

Art. 7º - O processo administrativo disciplinar poderá ser instaurado por Portaria expedida pelos Secretários Municipais ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 025/2018 de 23/02/2018.

Prefeitura Municipal de Itaguajé-Pr.
Em, 19 de Maio de 2020

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2020

Processo nº 73/2020

Considerando a solicitação formulada pela Secretaria de Municipal de Saúde, considerando a oportunidade e conveniência de promover a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos juntamente com a troca das peças danificadas**, considerando a cotação de preços constante nos autos, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, conforme certidão constante nos autos, **DISPENSO A LICITAÇÃO** com fundamento no artigo 24, *caput*, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 9.065,00 (nove mil e sessenta e cinco reais),** em favor de **MARCOS MOREIRA GARCIA-ME CNPJ: 07.318.853/0001-83** Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Publique-se o presente ato de dispensa.

Florida, 19 de maio de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

'Live' da cantora Val de Inajá arrecadou 800 KG de Alimentos

Os alimentos arrecadados foram doados para a Santa Casa de Paranavaí

Logo após ter a inspiração viu uma reportagem que confirmou que deveria levar a ideia adiante e estava correta na entidade que escolhera para beneficiar. A matéria jornalística tratava das dificuldades da Santa Casa, que teve aumento de gastos devido ao enfrentamento da pandemia do Covid-19. Val conta que conversou com a irmã Vanessa, que aprovou a iniciativa e se dispôs a ajudar.

A partir daí começou a procurar parceiros nos municípios vizinhos, que seriam pontos de arrecadação. "Decidimos incluir as cidades de Jardim Olinda, São João do Caiuá e Inajá pois tenho muitas amizades nestas cidades", conta a cantora. O próximo passo foi produzir um banner para as redes sociais e gravar um vídeo também para estes meios, onde explicou a ideia e começou uma campanha de arrecadação de alimentos, que durou entre os dias 3 e 12 de maio e no dia 6, haveria uma live solidária pelo Facebook, quando as pessoas poderiam fazer suas doações.

A apresentação foi feita a partir do estúdio da cantora tem em sua casa um playback. O show e a transmissão tiveram o apoio da advogada Renata Sanches, que também se dedica a causas sociais, fundadora do Pensando Direito Animal, projeto que visa ajudar animais abandonados na região de Paranacity. As duas fizeram a festa, cantando e divertindo o público que interagia, pedindo suas músicas preferidas e faziam as doações.

A live durou três horas e teve duas mil visualizações. As doações durante o show chegaram perto de meia tonelada. E a arrecadação antecipada foi de aproximadamente 300 quilos. Assim Val conseguiu 800 quilos de alimentos (mais produtos de limpeza). Tudo foi doado para a Santa Casa de Paranavaí.

Inajá foi a cidade que mais contribuiu, pois além de populares, muitos comerciantes também ajudaram. "Foi maravilhoso arquitetar este projeto pois superou muito minhas expectativas, já que a meta era 500 quilos e conseguimos quase o dobro".

Val Silva esteve esta semana no hospital, junto com a irmã Vanessa, para fazer a entrega dos alimentos e do material de limpeza. Elas foram recepcionadas pelo gerente-financeiro do hospital, Marcelo Cripa, pelas enfermeiras Marily Vasconcelos Gomes (Gerente de Enfermagem) e Cárita Luana Gabriel da Cruz (Sistema de Gestão de Qualidade - SGQ) e os servidores do almoxarifado Oguimar Omito e Vagner Paulino de Brito.

"Temos visto muitas iniciativas bacanas, emocionantes, gente criativa e disposta a ajudar a Santa Casa, que é uma entidade filantrópica. A iniciativa da cantora Val ilustra bem isso. Uniu o que gosta de fazer, a criatividade e a inovação tecnológica ao espírito solidário e trouxe para o hospital quase uma tonelada de alimentos e produtos de higiene. Isto é muito positivo e mostra o espírito solidário dela, sua família e seus amigos. A Santa Casa de Paranavaí, através de sua diretoria, médicos e servidores, manifesta a gratidão pela valiosa contribuição", diz Cripa.

A cantora revela que este é somente o início de muitas ações que pretende realizar e diz que deseja ajudar mais instituições e pessoas que necessitarem.

Itaguajé inicia entrega do Cartão COMIDA BOA

Um projeto do Governo do Estado do Paraná em parceria com os municípios, para ajudar famílias carentes em situação de vulnerabilidade social e que estão devidamente cadastradas no cadastro único.

O Município de Itaguajé recebeu quase 600 cartões no valor de 50,00 reais mensal com validade de 90 dias, o Projeto beneficiará as pessoas que necessitam desta ajuda neste momento difícil que estamos vivendo.

O atendimento está sendo através de senha, respeitando as normas de saúde e segurança exigidas para que não haja aglomeração.

A secretaria de assistência social do município Izilda de Carvalho, solicita que os beneficiários não levem crianças, orientou a todos quanto a organização e distanciamento em filas, uso de álcool antes e depois do atendimento. " Em tempo de pandemia todo cuidado é pouco, não tragam crianças e venham de máscara. "

Visando as dificuldades que o comércio local vem enfrentando neste período de pandemia, foi firmado parceria com as empresas locais que estão aptas para atender os beneficiários do programa que só poderão comprar nos estabelecimentos credenciados dentro do município.

Empresas credenciadas no Município: Supermercado Pontal, Supermercado Silvério, Mercado Reis, Casa de carnes São Paulo, Empório das carnes, Conveniência e Mercado Eldorado, Peixaria Zuin.

Máscara de proteção individual foi entregue na cidade e na área rural, por servidores das Secretarias de saúde, Educação e Assistência Social/Cras de Itaguajé

O Município fez a distribuição de 10 mil máscaras para a população. O equipamento de proteção individual foi distribuído na região urbana e também na área rural. De acordo com o prefeito Juninho, o equipamento de proteção é de tecido lavável e o objetivo é que cada habitante receba pelo menos duas máscaras. "Compramos 10 mil máscaras destinadas para a população e que, após serem lavadas, poderão ser reutilizadas", afirma o prefeito Juninho.

A Prefeitura contou com o apoio da Assistência Social e Cras/Secretaria da saúde e Secretaria de Educação para fazer a distribuição nos bairros e área rural. "Quero agradecer a todos envolvidos neste importante trabalho de proteção à saúde e a vida, e em especial as secretárias Izilda de Carvalho, Estelina de Melo e a secretária de saúde Fabiana Malezzan, reiterando que estratégias foram colocadas em prática para garantir que todos recebessem o equipamento de proteção individual em segurança.

O prefeito lembra que a máscara de proteção contra o novo coronavírus (Covid-19) é item obrigatório em Itaguajé, obedecendo a Lei 20.189/20 que torna obrigatório o uso de máscara em ambientes coletivos em todo o Paraná.

Além da distribuição, servidores do município orientaram os cidadãos sobre o uso correto e lavagem do equipamento de proteção, segundo a secretária de Saúde, Fabiana Malezzan. "Essa ação é muito importante porque integra o eixo das ações de prevenção ao coronavírus. Essas máscaras são disponibilizadas em tecido, não são descartáveis, podem ser higienizadas e reutilizadas".

Gravidez e Coronavírus

A gravidez e os cuidados com o recém-nascido durante o distanciamento social

Nesses momentos, a Omint assume seu protagonismo como gestora de saúde por meio da sua responsabilidade social de cuidar de pessoas. Por meio de frentes como o Programa Boa Hora, a companhia disponibiliza uma enfermeira parceira à gestante ou puérpera, com uma proposta de orientação e acompanhamento que fica à disposição da mãe durante toda a gravidez e pós-parto.

"A Omint faz da excelência da gestão um dos seus principais pilares de atuação. Para que a gestante seja contemplada com toda a qualidade de uma operação de ponta a ponta, desde o atendimento sem papel até uma orientação médica por videoconferência, cerca de 200 profissionais garantem todo o planejamento e estrutura necessários para a simplicidade, segurança e conveniência para todas as partes. Essa característica é uma das assinaturas da qualidade Omint na gestão de saúde, e um dos pontos de prova da excelência de nossa operação", explica Dr. Marcos Loreto, diretor Médico Técnico da Omint.

O executivo aponta que, durante a pandemia, as orientações do Boa Hora são realizadas por telefone ou videoconferência na plataforma de preferência da cliente ou, caso a paciente ainda prefira a visita presencial da enfermeira, a Omint proporciona todos os equipamentos de proteção individuais (EPIs) necessários para essa aproximação.

As mães ainda contam com o Dr. Omint e Dr. Omint Digital, caso a enfermeira do Boa Hora ou a própria paciente detecte a necessidade de orientação de um pediatra ou clínico geral. "Já em situações em que a cliente apresente uma questão pontual que requeira a intervenção de um especialista e isso seja detectado pela enfermeira do Boa Hora ou até mesmo no contato com Dr. Omint ou Dr. Omint Digital, ela é encaminhada para o programa Coaching da Saúde da Omint, em que ela contará com o apoio de um médico especialista conforme a queixa apresentada", conclui o especialista.

Grávidas e coronavírus

Segundo o Dr. Lívio Dias, infectologista da Maternidade Pro Matre Paulista - um dos principais prestadores Omint - a Covid-19 na gravidez não é mais grave na gestante do que seria em outras pessoas na mesma faixa etária. No entanto, se ela desenvolver diabetes, hipertensão ou outros fatores durante a gestação, aí sim corre o risco de ter um quadro mais complicado. "Até o momento as grávidas têm o mesmo risco de uma outra pessoa da mesma faixa etária. No entanto, há levantamentos que afirmam que as gestantes estariam mais protegidas contra o novo coronavírus. Uma das hipóteses para esse comportamento é que as alterações hormonais na gravidez podem protegê-la um pouco, porém ainda são estudos preliminares", explica.

O infectologista também alerta que as consultas de pré-natal não devem ser canceladas. "Ele pode ser feito de outra forma, os exames podem ser organizados de outra maneira, mas o pré-natal deve ser realizado. Cabe à gestante combinar com o médico a melhor forma de fazê-lo", esclarece.

Quanto ao período mais delicado da gravidez no caso de contágio pelo novo coronavírus, o especialista alerta para atenção extra ao último trimestre, em especial às semanas que antecedem ao parto. "A maioria das gestantes evoluem de forma menos delicada, mas nas formas mais graves, principalmente com comprometimento pulmonar, pode haver uma antecipação do parto. Afinal, a grávida precisa oxigenar o corpo por ela e pelo bebê", destaca.

"Já no pós-parto, se a paciente for caso confirmado de Covid-19 e se encontrar no período de transmissão da doença – que são duas semanas após os primeiros sintomas - é importante o cuidado para evitar a transmissão ao bebê e, por isso, é importante estabelecer protocolos. No caso da Pró Matre, na saída da maternidade orientamos as pacientes a ter alguma pessoa para ajuda-la com atividades como dar banho e trocar fraldas. E, caso a mãe contaminada tenha contato com o bebê, tem que usar máscara", esclarece Dr. Lívio.

Quanto à amamentação, o especialista pondera que ela deve ser estimulada, e sempre com os devidos cuidados. "De forma alguma contraindicamos amamentação, inclusive recomendamos. No entanto, se a mãe está em fase de transmissão de novo coronavírus, ela deve higienizar as mãos, seios e usar máscaras durante a amamentação".

Por fim, o especialista explica que a Covid-19, além de ser uma doença nova, é uma infecção dinâmica. Por isso, as informações mudam de forma rápida e constante, e requerem consulta sempre em fontes referenciadas e oficiais. "Inclusive, até o momento, não há evidências de transmissão da Covid-19 pelo leite materno, e ainda há dúvidas se o vírus pode ser transmitido ao feto na gestação. Além disso, o que sabemos até o momento é que não foram identificadas malformações fetais por conta da Covid-19", finaliza.

Para saber mais detalhes e acessar o vídeo com os especialistas da Omint, clique aqui. Todo o conteúdo também está disponível no Facebook, Instagram e LinkedIn da companhia.

Sobre a Omint

A Omint iniciou suas operações no Brasil em 1980, com o lançamento do primeiro plano de saúde voltado ao segmento de alto padrão do país, setor em que até hoje é líder de mercado. A Omint Saúde está entre as 500 maiores empresas do país, ocupando a 3ª posição em saúde, de acordo com o ranking Exame Melhores e Maiores 2019.

O Grupo Omint atua no segmento de viagem desde 2011, sendo parceira da IAG (International Assistance Group), considerada a mais completa associação de empresas especializadas em assistência em viagem pelo mundo. Posteriormente, com a Omint Seguros, passou a comercializar apólices individuais e coletivas para empresas - além de passar a operar no ramo de seguro de pessoas, comercializando seguros de vida em grupo e individual.

O Grupo Omint faturou R$ 1,6 bilhão em 2019, resultado de crescimento orgânico e sustentável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EDITAL Nº 22/2020

O Sr. Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e,

Considerando o resultado do concurso Público Municipal nº 001/2019 de 18/03/2019.

CONVOCA

Os candidatos aprovados a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos, desta Prefeitura de Ourizona-Pr, num prazo de 5 (cinco) dias, a fim de submeter-se ao processo admissional, munido dos seguintes documentos:

a) Uma foto 3x4 recente
b) fotocópia da cédula de identidade
c) fotocópia da reservista
d) fotocópia do cartão CPF
e) fotocópia do título de eleitor e comprovante da última eleição
f) fotocópia da certidão de casamento ou nascimento
g) fotocópia da inscrição no Pis/Pasep e Carteira de Trabalho(frente e verso)
h) fotocópia do cartão de vacinação e declaração do posto de saúde constando a vacinação em dia
i) fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
j) fotocópia do cartão de vacinação dos filhos menores de 4 anos
k) certidão de antecedentes criminais (fornecido pelo Fórum)
l) fotocópia do comprovante de residência
m) Comprovante de escolaridade (Certificado de Conclusão do Curso) e Registro no Conselho de Classe (quando for o caso)
n) Atestado Médico de boa saúde física e mental que será agendado pelo Departamento de RH e realizado na Alfa Saúde Ocupacional
o) Preencher, no ato da entrega dos documentos acima, as seguintes declarações fornecidas pelo RH: Declaração Negativa de Acumulação de Cargo Público e Declaração de Bens.
p) Nº. da conta corrente: Banco do Brasil, Bradesco ou Sicredi

Inscr.	Cargo	Candidato	Clas.
377263	Médico	Caroline Lopes de Lima	10º

Paço Municipal de Ourizona, 19 de Maio de 2020.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA TIPO 01, NA RUA SÃO TOMÉ, QUADRA 40, LOTE 02 E 03, CENTRO , INAJA- PR , COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEGUIR DISCRIMINADA, A PREÇO FIXO E SEM REAJUSTE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXO I (Memorial Descritivo), ANEXO II (Planilha de Serviços/Preços) e ANEXO III (projetos), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA CONSTRUTETO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF Nº 037.233.919-07. Empresa CONSTRUTETO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 02.887.364/0001-60, situada na AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 2.270, JARDIM SÃO JORGE - CEP 87.711-000- PARANAVAI-PR, neste ato, representada pelo Sr. VALDENIR MÉCHIA - Sócio- Proprietário empresa , portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.362.692-7 SSP/PR e CPF Nº 042.722.888-30**, denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do TOMADE PREÇO Nº 001/2019 – PMI e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO

Nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, as partes resolvem aditiva o prazo de 12 (doze) meses, homologado em 17 de maio de 2019, do **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019 – PMI**, passando a vigorar pelo período compreendido entre 17 de maio de 2020 a 17 maio de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 17 de maio de 2019.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 15 de maio de 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

VALDENIR MÉCHIA
Sócio - Proprietário
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GILBERTO MARCOS LUTHER KING DUTRA

HELIO RODRIGUES DE JESUS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA
CNPJ: 76.970.318/0001-67
AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80
C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 25/2020 - DL

Processo Administrativo:	36/2020
Processo de Licitação:	37/2020
Data do Processo:	15/05/2020

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	37/2020
b) Licitação Nr.:	25/2020-DL
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação:	15/05/2020
e) Objeto da Licitação	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA COMPOSICAO DO POSTO DE COLETA MUNICIPAL, PARA EMISSAO DE IDENTIDADE CIVIL, EM ACORDO COM O CONVENIO 117/2020, E NO ATENDIMENTO A SOLICITACAO DE DESPESA DO GABINETE DO PREFEITO

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
V. J.- SOLUCOES COMERCIAIS LTDA (3679)					
1 WEBCAM C925e - Marca: LOGITECH	UND	1,00	0,0000	730,00	730,00
2 SCANNER V370 PHOTO - Marca: EPSON	UND	1,00	0,0000	1.150,00	1.150,00
3 IDENTIFICADOR BIOMETRICO DIGITAL - COMPONENTE: LEITOR BIOMETRICO E CONVERSOR - INTERFACE: USB	UND	1,00	0,0000	3.630,00	3.630,00
				Total do Fornecedor:	5.510,00
				Total Geral:	5.510,00

Inajá, 15 de Maio de 2020.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==================ESTADO DO PARANÁ================
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

DECRETO Nº 000090/20

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FLORAI e autorização contida na Lei Municipal nº 001519/19 de 20 de Dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecida a abertura no corrente exercício de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 35.002,21 destinado a reforçar a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
	06.04 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER	
510	**06.04.27.812.0006.1.030-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**	3.772,18
	08 - DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
	08.02 - DIVISÃO DE TERCEIRA IDADE E NECESSIDADES ESPECIAIS	
564	**08.02.08.241.0008.1.036-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**	26.230,03
	10 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	10.01 - COORDENAÇÃO TEC. EM MEIO AMBIENTE E LIC. AMBIENTAL	
484	**10.01.18.541.0011.2.003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU**	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	05 - DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FROTA VEIC	
	05.01 - DIVISÃO DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
511	**05.01.15.451.0005.1.012-4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚ**	5.452,30
	05.03 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO	
512	**05.03.15.452.0005.1.037-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES**	11.118,25
509	**05.03.15.452.0005.1.006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	3.772,18
509	**05.03.15.452.0005.1.006-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	3.159,48
	06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
	06.02 - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
508	**06.02.12.122.0006.1.004-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	6.500,00
	10 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
	10.01 - COORDENAÇÃO TEC. EM MEIO AMBIENTE E LIC. AMBIENTAL	
486	**10.01.18.541.0011.2.003-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	5.000,00

Art 3º - Ficam alterados os anexos do PPA e da LDO, a fim de compatibilizar a despesa objeto deste DECRETO.

Art 4º - Esta decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Maio de 2020

FAUSTO EDUARDO HERRADON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOSNº 15/2020– PMO

Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do inciso I, do artigo 48, da LC 123/2006.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação avisa aos eventuais interessados que até as**08:15**horasdo dia 03/06/2020na Câmara Municipal de Ourizona, localizada na Rua Bela Vista, nº 229, em Ourizona, Estado do Paraná, estará recebendo os envelopes relativos aoPREGÃO PRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2020, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM, que tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Os envelopes de habilitação serão abertos às**08:20 horas** do mesmo dia acima mencionado, quando então haverá o competente julgamento.

Cópias do Edital e dos demais documentos poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário normal de expediente, devendo ser realizada diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo site www.ourizona.pr.gov.br.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR,19de maio de 2020.

Marcia Schinaider
MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

DECRETO N.º 051/2020,

DE 19 DE MAIO DE 2020.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista amanutenção da Gestão Administrativa 2017/2020,

D E C R E T A:

Art. 1.º -NOMEARos senhores abaixo relacionados para o exercício dos cargos comissionados,a partir de**21 de maio de 2020**.

NOME	R.G.	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Cidineia de Souza Sertão	8.306.332-7/PR	Chefe de Divisão de Patrimônio	CC3
Dayane Aparecida Barbosa	10.631.524-8/PR	Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado	CC3
Dayane Conceição de Souza	38.760.061-9/SP	Chefe de Divisão de Turismo	CC3
Diego Rafael Floripes de Souza	9.481.911-3/PR	Chefe de Divisão de Licitação	CC2
Edson de Assis	202.179-4/PR	Chefe de Divisão de Planejamento	CC3
Fabricio dos Santos Almeida	10.100.341-8/PR	Chefe de Divisão de Transporte da Saúde	CC3
José Alexandre	16.976.974/SP	Chefe de Divisão de Contabilidade	CC3
Juraci do Ceu Olinto Zanella	12.747.493-1/PR	Chefe de Divisão de Cultura	CC3

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DO PREFEITO, EM 19DE MAIO DE 2020.

Cleber Geraldo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE
CONVENIADO COM A F. N. S. - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua – Visconde do Rio Branco - N: 680 - Centro - Fone (44) 243-19 01
CEP 87 190 – 000 CNPJ -04.301.515/0001 – 82 SÃO JORGE DO IVAI - Pr.
ESTADO DO PARANA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no caput do Artigo 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico respectivo, constante do processo em epígrafe, para a contratação da empresa **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA** para Aquisição de 06 (seis) Bombas Dosadora Hidrogeron 053 MPA PMMA 220VCA, para atender as necessidades do tratamento de água do município de São Jorge do Ivaí, no valor total de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), sendo R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) cada, tudo de conformidade com os documentos que instruem este procedimento.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

São Jorge do Ivaí, em 18 de maio de 2020.

Patrícia Silva Breves
Chefe de Seção Financeiro e Contábil

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de **PATRICIA SILVA BREVES**, Chefe de Seção Financeiro e Contábil, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Publique-se.

São Jorge do Ivaí, 18 de maio de 2020.

JOSE QUIRINO DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22 / 2020

DATA: 14/05/2020 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 45

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ALISON RODRIGO DA SILVA 06563468926
CNPJ: 22.740.299/0001-53 **Insc. Estadual:**
Endereço: DUQUE DE CAXIAS, 360
Bairro: CENTRO **Cidade:** GUARACI - PR **CEP:** .-
Telefone:

OBJETO

Contratação emergencial de empresa para divulgação regional e mídia digital de campanhas para o município.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
02002041310005200433903600000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
03002041220002201133903900000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07001103010006203133903900000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	21517	Contratação emergencial de empresa para divulgação regional e mídia digital de campanhas para o município.	OUM	1.00	7,500.0000	7,500.00
						Total:	**7,500.00**

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

Prefeito Municipal

RESULTADO

Licitação: Inexigibilidade 3 / 2020 **Data Abertura:** 05/05/2020 **Nº Processo:** 37 **Protocolo:** /

Objeto: Chamada Pública, para a permissão de uso de imóveis localizados no interior do terminal rodoviário municipal.

LOTE: 1
Item: 1 imovel comercial 01-medindo 5,55 m². **Unidade 1**

Pos.	Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Situação
1º	24724 QUITÉRIA PEREIRA VIARO		5,55	20,840	115,66	
			Total Licitado do Lote:		**115,66**	

LOTE: 2
Item: 1 imóvel comercial 02- area 6,30 m² **Unidade OUM**

Pos.	Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Situação
1º	85473 EDENILSON GOMES DO NASCIMENTO		6,30	20,840	131,29	
			6,30	0,000	0,00	
			Total Licitado do Lote:		**131,29**	

LOTE: 4
Item: 1 imóvel comercial 04- area 6,78 m² **Unidade OUM**

Pos.	Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Situação
1º	85471 JOSÉ VIVALDO DOS SANTOS		6,78	20,840	141,30	
			Total Licitado do Lote:		**141,30**	

LOTE: 5
Item: 1 imóvel comercial 05- area 6,30 m² **Unidade OUM**

Pos.	Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Situação
1º	85472 VERA LUCIA GIMINIANO		6,30	20,840	131,29	
			Total Licitado do Lote:		**131,29**	

LOTE: 7
Item: 1 imóvel comercial 07- area 10,07 m² **Unidade OUM**

Pos.	Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Situação
1º	85120 ANA FLAVIA GONÇALVES GALINDO		10,07	20,840	209,86	
			Total Licitado do Lote:		**209,86**	
			Total Licitado:		**729,40**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA-PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitaçãotorna público, para conhecimento de todos os representantes legais das empresas e demais interessados, para sessão a ser realizada no dia**27/05/2020 às 08:30 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação para dar continuidade ao julgamento da licitação Tomada de Preços 01/2020, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO,com a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas e devolução do envelope da empresa inabilitada.

Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona/PR,19de maio de 2020.

Marcia Schinaider
MARCIA SCHINAIDER
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
C.G.C. 75731034/0001-55
Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600 - Telefax: 44 - 465-1299
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2020 – MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de eventuais interessados, que se encontra aberto o processo licitatório acima referenciado, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, para a **contratação da empresa ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA AMBIENTAL, para realização de serviços junto ao Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Cruzeiro do Sul** - Estado do Paraná, conforme descrito no anexo I do edital.

As propostas dos interessados serão recebidas pela pregoeira e equipe de apoio no dia **02 de junho de 2020**, até às 08:45 horas, e abertas no mesmo dia, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 600, na cidade de Cruzeiro do Sul - PR, data em que também será realizada a sessão para abertura dos envelopes e julgamento das propostas.

O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA, ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 19 de maio de 2020.

Ademir Mulon
- Prefeito Municipal -

EXTRATO DE CONTRATO N.º 18/2020
Processo Administrativo 18/2020 Inexigibilidade 005/2020

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL** endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. n° 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL.
CONTRATADA Merenilza Aparecida Scremin Matsumoto.
Afirmam:
OBJETO: Contração de grupos formais ou informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do município de CRUZEIRO DO SUL, proveniente **Chamada Pública nº 03/2020, Inexigibilidade 05/2020**, conforme descrição abaixo:

23	33883	TOMATE (ORGÂNICO) - de boa qualidade, casca lisa, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá ser entregue em caixas na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	300	5,40	1.620,00
TOTAL...R$1.620,00						

VALOR R$1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
480 - 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.0 - 31121 - MATERIAL DE CONSUMO
DA VIGÊNCIA : A vigência do presente contrato será até 31/12/2020.
FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Paranacity.
CRUZEIRO DO SUL, 18 de Maio de 2020.

ADEMIR MULON
CONTRATANTE

MERENILZA APARECIDA SCREMIN MATSUMOTO
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 17/2020
Processo Administrativo 18/2020 Inexigibilidade 005/2020

CONTRATANTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL** endereço à Av. Dr. Gastão Vidigal n° 600, Centro, inscrita sob o C.N.P.J. n° 75731034/0001-55, pessoa jurídica de direito público interno, representada neste ato pelo Senhor ADEMIR MULON - PREFEITO MUNICIPAL.
CONTRATADA **COOPERSUL – Cooperativa da Agricultura Familiar do Noroeste Paranaense**, situado à Rodovia Patrimônio, Lote 89, Cruzeiro do Sul – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º 27.465.966/0001-50, representada neste ato pelo Sr.Presidente Leandro Aparecido Espiniano.
Afirmam:
OBJETO: Contração de grupos formais ou informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do município de CRUZEIRO DO SUL, proveniente **Chamada Pública nº 03/2020, Inexigibilidade 05/2020**, conforme descrição abaixo:

N	Cód.	Descrição	Unid	Qtd.	**Vlr. Unit. R$)**	Vlr. Tot. (R$)
1	33861	ABACAXI - de primeira, in natura, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá ser entregue em caixas na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	280	4,06	1.136,80
2	33862	ABÓBORA - de primeira, in natura, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá ser entregue em caixas na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	300	2,22	666,00
3	33863	ALFACE AMERICANA - fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Apresentação: sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalados individualmente em sacos transparentes. Deverá ser entregue na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	100	5,98	598,00
4	33864	ALFACE CRESPA - fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Apresentação: sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalados individualmente em sacos transparentes. Deverá ser entregue na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	100	5,98	598,00
5	33865	BANANA NANICA - de primeira, in natura, em pencas, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e maturação mediana, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 15/78 da CNNPA. Deverá ser entregue em caixas na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	1000	2,82	2.820,00
6	33866	BETERRABA - de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas oriundas do manuseio e transporte inadequados; tamanho uniforme; cheiro e sabor característicos; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Deverá ser entregue em caixas na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	200	2,82	564,00
7	33867	CEBOLINHA - fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Apresentação: maço com 500g, sem danos físicos. Com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá ser entregue em caixas na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	50	9,93	496,50
8	33868	CENOURA - de primeira, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá ser entregue em caixas na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	300	2,76	828,00
9	33869	COUVE MANTEIGA - fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidade ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente. Apresentação: sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalados individualmente em sacos transparentes. Deverá ser entregue na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	200	6,18	1.236,00
10	33870	DOCE DE FRUTAS em pasta, vários sabores. Acondicionados em potes plásticos ou em vidros com tampa. Data de fabricação recente. Embalagem de 1 Quilo, deverá ser entregue em caixas na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	50	15,36	768,00
11	33871	FILÉ DE TILÁPIA - Carne de peixe, corte denominado filé, que é o corte no sentido longitudinal do peixe. Produto de matérias-primas selecionadas, e registrados no órgão competente. Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Deverá ser entregue em caixas na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	280	30,43	8.520,40
12	33872	IOGURTE - Iogurte sabor morango e coco, consistência cremosa, odor e sabor suave, característico. Devera constar na embalagem do produto tabela de informações nutricionais data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 45 dias. Produto devera estar resfriado. Acondicionado em sacos de 900 ml, bem vedados. Deverá ser entregue na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	600	3,75	2.250,00
13	33873	LARANJA - de primeira, lisa, firme e compacta, isenta de enfermidades, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá ser entregue em caixas na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	2000	2,01	4.020,00
14	33874	MAMÃO - de primeira, lisa, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá ser entregue em caixas na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	200	3,32	664,00
15	33875	MELANCIA - de primeira, in natura, fresca, frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá ser entregue em caixas na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa (Unidade com peso mínimo de 10 kg).	Kg	600	1,76	1.056,00
16	33876	MILHO VERDE - fresco, sem palha, macio de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá ser entregue em caixas na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	300	4,82	1.446,00
17	33877	OVO - Médio, não deve apresentar rachaduras ou sujidades na casca, quebrados ou rachados. Cartela de papelão contendo 30 unidades de ovos. Deverá ser entregue em caixas na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	750	5,21	3.907,50
18	33878	PEPINO JAPONÊS - de boa qualidade, limpo; tamanho médio; com casca sã e sem ruptura. Cheiro e sabor característicos. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou rendimento como podridão, ferimento com exposição de polpa, aparência de murcho, queimado de sol e com deformação grave. O produto deverá estar fresco, com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá ser entregue em caixas na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	300	2,71	813,00
19	33879	POLPA DE FRUTAS SABOR MARACUJÁ – natural integral congelada, sem conservantes e aditivos, embalagem contendo 1 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. A fabricação deve estar em acordo com a legislação vigente. A polpa de frutas deverá ser entregue na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	160	17,88	2.860,80
20	33880	REPOLHO - de boa qualidade, limpo; tamanho médio; com casca sã e sem ruptura. Cheiro e sabor característicos. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou rendimento como podridão, ferimento com exposição de polpa, aparência de murcho, queimado de sol e com deformação grave. Com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá ser entregue em caixas na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	300	2,49	747,00
21	33881	TANGERINA - de primeira, in natura, poncã, fresca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, tamanho mediano, cor amarela laranjada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá ser entregue em caixas na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	300	4,42	1.326,00
22	33882	TOMATE - de boa qualidade, casca lisa, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes. Com ausência de sujidades, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Deverá ser entregue em caixas na central de recebimento, após recebimento do cronograma elaborado pela nutricionista à empresa.	Kg	200	4,15	830,00
TOTAL...R$38.152,00						

VALOR R$38.152,00 (trinta e oito mil cento e cinqüenta e dois reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
480 - 08.002.12.306.0010.2.048.3.3.90.30.00.0 - 31121 - MATERIAL DE CONSUMO
DA VIGÊNCIA : A vigência do presente contrato será até 31/12/2020.
FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Paranacity.
CRUZEIRO DO SUL, 18 de Maio de 2020.

ADEMIR MULON
CONTRATANTE

LEANDRO APARECIDO ESPINIANO
CONTRATADO

Caçambas para coleta de entulhos chegam a Itaguajé

O projeto conta com a aquisição de 30 caçambas novas e padronizadas com a logo da Prefeitura, das quais 15 já estão atendendo a população. Agora é só ligar no Departamento de Obras e agendar uma caçamba.

"Todas essas caçambas novas foram adquiridas já com perfurações na base para não acumular água da chuva. "Tivemos essa preocupação para evitar o risco de as caçambas servirem como berço para as larvas do mosquito da dengue", explicou o Prefeito Junior Noleto e ainda complementou:

"Não deixa de ser um trabalho preventivo e quando se trata de saúde pública, temos que tomar todos os cuidados necessários".

As caçambas de Itaguajé, vai atender toda a comunidade urbana, rural e os Condomínios Renascer do Sol e o Beira Rio. O serviço é gratuito para suprir a necessidade do munícipe o assim que terminado o serviço é só ligar no departamento de obras do município e solicitar o recolhimento da caçamba.

"É importante a conscientização dos usuários, levando em conta que este é um serviço público gratuito, disponível para toda a comunidade. Lembrando que os mesmos ao requisitarem o serviço das caçambas, que o faça de forma consciente e respeite o dia de coletas e horários agendado com o Departamento de Obras.

Outra preocupação do Prefeito Junior Noleto é quanto as ações de vandalismo, e destruição do patrimônio público, sendo assim, o munícipe que estiver fazendo uso das caçambas também é responsável pela conservação do mesmo durante o tempo que estiver em sua responsabilidade.

"Desde o início da nossa gestão temos investido em maquinários novos para suprir as necessidades das secretarias de infraestrutura, obras e agricultura"

Os equipamentos serão disponibilizados em vários locais criando um rodízio em toda a cidade, este trabalho é coordenado pela Secretaria de obras, e também organiza o atendimento nas comunidades. Os pontos de coleta de entulhos serão sempre aqueles indicados pela Secretaria.

O QUE PODE E O QUE NÃO PODE DESCARTAR

É EXPRESSAMENTE PROIBIDO DESCARTAR: Materiais perigosos, lâmpadas, baterias, telhas ou caixas d'água de amianto.

SÃO PERMITIDOS:
Resíduos que a coleta domiciliar ou a seletiva (recicláveis) não recolham.
ENTULHOS
(Restos de construção civil, de obras)
MADEIRA
(Restos de obras, ou de moveis)
INSERVÍVEIS
(Colchão)
PODA/GALHOS
Deverão ficar ao lado de uma das caçambas e não dentro delas.

Não será permitido depositar materiais fora das caçambas, com exceção dos galhos;

As caçambas têm por objetivo atender a todos que tenham resíduo em seus quintais e não tenham condições de locar uma caçamba.

Juntos manteremos a nossa cidade limpa e com muito mais qualidade de vida para todos.

Em Santo Inácio, prefeitura adquire totens de dispensação de álcool gel para disponibilizar nos espaços públicos

Equipamentos já são vistas no Paço municipal e no Postinho de Saúde Central e em breve devem ser instalados em outros locais.

Este período de dificuldade financeira devido à pandemia do novo coronavírus, desperta ideias inovadoras em muitas atividades. Uma indústria paulista, conseguiu driblar o seu pior momento de crise ao inventar um produto novo no mercado, que já se encontra no Paraná, é o totem de dispensação de álcool em gel que não necessita de contato das mãos.

A Prefeitura de Santo Inácio, através da Secretaria de Saúde, adquiriu três destes totens, para distribuir em pontos estratégicos da cidade.

Estão sendo distribuídos primeiramente em locais que contêm aglomerações, como na prefeitura e no Posto de Saúde e farmácia municipal. O totem funciona com o pé, a pessoa pisa e em cima será liberado um jatinho com álcool em gel direto nas mãos, assim, evita que as pessoas tenham contato com qualquer superfície.

Profissionais da saúde, médica e enfermeiro, com vestuários próprio, sendo mais uma aquisição de EPI's ` estes profissionais especializados.

Além disso, a Secretaria de Saúde continua testando os profissionais de saúde, que são linha de frente no combate ao Covid-19 e as pessoas que tiveram contato com pessoas infectadas.

Foram confeccionadas 10 mil máscaras que estão sendo distribuídas para a população por meio do Programa Saúde da Família e pela Associação de Moradores.

O Prefeito Junior Venceslau apela à população que, se necessitar sair de casa, use máscara, cada um precisa fazer sua parte, só assim é possível sair da pandemia sem graves conseqüências.

"Apelamos para a população se for sair de casa mantenham os cuidados de prevenção ao Covid-19, usem máscara e se puder fiquem em casa, estamos fazendo nossa parte". Finaliza o gestor.

ÁLCOOL em gel 70%
PARA ACIONAR, USE OS PÉS
PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO INÁCIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PISE AQUI

A Secretaria de Assistência Social do Município de Santo Inácio engajada na luta contra o Coronavírus

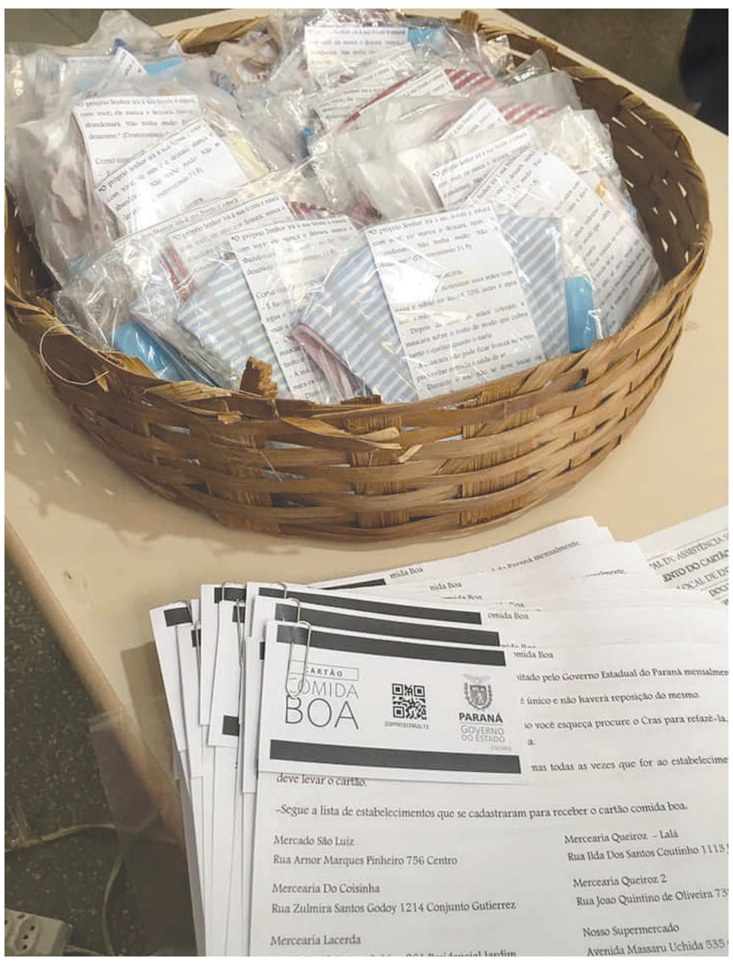

A Secretaria Municipal de Assistência Social finalizou a confecção das máscaras para doação à população de Santo Inácio.

Ao total foram cerca de 1.300 máscaras de tecido e mais de 1.000 de TNT, confeccionadas pela equipe do CRAS, com orientação da professora de artesanato Leila Martins e também com a ajuda de voluntárias: Maria Vilela, Tuanny Ribas, Luiza do Nascimento, Cidinha Gonçalves, Cidinha Cavalcante, Josefa Mota, Gleice Baboni, Mariane Magro, Anita Calegari, Natália Gessy, e também a Secretária de Educação Celismara Seleguin e as estagiárias.

A Secretária Marina Gonçalves relata não ter como agradecer pelo empenho nos mais de 15 dias de trabalho, cortando, costurando e embalando as máscaras.

O TNT utilizado e uma parte do tecido foi adquirido pela Prefeitura Municipal, mas também muitas pessoas doaram tecido e elástico: Condomínio Pousada do Paranapanema, Condomínio Oasis, Selnir Turismo, Loja do Toninho, Padaria da Vó Gerusa e Sisamhil. O CRAS agradece ao Prefeito Júnior Venceslau e todas as pessoas que acreditaram no potencial de trabalho da equipe.

As máscaras também foram destinadas aos alunos da Apae do Município, recebidas pela diretora Fátima Furlan, que realizou a distribuição aos alunos.

Nos dias 13,14 e 15 deste mês o CRAS realizou a entrega do Cartão Comida Boa e junto ao cartão todas as famílias receberam um kit de máscara também. Para que o responsável pela família possa ir ao supermercado protegido.

Além das mais de 120 máscaras já entregues às UBS.

Quem não tem condições de comprar uma máscara e precisa sair de casa procure o CRAS, solicite um kit de máscara para estar sempre protegido.

Está sendo entregue um kit por família para atingir o maior número de pessoas beneficiadas.

Todo o trabalho está acontecendo com segurança a todos que ajudaram sem pensar em si, mas pensando no próximo.

Município de FLORAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2019 A ABRIL/2020
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Mai/2019	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.074.782,08**	**1.569.152,01**	**1.970.630,40**	**1.703.741,01**	**1.507.682,58**	**1.829.296,14**	**1.712.078,70**	**3.539.276,34**	**1.487.620,66**	**1.447.053,08**	**1.070.673,65**	**898.987,74**	**20.810.974,39**	**15.549.867,27**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	333.343,83	137.604,20	140.531,41	119.608,78	125.078,48	110.792,35	173.176,48	226.529,68	104.499,97	71.107,26	77.341,87	54.844,63	1.674.458,94	1.929.318,31
I.P.T.U.	211.371,85	51.392,01	48.937,81	45.663,73	26.248,60	24.899,90	32.953,57	41.122,88	10.157,16	7.005,37	4.021,40	2.181,18	505.955,46	888.157,91
I.S.S.	18.811,29	27.582,89	27.281,78	26.962,72	28.336,15	27.514,85	47.392,10	47.725,79	38.046,70	33.786,43	41.049,28	31.853,74	396.343,72	347.778,00
I.T.B.I.	20.580,00	13.337,79	20.222,00	7.704,66	34.841,96	23.272,13	48.914,55	73.935,10	29.864,00	7.971,66	10.002,80	0,00	290.646,65	298.871,72
I.R.R.F	16.505,58	15.047,73	15.628,21	15.076,18	15.332,85	14.769,15	15.349,72	37.252,07	19.614,61	18.748,86	19.291,52	18.738,55	221.355,03	364.080,10
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	66.075,11	30.243,78	28.461,61	24.201,49	20.318,92	20.336,32	28.566,54	26.493,84	6.817,50	3.594,94	2.976,87	2.071,16	260.158,08	30.430,58
Contribuições	73.214,50	57.953,71	47.506,40	56.270,51	53.308,85	45.719,85	12.276,52	93.889,99	353,76	909,65	281,03	233,64	441.918,41	0,00
Receita Patrimonial	6.452,98	5.660,31	6.958,19	5.101,56	5.801,17	4.975,36	4.233,06	4.321,23	1.215,08	874,80	719,78	426,28	46.739,80	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.663,43	5.055,31	6.108,19	3.891,56	4.378,02	4.193,26	3.154,51	3.071,23	1.215,08	874,80	719,78	426,28	38.751,45	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	789,55	605,00	850,00	1.210,00	1.423,15	782,10	1.078,55	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.988,35	0,00
Receita de Serviços	820,00	160,00	180,00	62.860,00	1.578,00	180,00	510,00	100,00	200,00	236,58	100,00	306,00	67.230,58	0,00
Transferência Correntes	1.660.950,77	1.367.773,79	1.775.454,40	1.459.900,16	1.321.916,08	1.667.628,58	1.521.882,64	3.214.097,45	1.381.351,85	1.373.924,79	992.230,97	843.177,19	18.580.288,67	13.620.548,96
Cota-Parte do F.P.M.	916.064,51	721.582,02	986.760,69	720.268,04	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	646.680,43	934.424,33	546.383,77	535.577,06	9.405.886,49	7.998.894,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	399.283,66	349.637,47	470.466,20	438.379,68	340.823,04	521.956,85	388.961,31	526.526,53	355.564,79	334.801,09	344.098,96	271.625,06	4.742.124,64	4.730.473,83
Cota-Parte do I.P.V.A.	17.478,21	11.322,30	18.494,70	12.070,23	12.308,56	10.659,88	11.261,35	13.036,99	228.995,15	95.665,80	69.142,10	23.159,50	523.594,77	652.083,76
Cota-Parte do ITR.	5.519,68	404,07	251,08	1.582,15	19.871,70	159.491,19	8.171,18	8.829,38	5.711,13	306,28	523,50	155,11	210.816,45	121.722,30
Outras Transferências Correntes	112.882,56	116.768,02	109.194,47	96.258,10	146.299,42	176.578,44	120.798,89	1.078.904,31	139.600,00	3.560,00	27.314,00	8.381,00	2.136.539,21	0,00
Transferências da LC 61/1989	6.399,73	6.711,54	6.794,24	6.080,89	7.413,63	6.560,23	6.889,18	8.088,62	4.800,35	5.167,29	4.768,64	4.279,46	73.953,80	82.597,27
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.777,80
Transferências do FUNDEB	203.322,42	161.348,37	183.493,02	185.261,07	154.054,97	202.124,96	184.737,48	213.031,02	0,00	0,00	0,00	0,00	1.487.373,31	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	337,99	0,00	0,00	0,00	0,00	337,99	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.074.782,08**	**1.569.152,01**	**1.970.630,40**	**1.703.741,01**	**1.507.682,58**	**1.829.296,14**	**1.712.078,70**	**3.539.276,34**	**1.487.620,66**	**1.447.053,08**	**1.070.673,65**	**898.987,74**	**20.810.974,39**	**15.549.867,27**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**2.074.782,08**	**1.569.152,01**	**1.970.630,40**	**1.703.741,01**	**1.507.682,58**	**1.829.296,14**	**1.712.078,70**	**3.539.276,34**	**1.487.620,66**	**1.447.053,08**	**1.070.673,65**	**898.987,74**	**20.810.974,39**	**15.549.867,27**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**2.074.782,08**	**1.569.152,01**	**1.970.630,40**	**1.703.741,01**	**1.507.682,58**	**1.829.296,14**	**1.712.078,70**	**3.539.276,34**	**1.487.620,66**	**1.447.053,08**	**1.070.673,65**	**898.987,74**	**20.810.974,39**	**15.549.867,27**

FONTE:

FLORAI, 19/05/2020

FAUSTO EDUARDO HERRADON	JOSÉ APARECIDO PIMENTEL	EDSON VIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL	CRC. PR - 069086/0-3	CONTROLE INTERNO

Município de FLORAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.297.806,64	6.683.026,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.281.763,90	340.057,98
I.P.T.U.	888.157,91	23.365,11
I.S.S.	347.778,00	144.736,15
I.T.B.I.	298.871,72	47.838,46
I.R.R.F.	364.080,10	76.393,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	382.876,17	47.724,72
Contribuições	635.781,66	236.693,53
Receita Patrimonial	154.165,76	10.176,00
Aplicações Financeiras(II)	131.886,23	9.426,00
Outras Receitas Patrimoniais	22.279,53	750,00
Transferências Correntes	18.226.095,32	6.095.256,57
Cota-Parte do FPM	9.118.304,43	2.711.751,91
Cota-Parte do ICMS	4.730.473,83	1.306.089,90
Cota-Parte do IPVA	652.083,76	416.962,55
Cota-Parte do ITR	121.722,30	6.696,02
Transferências da LC 87/1996	34.777,80	0,00
Transferências da LC 61/1989	82.597,27	19.015,74
Transferências do FUNDEB	2.270.881,65	834.956,75
Outras Transferências Correntes	1.215.254,28	799.783,70
Demais Receitas Correntes	0,00	842,58
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	842,58
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	21.165.920,41	6.673.600,66
RECEITAS DE CAPITAL (V)	162.683,04	541.893,61
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	162.683,04	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	162.683,04	0,00
Transferências de Capital	0,00	541.893,61
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	541.893,61
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	162.683,04	541.893,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**21.328.603,45**	**7.215.494,27**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.716.493,28	6.083.401,81	5.926.216,40	5.417.918,78	264.589,86	80.552,57	80.044,57
Pessoal e Encargos Sociais	9.436.127,92	3.209.635,86	3.209.635,86	3.081.715,39	132.212,99	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	33.708,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.246.657,36	2.873.765,95	2.716.580,54	2.336.203,39	132.376,87	80.552,57	80.044,57
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	10.246.657,36	2.873.765,95	2.716.580,54	2.336.203,39	132.376,87	80.552,57	80.044,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.682.785,28	6.083.401,81	5.926.216,40	5.417.918,78	264.589,86	80.552,57	80.044,57
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.768.914,07	936.907,63	731.559,87	725.202,86	10.116,10	260.725,95	245.577,56
Investimentos	3.656.554,07	874.254,13	668.906,37	662.549,36	10.116,10	260.725,95	245.577,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	112.360,00	62.653,50	62.653,50	62.653,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.656.554,07	874.254,13	668.906,37	662.549,36	10.116,10	260.725,95	245.577,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	134.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**23.474.171,35**	**6.957.655,94**	**6.595.122,77**	**6.080.468,14**	**274.705,96**	**341.278,52**	**325.622,13**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**534.698,04**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	9.426,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**544.124,04**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	894.927,42	916.273,92
DEDUÇÕES (XXIX)	2.455.777,81	2.403.585,33
Disponibilidade de Caixa	2.455.777,81	2.403.585,33
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.142.596,63	3.346.009,21
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	686.818,82	942.423,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.560.850,39	-1.487.311,41
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-73.538,98**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-255.605,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**182.066,08**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**172.640,08**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	784.096,87
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	784.096,87
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FLORAI, 19/05/2020

FAUSTO EDUARDO HERRADON	JOSÉ APARECIDO PIMENTEL	EDSON VIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL	CRC. PR - 069086/0-3	CONTROLE INTERNO

Município de FLORAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	398.732,35	288.086,47	274.705,96	-	412.112,86	504.125,27	2.266.738,01	341.278,52	325.622,13	-	2.445.241,15	2.857.354,01
EXECUTIVO	385.079,25	288.086,47	274.705,96	0,00	398.459,76	504.125,27	2.266.738,01	341.278,52	325.622,13	0,00	2.445.241,15	2.843.700,91
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	385.079,25	288.086,47	274.705,96	0,00	398.459,76	504.125,27	2.266.738,01	341.278,52	325.622,13	0,00	2.445.241,15	2.843.700,91
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	0,00	68,35	68,35	0,00	0,00	5.419,05	0,00	0,00	0,00	0,00	5.419,05	5.419,05
DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL	2.302,79	0,00	0,00	0,00	2.302,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.302,79
DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	9.799,16	13.276,87	13.276,87	0,00	9.799,16	12.115,62	280,50	280,50	280,50	0,00	12.115,62	21.914,78
DEPARTAMENTO DE ACAO SOCIAL	262,00	0,00	0,00	0,00	262,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJA	0,00	9.137,47	9.137,47	0,00	0,00	43.752,08	3.674,69	667,64	667,64	0,00	46.759,13	46.759,13
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJA	8,00	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJA	28.989,11	5.480,43	4.900,03	0,00	29.569,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.569,51
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJA	449,20	0,00	0,00	0,00	449,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	449,20
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJA	4.615,07	0,00	0,00	0,00	4.615,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.615,07
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJA	317,50	0,00	0,00	0,00	317,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317,50
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJA	0,00	33,45	0,00	0,00	33,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,45
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E PLANEJA	33,50	0,00	0,00	0,00	33,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33,50
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJA	5.841,38	25.909,26	25.909,26	0,00	5.841,38	12.957,40	10.493,55	737,37	737,37	0,00	22.713,58	28.554,96
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOI	385,26	1.518,94	1.518,93	0,00	385,27	19.036,64	18.488,00	9.866,00	9.866,00	0,00	27.658,64	28.043,91
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO, CULTURA ESPOI	5.042,72	0,00	0,00	0,00	5.042,72	3.024,04	0,00	0,00	0,00	0,00	3.024,04	8.066,76
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPC	44.438,77	73.979,70	67.307,43	0,00	51.111,04	50.356,05	1.930.224,14	141.024,21	125.875,82	0,00	1.854.704,37	1.905.815,41
DEPARTAMENTO DE FAZENDA	5.141,19	3.133,61	3.133,61	0,00	5.141,19	14.053,75	0,00	0,00	0,00	0,00	14.053,75	19.194,94
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	2.624,83	3.200,50	2.581,74	0,00	3.243,59	6.949,86	16.200,00	9.000,00	9.000,00	0,00	14.149,86	17.393,45
DEPARTAMENTO DE SAUDE	39.399,66	90.181,52	85.035,74	0,00	44.545,44	146.991,02	44.006,79	28.970,57	28.462,57	0,00	162.535,24	207.080,68
DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO	45.114,67	0,00	0,00	0,00	45.114,67	32.687,36	0,00	0,00	0,00	0,00	32.687,36	77.802,03
DEPARTAMENTO DE URBANISMO	103.005,33	0,00	0,00	0,00	103.005,33	20.700,89	0,00	0,00	0,00	0,00	20.700,89	123.706,22
DEPTO DE ACAO SOCIAL	888,40	0,00	0,00	0,00	888,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	888,40
DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	12.087,24	0,00	0,00	0,00	12.087,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.087,24
DEPTO DE URBANISMO	3.369,07	0,00	0,00	0,00	3.369,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.369,07
DPTO DE VIAÇÃO E OBRAS, MANUT. E CONTR. FR	67.300,67	55.204,41	54.874,57	0,00	67.630,51	132.326,25	243.370,34	150.732,23	150.732,23	0,00	224.964,36	292.594,87
EXECUTIVO MUNICIPAL	3.663,73	6.961,96	6.961,96	0,00	3.663,73	3.755,26	0,00	0,00	0,00	0,00	3.755,26	7.418,99
LEGISLATIVO	13.653,10	0,00	0,00	0,00	13.653,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.653,10
CAMARA MUNICIPAL	13.653,10	0,00	0,00	0,00	13.653,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.653,10
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**398.732,35**	**288.086,47**	**274.705,96**	**0,00**	**412.112,86**	**504.125,27**	**2.266.738,01**	**341.278,52**	**325.622,13**	**0,00**	**2.445.241,15**	**2.857.354,01**

FONTE:

FLORAI, 19/05/2020

FAUSTO EDUARDO HERRADON	JOSÉ APARECIDO PIMENTEL	EDSON VIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL	CRC. PR - 069086/0-3	CONTROLE INTERNO

Município de FLORAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	(c) = (a + b)

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029

NADA A DECLARAR

FONTE:

FLORAI, 19/05/2020

FAUSTO EDUARDO HERRADON	JOSÉ APARECIDO PIMENTEL	EDSON VIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL	CRC. PR - 069086/0-3	CONTROLE INTERNO

Município de FLORAI - PR
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	21.460.489,68
Previsão Atualizada	21.460.489,68
Receitas Realizadas	7.224.920,27
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	784.096,87
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.636.820,71
Créditos Adicionais	2.983.418,64
Dotação Atualizada	23.620.239,35
Despesas Empenhadas	7.020.309,44
Despesas Liquidadas	6.657.776,27
Despesas pagas	6.143.121,64
Superavit Orçamentário	567.144,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	7.020.309,44
Despesas Liquidadas	6.657.776,27

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.810.974,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.810.974,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.810.974,39

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	242.433,05
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	242.433,05
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	544.124,04	0,00
Resultado Primário	0,00	534.698,04	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.770.863,28	0,00	325.622,13	2.445.241,15
EXECUTIVO	2.770.863,28	0,00	325.622,13	2.445.241,15
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	686.818,82	0,00	274.705,96	412.112,86
EXECUTIVO	673.165,72	0,00	274.705,96	398.459,76
LEGISLATIVO	13.653,10	0,00	0,00	13.653,10
TOTAL:	**3.457.682,10**	**0,00**	**600.328,09**	**2.857.354,01**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.716.834,42	25%	36,34
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	936.907,63	2.832.006,44

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	162.683,04
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	48.629,09

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.826.864,72	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FLORAI, 19/05/2020

FAUSTO EDUARDO HERRADON	JOSÉ APARECIDO PIMENTEL	EDSON VIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL	CRC. PR - 069086/0-3	CONTROLE INTERNO

Município de FLORAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

Página 1/5

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	138.832,06	338.832,06	322.161,60	95,08	322.161,60	95,08	322.161,60	95,08	-
Despesas Correntes	127.964,00	327.964,00	322.161,60	98,23	322.161,60	98,23	322.161,60	98,23	-
Despesas de Capital	10.868,06	10.868,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.200.860,90	4.383.144,16	1.317.987,93	30,07	1.291.281,78	29,46	1.150.251,30	26,24	-
Despesas Correntes	4.129.097,45	4.253.380,71	1.315.705,43	30,93	1.288.999,28	30,31	1.148.878,80	27,01	-
Despesas de Capital	71.763,45	129.763,45	2.282,50	1,76	2.282,50	1,76	1.372,50	1,06	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	475.132,45	475.132,45	178.819,48	37,64	178.819,48	37,64	138.105,57	29,07	-
Despesas Correntes	436.177,25	436.177,25	178.819,48	41,00	178.819,48	41,00	138.105,57	31,66	-
Despesas de Capital	38.955,20	38.955,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	37.270,55	110.268,55	38.404,66	34,83	31.301,86	28,39	25.985,72	23,57	-
Despesas Correntes	37.270,55	110.268,55	38.404,66	34,83	31.301,86	28,39	25.985,72	23,57	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	37.004,07	57.004,07	3.300,00	5,79	3.300,00	5,79	2.550,00	4,47	-
Despesas Correntes	31.535,80	31.535,80	3.300,00	10,46	3.300,00	10,46	2.550,00	8,09	-
Despesas de Capital	5.468,27	25.468,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.889.100,03**	**5.364.381,29**	**1.860.673,67**	**34,69**	**1.826.864,72**	**34,06**	**1.639.054,19**	**30,55**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.860.673,67	1.826.864,72	1.639.054,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.860.673,67**	**1.826.864,72**	**1.639.054,19**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.826.864,72		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,09		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012)	**0,00**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k= g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadaas (i)	Pagas (i)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Exercício de Inscrição em Restos a Pagar	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite¹ (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total Inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos¹	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo aplic. além min. após canc. e comp. (r) = (o + q - p) ²
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s -(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO(XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	138.832,06	338.832,06	322.161,60	95,08	322.161,60	95,08	322.161,60	95,08	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	4.200.860,90	4.383.144,16	1.317.987,93	30,07	1.291.281,78	29,46	1.150.251,30	26,24	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	475.132,45	475.132,45	178.819,48	37,64	178.819,48	37,64	138.105,57	29,07	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	37.270,55	110.268,55	38.404,66	34,83	31.301,86	28,39	25.985,72	23,57	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	37.004,07	57.004,07	3.300,00	5,79	3.300,00	5,79	2.550,00	4,47	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	**4.889.100,03**	**5.364.381,29**	**1.860.673,67**	**34,69**	**1.826.864,72**	**34,06**	**1.639.054,19**	**30,55**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ³	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVI)	**4.889.100,03**	**5.364.381,29**	**1.860.673,67**	**34,69**	**1.826.864,72**	**34,06**	**1.639.054,19**	**30,55**	-

FONTE:

---

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FLORAI, 19/05/2020

	José Pimentel	
FAUSTO EDUARDO HERRADON	JOSÉ APARECIDO PIMENTEL	EDSON VIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL	CRC. PR - 069086/0-3	CONTROLE INTERNO

Município de FLORAI - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**21.460.489,68**	**21.460.489,68**	**3.234.656,79**	**15,07**	**7.224.920,27**	**33,67**	**14.235.569,41**
RECEITAS CORRENTES	**21.297.806,64**	**21.297.806,64**	**2.932.781,79**	**13,77**	**6.683.026,66**	**31,38**	**14.614.779,98**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.281.763,90	2.281.763,90	158.118,38	6,93	340.057,98	14,90	1.941.705,92
IMPOSTOS	1.898.887,73	1.898.887,73	127.138,47	6,70	292.333,26	15,39	1.606.554,47
TAXAS	352.445,59	352.445,59	30.485,86	8,65	47.078,31	13,36	305.367,28
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	30.430,58	30.430,58	494,05	1,62	646,41	2,12	29.784,17
CONTRIBUIÇÕES	635.781,66	635.781,66	116.826,63	18,38	236.693,53	37,23	399.088,13
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚB	635.781,66	635.781,66	116.826,63	18,38	236.693,53	37,23	399.088,13
RECEITA PATRIMONIAL	154.165,76	154.165,76	3.525,10	2,29	10.176,00	6,60	143.989,76
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	22.279,53	22.279,53	0,00	0,00	750,00	3,37	21.529,53
VALORES MOBILIÁRIOS	131.886,23	131.886,23	3.525,10	2,67	9.426,00	7,15	122.460,23
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	406,00	0,00	842,58	0,00	-842,58
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	16,58	0,00	-16,58
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	406,00	0,00	826,00	0,00	-826,00
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	18.226.095,32	18.226.095,32	2.653.905,68	14,56	6.095.256,57	33,44	12.130.838,75
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.375.944,16	10.375.944,16	1.555.856,98	14,99	3.324.523,41	32,04	7.051.420,75
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA:	5.579.269,51	5.579.269,51	749.249,23	13,43	1.935.776,41	34,70	3.643.493,10
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.270.881,65	2.270.881,65	348.799,47	15,36	834.956,75	36,77	1.435.924,90
RECEITAS DE CAPITAL	**162.683,04**	**162.683,04**	**301.875,00**	**185,56**	**541.893,61**	**333,10**	**-379.210,57**
ALIENAÇÃO DE BENS	162.683,04	162.683,04	0,00	0,00	0,00	0,00	162.683,04
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	53.610,56	53.610,56	0,00	0,00	0,00	0,00	53.610,56
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	109.072,48	109.072,48	0,00	0,00	0,00	0,00	109.072,48
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	301.875,00	0,00	541.893,61	0,00	-541.893,61
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	301.875,00	0,00	541.893,61	0,00	-541.893,61
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**21.460.489,68**	**21.460.489,68**	**3.234.656,79**	**15,07**	**7.224.920,27**	**33,67**	**14.235.569,41**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**21.460.489,68**	**21.460.489,68**	**3.234.656,79**	**15,07**	**7.224.920,27**	**33,67**	**14.235.569,41**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	21.460.489,68	21.460.489,68	3.234.656,79	15,07	7.224.920,27	33,67	14.235.569,41
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	784.096,87	—	—	784.096,87	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	784.096,87	—	—	784.096,87	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.636.820,71**	**23.620.239,35**	**3.117.507,33**	**7.020.309,44**	**16.599.929,91**	**3.311.829,09**	**6.657.776,27**	**16.962.463,08**	**6.143.121,64**
DESPESAS CORRENTES	**18.863.224,83**	**19.716.493,28**	**2.955.492,53**	**6.083.401,81**	**13.633.091,47**	**2.937.734,17**	**5.926.216,40**	**13.790.276,88**	**5.417.918,78**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.343.164,88	9.436.127,92	1.613.734,47	3.209.635,86	6.226.492,06	1.613.734,47	3.209.635,86	6.226.492,06	3.081.715,39
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	33.708,00	33.708,00	0,00	0,00	33.708,00	0,00	0,00	33.708,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.486.351,95	10.246.657,36	1.341.758,06	2.873.765,95	7.372.891,41	1.323.999,70	2.716.580,54	7.530.076,82	2.336.203,39
DESPESAS DE CAPITAL	**1.638.763,88**	**3.768.914,07**	**162.014,80**	**936.907,63**	**2.832.006,44**	**374.094,92**	**731.559,87**	**3.037.354,20**	**725.202,86**
INVESTIMENTOS	1.526.403,88	3.656.554,07	130.672,34	874.254,13	2.782.299,94	342.752,46	668.906,37	2.987.647,70	662.549,36
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	112.360,00	112.360,00	31.342,46	62.653,50	49.706,50	31.342,46	62.653,50	49.706,50	62.653,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**134.832,00**	**134.832,00**	**0,00**	**0,00**	**134.832,00**	**0,00**	**0,00**	**134.832,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	134.832,00	134.832,00	0,00	0,00	134.832,00	0,00	0,00	134.832,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**20.636.820,71**	**23.620.239,35**	**3.117.507,33**	**7.020.309,44**	**16.599.929,91**	**3.311.829,09**	**6.657.776,27**	**16.962.463,08**	**6.143.121,64**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**20.636.820,71**	**23.620.239,35**	**3.117.507,33**	**7.020.309,44**	**16.599.929,91**	**3.311.829,09**	**6.657.776,27**	**16.962.463,08**	**6.143.121,64**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	204.610,83	—	—	567.144,00	—	1.081.798,63
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	20.636.820,71	23.620.239,35	3.117.507,33	7.224.920,27	—	3.311.829,09	7.224.920,27	—	7.224.920,27
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 242.433,05

FLORAI, 19/05/2020

	José Pimentel	
FAUSTO EDUARDO HERRADON	JOSÉ APARECIDO PIMENTEL	EDSON VIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL	CRC. PR - 069086/0-3	CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE FLORAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.920.623,85	1.920.623,85	312.293,66	16,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	888.157,91	888.157,91	23.365,11	2,63
1.1.1- IPTU	621.890,39	621.890,39	3.404,04	0,55
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	266.267,52	266.267,52	19.961,07	7,50
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	298.871,72	298.871,72	47.838,46	16,01
1.2.1- ITBI	298.871,72	298.871,72	47.838,46	16,01
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	347.778,00	347.778,00	144.736,15	41,62
1.3.1- ISS	347.778,00	347.778,00	140.390,39	40,37
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	_	0,00	4.345,76	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	385.816,22	385.816,22	96.353,94	24,97
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.620.548,96	13.620.548,96	4.411.829,80	32,39
2.1- Cota-Parte FPM	7.998.894,00	7.998.894,00	2.663.065,59	33,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.998.894,00	7.998.894,00	2.663.065,59	33,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.730.473,83	4.730.473,83	1.306.089,90	27,61
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	34.777,80	34.777,80	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	82.597,27	82.597,27	19.015,74	23,02
2.5- Cota-Parte ITR	121.722,30	121.722,30	6.696,02	5,50
2.6- Cota-Parte IPVA	652.083,76	652.083,76	416.962,55	63,94
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	15.541.172,81	15.541.172,81	4.724.123,46	30,40

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	16.815,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	16.815,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	-2.038.848,53	-667.440,25	32,74
6.1- Transferências de Convênios	_	-2.038.848,53	-667.440,25	32,74
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.383.227,87	3.383.227,87	1.126.759,36	33,30
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.344.379,34	1.344.379,34	476.134,11	35,42

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.366.115,46	1.366.115,46	437.239,51	32,01
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.152.014,62	1.152.014,62	326.522,39	28,34
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	20.649,32	20.649,32	4.753,95	23,02
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	30.430,58	30.430,58	1.673,99	5,50
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	163.020,94	163.020,94	104.289,18	63,97
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.366.115,46	-1.366.115,46	-437.239,51	32,01

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	_
16.1 - FUNDEB 60%	_
16.2 - FUNDEB 40%	_
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Minimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.258.528,54	1.198.528,54	506.293,09	42,24	503.993,09	42,05
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.971.753,79	3.007.972,89	795.863,73	26,46	775.601,82	25,78
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.971.753,79	3.007.972,89	795.863,73	26,46	775.601,82	25,78
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.230.282,33	4.206.501,43	1.302.156,82	30,96	1.279.594,91	30,42

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-437.239,51
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-437.239,51
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.716.834,42
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	36,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	32.604,18	33.054,18	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	32.604,18	63.054,18	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	4.262.886,51	4.269.555,61	1.302.156,82	30,50	1.279.594,91	29,97

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	4.024,02	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	34.417,44	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	4.054,34	0,00
47.2 Restos a Pagar	30.363,10	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(30.393,42)	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	30.393,42	0,00

FLORAI, 19/05/2020

	José Pimentel	
FAUSTO EDUARDO HERRADON	JOSÉ APARECIDO PIMENTEL	EDSON VIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL	CRC. PR - 069086/0-3	CONTROLE INTERNO

FONTE:

---

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Município de FLORAI - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAI

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.636.820,71	23.620.239,35	3.117.507,33	7.020.309,44	100,00	16.599.929,91	3.311.829,09	6.657.776,27	100,00	16.962.463,08
Administração	3.834.808,13	3.820.971,35	528.812,63	1.120.601,09	15,96	2.700.370,26	536.441,22	1.102.268,09	16,56	2.718.703,26
Controle Externo	87.303,40	87.303,40	11.484,36	24.828,53	0,35	62.474,87	11.484,36	24.828,53	0,37	62.474,87
Planejamento e Orçamento	441.206,22	441.206,22	54.018,98	111.043,90	1,58	330.162,32	54.018,98	111.043,90	1,67	330.162,32
Administração Geral	3.079.407,12	3.009.407,12	413.097,08	894.564,95	12,74	2.114.842,17	424.462,13	879.968,41	13,22	2.129.438,71
Administração Financeira	148.843,66	153.103,66	22.847,74	44.053,00	0,63	109.050,66	22.847,74	44.053,00	0,66	109.050,66
Administração de Receitas	78.047,73	129.950,95	27.364,47	46.110,71	0,66	83.840,24	23.628,01	42.374,25	0,64	87.576,70
Segurança Pública	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Serviços Urbanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Social	1.089.336,19	1.559.244,58	141.743,12	551.244,74	7,85	1.007.999,84	212.181,17	393.260,47	5,91	1.165.984,11
Assistência ao Idoso	127.104,37	462.512,76	0,00	279.559,97	3,98	182.952,79	70.377,77	130.463,51	1,96	332.049,25
Assistência à Criança e ao Adolescente	305.738,26	331.738,26	21.663,22	49.733,43	0,71	282.004,83	19.963,87	47.962,88	0,72	283.775,38
Assistência Comunitária	656.493,56	764.993,56	120.079,90	221.951,34	3,16	543.042,22	121.839,53	214.834,08	3,23	550.159,48
Previdência Social	144.937,69	144.937,69	29.030,08	71.736,00	1,02	73.201,69	29.030,08	71.736,00	1,08	73.201,69
Previdência Básica	144.937,69	144.937,69	29.030,08	71.736,00	1,02	73.201,69	29.030,08	71.736,00	1,08	73.201,69
Saúde	5.747.311,23	6.352.592,49	991.231,04	2.033.385,20	28,96	4.319.207,29	986.747,26	1.995.854,46	29,98	4.356.738,03
Atenção Básica	465.439,90	665.439,90	137.417,70	322.161,60	4,59	343.278,30	137.417,70	322.161,60	4,84	343.278,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.548.308,31	4.829.591,57	725.916,36	1.431.754,77	20,39	3.397.836,80	728.535,38	1.401.326,83	21,05	3.428.264,74
Suporte Profilático e Terapêutico	493.608,16	493.608,16	65.926,92	192.319,48	2,74	301.288,68	65.926,92	192.319,48	2,89	301.288,68
Vigilância Sanitária	62.475,41	144.473,41	35.110,74	38.404,66	0,55	106.068,75	28.007,94	31.301,86	0,47	113.171,55
Vigilância Epidemiológica	177.479,45	219.479,45	26.859,32	48.744,69	0,69	170.734,76	26.859,32	48.744,69	0,73	170.734,76
Educação	4.790.317,58	4.846.986,68	720.517,50	1.414.070,85	20,14	3.432.915,83	672.256,59	1.348.008,94	20,25	3.498.977,74
Administração Geral	71.729,20	121.729,20	43.709,00	43.996,20	0,63	77.733,00	496,20	496,20	0,01	121.233,00
Alimentação e Nutrição	272.208,10	272.208,10	27.737,82	54.997,83	0,78	217.210,27	27.737,82	54.997,83	0,83	217.210,27
Ensino Fundamental	3.155.137,17	3.221.356,27	393.756,15	808.783,73	11,52	2.412.572,54	384.426,24	788.521,82	11,84	2.432.834,45
Educação Infantil	1.285.698,69	1.226.148,69	255.314,53	506.293,09	7,21	719.855,60	259.596,33	503.993,09	7,57	722.155,60
Educação de Jovens e Adultos	5.544,42	5.544,42	0,00	0,00	0,00	5.544,42	0,00	0,00	0,00	5.544,42
Cultura	186.736,12	186.736,12	0,00	6.651,29	0,09	180.084,83	720,00	6.651,29	0,10	180.084,83
Difusão Cultural	186.736,12	186.736,12	0,00	6.651,29	0,09	180.084,83	720,00	6.651,29	0,10	180.084,83
Urbanismo	2.348.428,01	3.389.758,02	345.989,47	1.060.266,35	15,10	2.329.491,67	517.656,83	1.038.583,26	15,60	2.351.174,76
Infra-Estrutura Urbana	186.692,53	946.625,08	116.328,94	286.571,88	4,08	660.053,20	231.592,94	286.571,88	4,30	660.053,20
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.636.820,71	23.620.239,35	3.117.507,33	7.020.309,44	100,00	16.599.929,91	3.311.829,09	6.657.776,27	100,00	16.962.463,08
Urbanismo	2.348.428,01	3.389.758,02	345.989,47	1.060.266,35	15,10	2.329.491,67	517.656,83	1.038.583,26	15,60	2.351.174,76
Serviços Urbanos	2.139.999,36	2.421.396,82	229.660,53	773.694,47	11,02	1.647.702,35	286.063,89	752.011,38	11,30	1.669.385,44
Habitação Urbana	21.736,12	21.736,12	0,00	0,00	0,00	21.736,12	0,00	0,00	0,00	21.736,12
Saneamento	16.302,09	16.302,09	0,00	0,00	0,00	16.302,09	0,00	0,00	0,00	16.302,09
Serviços Urbanos	16.302,09	16.302,09	0,00	0,00	0,00	16.302,09	0,00	0,00	0,00	16.302,09
Gestão Ambiental	325.473,67	471.937,67	69.786,38	121.070,99	1,72	350.866,68	49.774,64	94.400,93	1,42	377.536,74
Preservação e Conservação Ambiental	325.473,67	471.937,67	69.786,38	121.070,99	1,72	350.866,68	49.774,64	94.400,93	1,42	377.536,74
Agricultura	508.212,07	1.005.878,73	58.522,03	127.487,48	1,82	878.391,25	54.538,93	117.844,38	1,77	888.034,35
Extensão Rural	109.680,63	77.280,63	0,00	4.495,00	0,06	72.785,63	0,00	4.495,00	0,07	72.785,63
Promoção da Produção Agropecuária	398.531,44	928.598,10	58.522,03	122.992,48	1,75	805.605,62	54.538,93	113.349,38	1,70	815.248,72
Indústria	45.392,09	64.328,09	11.976,00	45.627,93	0,65	18.700,16	10.720,00	23.077,93	0,35	41.250,16
Promoção Industrial	45.392,09	64.328,09	11.976,00	45.627,93	0,65	18.700,16	10.720,00	23.077,93	0,35	41.250,16
Transporte	1.196.944,50	1.196.944,50	165.163,48	361.423,05	5,15	835.521,45	178.586,51	359.346,05	5,40	837.598,45
Transporte Rodoviário	1.196.944,50	1.196.944,50	165.163,48	361.423,05	5,15	835.521,45	178.586,51	359.346,05	5,40	837.598,45
Desporto e Lazer	262.789,34	423.789,34	54.735,60	106.744,47	1,52	317.044,87	63.175,86	106.744,47	1,60	317.044,87
Desporto Comunitário	262.789,34	423.789,34	54.735,60	106.744,47	1,52	317.044,87	63.175,86	106.744,47	1,60	317.044,87
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	134.832,00	134.832,00	0,00	0,00	0,00	134.832,00	0,00	0,00	0,00	134.832,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.636.820,71	23.620.239,35	3.117.507,33	7.020.309,44	100,00	16.599.929,91	3.311.829,09	6.657.776,27	100,00	16.962.463,08

FONTE:

FLORAI, 19/05/2020

	José Pimentel	
FAUSTO EDUARDO HERRADON	JOSÉ APARECIDO PIMENTEL	EDSON VIOTTO
PREFEITO MUNICIPAL	CRC. PR - 069086/0-3	CONTROLE INTERNO

Município de Colorado - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.019.600,00	7.019.600,00	3.616.866,71	51,53
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	1.803.289,12	90,16
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	650.000,00	650.000,00	180.730,58	27,80
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.300.000,00	2.300.000,00	776.817,01	33,77
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.745.000,00	1.745.000,00	719.458,11	41,23
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	21.000,00	21.000,00	22.139,79	105,43
Dívida Ativa dos Impostos	203.000,00	203.000,00	102.981,88	50,73
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	100.600,00	100.600,00	11.450,22	11,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.360.000,00	43.360.000,00	14.970.314,39	34,53
Cota-Parte FPM	22.500.000,00	22.500.000,00	7.767.274,30	34,52
Cota-Parte ITR	560.000,00	560.000,00	14.185,95	2,53
Cota-Parte IPVA	3.450.000,00	3.450.000,00	2.829.998,72	82,03
Cota-Parte ICMS	16.600.000,00	16.600.000,00	4.295.675,70	25,88
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	63.179,72	25,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**50.379.600,00**	**50.379.600,00**	**18.587.181,10**	**36,89**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.914.910,00	1.914.910,00	1.531.731,15	79,99
Provenientes da União	67.040,00	67.040,00	637.018,13	950,21
Provenientes dos Estados	1.690.000,00	1.690.000,00	866.975,00	51,30
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	157.870,00	157.870,00	27.738,02	17,57
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	774.250,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.914.910,00**	**2.689.160,00**	**1.531.731,15**	**56,96**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	23.731.510,00	28.201.729,33	16.055.489,68	56,93	9.272.734,86	32,88
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.092.694,00	9.092.694,00	4.101.629,65	45,11	4.101.629,65	45,11
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.638.816,00	19.109.035,33	11.953.860,03	62,56	5.171.105,21	27,06
DESPESAS DE CAPITAL	409.097,10	1.455.347,10	311.696,09	21,42	250.474,69	17,21
Investimentos	409.097,10	1.455.347,10	311.696,09	21,42	250.474,69	17,21
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	24.140.607,10	29.657.076,43	16.367.185,77	55,19	9.523.209,55	32,11

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	22.730,00	22.730,00	6.032,92	0,04	6.032,92	0,06
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	13.268.126,00	18.694.595,33	9.822.802,28	60,02	4.154.619,56	43,63
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.770.000,00	5.721.848,18	1.297.975,92	7,93	684.035,92	7,18
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	11.498.126,00	12.972.747,15	8.524.826,36	52,08	3.470.583,64	36,44
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	2.212.018,95	13,51	2.212.018,95	23,23
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	13.290.856,00	18.717.325,33	12.040.854,15	73,57	6.372.671,43	66,92
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**10.849.751,10**	**10.939.751,10**	**4.326.331,62**	**26,43**	**3.150.538,12**	**33,08**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	16,95
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	-362.460,95

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	13.112.683,10	14.206.933,10	6.913.773,57	42,24	5.717.676,18	60,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.150.160,00	14.552.379,33	9.147.251,43	55,89	3.502.538,89	36,78
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	877.764,00	897.764,00	306.160,77	1,87	302.994,48	3,18
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**24.140.607,10**	**29.657.076,43**	**16.367.185,77**	**100,00**	**9.523.209,55**	**100,00**

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE CESAR BRESCHILIARE
CONTROLADOR INTERNO

ADAIR IGNÁCIO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CAILY REGIS BARCELOS
CONTADOR CRC PR 049.747/O-6

Município de Colorado - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**74.182.030,00**	**78.977.621,39**	**12.669.197,13**	**16,04**	**28.088.099,32**	**35,56**	**50.889.522,07**
RECEITAS CORRENTES	**74.082.030,00**	**74.858.349,33**	**11.979.169,32**	**16,00**	**26.988.789,73**	**36,05**	**47.869.559,60**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.358.280,00	8.358.280,00	1.254.543,88	15,01	4.145.496,05	49,60	4.212.783,95
IMPOSTOS	7.019.600,00	7.019.600,00	1.180.386,64	16,82	3.616.866,71	51,53	3.402.733,29
TAXAS	1.304.650,00	1.304.650,00	74.157,24	5,68	526.931,14	40,39	777.718,86
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	34.030,00	34.030,00	0,00	0,00	1.698,20	4,99	32.331,80
CONTRIBUIÇÕES	2.356.700,00	2.356.700,00	416.258,40	17,66	919.913,60	39,03	1.436.786,40
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	52.371,23	0,00	-52.371,23
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚI	2.356.700,00	2.356.700,00	416.258,40	17,66	867.542,37	36,81	1.489.157,63
RECEITA PATRIMONIAL	161.320,00	161.320,00	13.040,21	8,08	32.157,12	19,93	129.162,88
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	3.450,00	3.450,00	1.813,00	52,55	4.419,10	128,09	-969,10
VALORES MOBILIÁRIOS	157.870,00	157.870,00	11.227,21	7,11	27.738,02	17,57	130.131,98
RECEITA DE SERVIÇOS	3.348.150,00	3.348.150,00	544.588,48	16,27	1.200.668,13	35,86	2.147.481,87
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	3.340.100,00	3.340.100,00	544.498,48	16,30	1.199.503,13	35,91	2.140.596,87
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	8.050,00	8.050,00	90,00	1,12	1.165,00	14,47	6.885,00
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	59.733.530,00	60.505.249,33	9.725.941,93	16,07	20.615.425,33	34,07	39.889.824,00
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	33.421.030,00	34.192.749,33	5.604.495,01	16,39	11.162.915,03	32,65	23.029.834,30
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU/	18.312.500,00	18.312.500,00	2.897.007,54	15,82	6.521.420,57	35,61	11.791.079,43
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.000.000,00	8.000.000,00	1.224.439,38	15,31	2.931.089,73	36,64	5.068.910,27
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	124.050,00	128.650,00	24.796,42	19,27	75.129,50	58,40	53.520,50
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	30.000,00	30.000,00	3.372,36	11,24	6.061,41	20,20	23.938,59
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	8.550,00	13.150,00	9.932,80	75,53	52.339,14	398,02	-39.189,14
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	85.500,00	85.500,00	11.491,26	13,44	16.728,95	19,57	68.771,05
RECEITAS DE CAPITAL	**100.000,00**	**4.119.272,06**	**690.027,81**	**16,75**	**1.099.309,59**	**26,69**	**3.019.962,47**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.488.569,65	107.696,73	7,23	248.685,22	16,71	1.239.884,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	1.488.569,65	107.696,73	7,23	248.685,22	16,71	1.239.884,43
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	100.000,00	2.630.702,41	582.331,08	22,14	850.624,37	32,33	1.780.078,04
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	50.000,00	712.976,00	0,00	0,00	205.152,00	28,77	507.824,00
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU/	50.000,00	1.917.726,41	582.331,08	30,37	645.472,37	33,66	1.272.254,04
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**74.182.030,00**	**78.977.621,39**	**12.669.197,13**	**16,04**	**28.088.099,32**	**35,56**	**50.889.522,07**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**74.182.030,00**	**78.977.621,39**	**12.669.197,13**	**16,04**	**28.088.099,32**	**35,56**	**50.889.522,07**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	74.182.030,00	78.977.621,39	12.669.197,13	16,04	28.088.099,32	35,56	50.889.522,07
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.430.131,80	—	—	1.430.131,80	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.430.131,80	—	—	1.430.131,80	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**65.864.450,00**	**75.862.673,19**	**13.355.118,81**	**33.468.048,06**	**42.394.625,13**	**12.691.632,02**	**23.974.213,44**	**51.888.459,75**	**20.451.522,45**
DESPESAS CORRENTES	**63.385.416,90**	**68.149.585,40**	**12.104.840,11**	**30.478.443,44**	**37.671.141,96**	**11.886.871,02**	**22.187.630,22**	**45.961.955,18**	**18.903.991,69**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.910.166,00	32.849.690,26	5.956.746,97	11.955.643,49	20.894.046,77	5.927.268,77	11.926.165,29	20.923.524,97	9.386.514,39
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	210.500,00	210.500,00	28.881,43	54.927,47	155.572,53	28.881,43	54.927,47	155.572,53	40.698,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.264.750,90	35.089.395,14	6.119.211,71	18.467.872,48	16.621.522,66	5.930.720,82	10.206.537,46	24.882.857,68	9.476.778,84
DESPESAS DE CAPITAL	**2.369.033,10**	**7.603.087,79**	**1.250.278,70**	**2.989.604,62**	**4.613.483,17**	**804.761,00**	**1.786.583,22**	**5.816.504,57**	**1.547.530,76**
INVESTIMENTOS	1.788.533,10	7.022.587,79	1.129.200,59	2.753.623,88	4.268.963,91	683.682,89	1.550.602,48	5.471.985,31	1.373.231,18
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	580.500,00	580.500,00	121.078,11	235.980,74	344.519,26	121.078,11	235.980,74	344.519,26	174.299,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**110.000,00**	**110.000,00**	**0,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**	**0,00**	**110.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.547.180,00**	**5.550.180,00**	**854.193,48**	**1.749.624,44**	**3.800.555,56**	**854.193,48**	**1.749.624,44**	**3.800.555,56**	**1.345.620,71**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**5.547.180,00**	**5.550.180,00**	**854.193,48**	**1.749.624,44**	**3.800.555,56**	**854.193,48**	**1.749.624,44**	**3.800.555,56**	**1.345.620,71**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**71.411.630,00**	**81.412.853,19**	**14.209.312,29**	**35.217.672,50**	**46.195.180,69**	**13.545.825,50**	**25.723.837,88**	**55.689.015,31**	**21.797.143,16**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**71.411.630,00**	**81.412.853,19**	**14.209.312,29**	**35.217.672,50**	**46.195.180,69**	**13.545.825,50**	**25.723.837,88**	**55.689.015,31**	**21.797.143,16**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.364.261,44	—	6.290.956,16
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	71.411.630,00	81.412.853,19	14.209.312,29	35.217.672,50	—	13.545.825,50	28.088.099,32	—	28.088.099,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**5.547.180,00**	**5.550.180,00**	**854.193,48**	**1.749.624,44**	**3.800.555,56**	**854.193,48**	**1.749.624,44**	**3.800.555,56**	**1.345.620,71**
DESPESAS CORRENTES	5.451.780,00	5.454.780,00	828.013,53	1.672.259,13	3.782.520,87	828.013,53	1.672.259,13	3.782.520,87	1.268.255,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.221.780,00	2.224.780,00	337.253,95	680.323,08	1.544.456,92	337.253,95	680.323,08	1.544.456,92	516.999,56
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.230.000,00	3.230.000,00	490.759,58	991.936,05	2.238.063,95	490.759,58	991.936,05	2.238.063,95	751.255,84
DESPESAS DE CAPITAL	95.400,00	95.400,00	26.179,95	77.365,31	18.034,69	26.179,95	77.365,31	18.034,69	77.365,31
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	95.400,00	95.400,00	26.179,95	77.365,31	18.034,69	26.179,95	77.365,31	18.034,69	77.365,31

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 205.152,00

Colorado, 19/05/2020

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE CESAR BRESCHILIARE
CONTROLADOR INTERNO

ADAIR IGNÁCIO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CAILY REGIS BARCELOS
CONTADOR CRC PR 049.747/O-6

Município de Colorado - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.019.600,00	7.019.600,00	1.180.386,64	3.616.866,71	51,53
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.306.000,00	2.306.000,00	378.348,53	1.917.151,67	83,14
1.1.1- IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	336.488,58	1.803.289,12	90,16
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	306.000,00	306.000,00	41.859,95	113.862,55	37,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	650.000,00	650.000,00	71.365,68	180.730,58	27,80
1.2.1- ITBI	650.000,00	650.000,00	71.365,68	180.730,58	27,80
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.318.600,00	2.318.600,00	377.618,70	799.526,35	34,48
1.3.1- ISS	2.300.000,00	2.300.000,00	371.535,97	776.817,01	33,77
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	18.600,00	18.600,00	6.082,73	22.709,34	122,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.745.000,00	1.745.000,00	353.053,73	719.458,11	41,23
1.4.1- IRRF	1.745.000,00	1.745.000,00	353.053,73	719.458,11	41,23
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	45.210.000,00	45.210.000,00	5.949.867,29	14.970.314,39	33,11
2.1- Cota-Parte FPM	24.350.000,00	24.350.000,00	3.155.718,94	7.767.274,30	31,90
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.500.000,00	22.500.000,00	3.155.718,94	7.767.274,30	34,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	1.850.000,00	1.850.000,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.600.000,00	16.600.000,00	2.019.594,41	4.295.675,70	25,88
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996		0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	29.381,42	63.179,72	25,27
2.5- Cota-Parte ITR	560.000,00	560.000,00	6.496,22	14.185,95	2,53
2.6- Cota-Parte IPVA	3.450.000,00	3.450.000,00	738.676,30	2.829.998,72	82,03
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	52.229.600,00	52.229.600,00	7.130.253,93	18.587.181,10	35,59

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	3.600,00	3.600,00	180,40	397,32	11,04
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.219.974,00	1.219.974,00	208.334,59	396.848,76	32,53
5.1- Transferências do Salário - Educação	620.000,00	620.000,00	95.084,32	232.168,93	37,45
5.2- Outras Transferências do FNDE	595.974,00	595.974,00	112.976,66	164.114,09	27,54
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.000,00	4.000,00	273,61	565,74	14,14
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	550,00	458.374,00	223,51	476,12	0,10
6.1- Transferências de Convênios	–	457.824,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	550,00	550,00	223,51	476,12	86,57
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.224.124,00	1.224.124,00	208.738,50	397.722,20	32,49

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.672.000,00	8.672.000,00	1.189.973,40	2.994.062,76	34,53
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.500.000,00	4.500.000,00	631.143,75	1.553.454,77	34,52
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.320.000,00	3.320.000,00	403.918,85	859.135,08	25,88
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	50.000,00	50.000,00	5.876,29	12.635,95	25,27
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5	112.000,00	112.000,00	1.299,21	2.837,14	2,53
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	690.000,00	690.000,00	147.735,30	565.999,82	82,03
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.012.120,00	8.012.120,00	1.225.520,12	2.933.249,63	36,61
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.000.000,00	8.000.000,00	1.224.439,38	2.931.089,73	36,64
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.120,00	12.120,00	1.080,74	2.159,90	17,82
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-672.000,00	-672.000,00	34.465,98	-62.973,03	9,37
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	34.465,98	0,00	0,00
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	672.000,00	672.000,00	0,00	62.973,03	9,37

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.656.330,00	7.656.330,00	2.578.705,68	33,68	2.578.705,68	33,68
13.1- Com Educação Infantil	1.985.000,00	1.985.000,00	628.576,06	31,67	628.576,06	31,67
13.2- Com Ensino Fundamental	5.671.330,00	5.671.330,00	1.950.129,62	34,39	1.950.129,62	34,39
14- OUTRAS DESPESAS	300.120,00	300.120,00	200,00	0,07	20,90	0,01
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	300.120,00	300.120,00	200,00	0,07	20,90	0,01
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	7.956.450,00	7.956.450,00	2.578.905,68	32,41	2.578.726,58	32,41

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	23.095,03
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	23.095,03
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	23.095,03

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	2.555.631,55
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	87,91
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-0,79
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	12,87

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	23.095,03
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²	23.095,03

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.992.450,00	3.091.190,00	1.109.826,36	35,90	1.099.633,71	35,57
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.985.000,00	1.985.000,00	633.213,31	31,90	633.213,31	31,90
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.007.450,00	1.106.190,00	476.613,05	43,09	466.420,40	42,16
23- ENSINO FUNDAMENTAL	9.655.512,00	9.670.236,02	3.268.628,40	33,80	3.235.919,97	33,46
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.971.450,00	5.971.450,00	1.965.413,59	32,91	1.965.234,49	32,91
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.684.062,00	3.698.786,02	1.303.721,81	35,25	1.271.192,48	34,37
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-507,00	0,00	-507,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.179.800,00	1.109.800,00	190.142,12	17,13	187.842,22	16,93
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	13.827.762,00	13.871.226,02	4.568.596,88	32,94	4.523.395,90	32,61

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-62.973,03
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	2.159,90
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	23.095,03
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-37.718,10
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	4.373.271,78
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,53

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	593.600,00	716.331,71	238.526,90	33,30	225.973,99	31,55
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	377.550,00	835.374,00	456.376,81	54,63	9.087,26	1,09
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	971.150,00	1.551.705,71	694.903,71	44,78	235.061,25	15,15
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	14.798.912,00	15.422.931,73	5.263.500,59	34,13	4.758.457,15	30,85

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	941.357,57	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	886.813,00	92.731,71
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.931.089,73	232.168,93
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.861.453,86	215.192,17
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	1.997.735,89	215.192,17
48.2- RESTOS A PAGAR	863.717,97	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.159,90	499,59
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	958.608,77	110.208,06
51- (+) AJUSTES	77.054,85	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	77.054,85	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.035.663,62	110.208,06

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE CESAR BRESCHILIARE
CONTROLADOR INTERNO

ADAIR IGNÁCIO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CAILY REGIS BARCELOS
CONTADOR CRC PR 049.747/O-6

Município de Colorado - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2020/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.864.450,00	75.862.673,19	13.355.118,81	33.468.048,06	95,03	42.394.625,13	12.691.632,02	23.974.213,44	93,20	51.888.459,75
Essencial à Justiça	709.373,00	709.373,00	106.162,64	218.240,23	0,62	491.132,77	107.073,58	218.240,23	0,85	491.132,77
Representação Judicial e Extrajudicial	709.373,00	709.373,00	106.162,64	218.240,23	0,62	491.132,77	107.073,58	218.240,23	0,85	491.132,77
Administração	6.543.023,00	6.426.023,00	1.136.263,77	2.891.592,97	8,21	3.534.430,03	1.170.300,22	2.313.548,55	8,99	4.112.474,45
Planejamento e Orçamento	558.476,00	508.476,00	80.884,57	133.155,96	0,38	375.320,04	43.381,96	87.188,31	0,34	421.287,69
Administração Geral	2.870.132,00	2.628.132,00	491.928,22	1.259.148,49	3,58	1.368.983,51	491.816,51	1.038.061,42	4,04	1.590.070,58
Administração Financeira	332.756,00	317.756,00	40.532,23	143.395,22	0,41	174.360,78	50.231,91	98.987,90	0,38	218.768,10
Controle Interno	721.189,00	723.189,00	91.928,28	258.872,66	0,74	464.316,34	101.358,92	221.150,10	0,86	502.038,90
Tecnologia da Informatização	105.950,00	176.950,00	14.377,02	28.754,04	0,08	148.195,96	14.377,02	28.754,04	0,11	148.195,96
Formação de Recursos Humanos	405.150,00	405.150,00	66.645,34	144.967,13	0,41	260.182,87	67.412,70	126.799,77	0,49	278.350,23
Administração de Receitas	1.447.630,00	1.564.630,00	333.830,04	881.524,72	2,50	683.105,28	385.100,26	671.199,88	2,61	893.430,12
Comunicação Social	101.740,00	101.740,00	16.138,07	41.774,75	0,12	59.965,25	16.620,94	41.407,13	0,16	60.332,87
Defesa Nacional	104.000,00	104.000,00	19.255,24	36.021,13	0,10	67.978,87	19.255,24	36.021,13	0,14	67.978,87
Defesa Terrestre	104.000,00	104.000,00	19.255,24	36.021,13	0,10	67.978,87	19.255,24	36.021,13	0,14	67.978,87
Segurança Pública	335.030,00	329.530,00	50.547,93	102.478,56	0,29	227.051,44	47.636,84	95.589,20	0,37	233.940,80
Defesa Civil	335.030,00	329.530,00	50.547,93	102.478,56	0,29	227.051,44	47.636,84	95.589,20	0,37	233.940,80
Assistência Social	3.978.290,00	4.182.243,44	665.729,14	1.426.900,13	4,05	2.755.343,31	671.402,42	1.187.874,45	4,62	2.994.368,99
Assistência ao Idoso	62.600,00	42.600,00	2.707,45	6.169,08	0,02	36.430,92	2.707,45	6.169,08	0,02	36.430,92
Assistência à Criança e ao Adolescente	356.900,00	356.900,00	620,68	235.073,00	0,67	121.827,00	42.678,43	65.174,86	0,25	291.725,14
Assistência Comunitária	3.558.790,00	3.782.743,44	662.401,01	1.185.658,05	3,37	2.597.085,39	626.016,54	1.116.530,51	4,34	2.666.212,93
Saúde	23.701.607,10	29.218.076,43	5.065.206,34	16.215.966,67	46,04	13.002.109,76	5.254.443,28	9.371.990,45	36,43	19.846.085,98
Atenção Básica	12.707.683,10	13.801.933,10	2.765.442,50	6.772.452,31	19,23	7.029.480,79	2.848.474,55	5.576.354,92	21,68	8.225.578,18
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.140.160,00	14.542.379,33	2.136.165,70	9.144.045,45	25,96	5.398.333,88	2.244.630,04	3.499.332,91	13,60	11.043.046,42
Vigilância Sanitária	853.764,00	873.764,00	163.598,14	299.468,91	0,85	574.295,09	161.338,69	296.302,62	1,15	577.461,38
Educação	14.117.156,00	14.761.175,73	2.850.216,27	4.963.265,59	14,09	9.797.910,14	2.438.959,87	4.458.222,15	17,33	10.302.953,58
Alimentação e Nutrição	1.393.874,00	1.343.874,00	96.831,85	189.710,90	0,54	1.154.163,10	95.027,95	187.411,00	0,73	1.156.463,00
Ensino Fundamental	9.813.532,00	10.338.251,73	2.167.549,34	3.712.382,81	10,54	6.625.868,92	1.767.008,30	3.229.091,67	12,55	7.109.160,06
Educação Infantil	2.909.750,00	3.079.050,00	585.835,08	1.061.171,88	3,01	2.017.878,12	576.923,62	1.041.719,48	4,05	2.037.330,52
Cultura	151.884,00	154.884,00	44.411,50	76.221,20	0,22	78.662,80	44.411,50	76.221,20	0,30	78.662,80
Difusão Cultural	151.884,00	154.884,00	44.411,50	76.221,20	0,22	78.662,80	44.411,50	76.221,20	0,30	78.662,80
Direitos da Cidadania	443.110,90	486.110,90	42.600,00	42.600,00	0,12	443.510,90	42.600,00	42.600,00	0,17	443.510,90
Serviços Urbanos	443.110,90	486.110,90	42.600,00	42.600,00	0,12	443.510,90	42.600,00	42.600,00	0,17	443.510,90
Urbanismo	9.397.490,00	12.351.123,52	1.680.947,64	4.621.023,27	13,12	7.730.100,25	1.701.786,00	3.907.640,46	15,19	8.443.483,06
Administração Geral	3.480.940,00	3.841.196,06	561.171,95	1.812.767,09	5,15	2.028.428,97	564.808,02	1.107.519,79	4,31	2.733.676,27
Infra-Estrutura Urbana	748.100,00	3.418.977,46	415.833,14	1.195.511,01	3,39	2.223.466,45	415.833,14	1.195.511,01	4,65	2.223.466,45
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.864.450,00	75.862.673,19	13.355.118,81	33.468.048,06	95,03	42.394.625,13	12.691.632,02	23.974.213,44	93,20	51.888.459,75
Urbanismo	9.397.490,00	12.351.123,52	1.680.947,64	4.621.023,27	13,12	7.730.100,25	1.701.786,00	3.907.640,46	15,19	8.443.483,06
Serviços Urbanos	5.168.450,00	5.090.950,00	703.942,55	1.612.745,17	4,58	3.478.204,83	721.144,84	1.604.609,66	6,24	3.486.340,34
Saneamento	3.273.156,00	3.213.156,00	527.880,93	1.206.921,61	3,43	2.006.234,39	576.811,86	1.157.559,72	4,50	2.055.596,28
Saneamento Básico Urbano	3.273.156,00	3.213.156,00	527.880,93	1.206.921,61	3,43	2.006.234,39	576.811,86	1.157.559,72	4,50	2.055.596,28
Gestão Ambiental	2.500,00	819.147,17	416.058,30	416.058,30	1,18	403.088,87	163.192,08	163.192,08	0,63	655.955,09
Controle Ambiental	2.500,00	819.147,17	416.058,30	416.058,30	1,18	403.088,87	163.192,08	163.192,08	0,63	655.955,09
Agricultura	701.306,00	546.306,00	136.006,76	232.532,07	0,66	313.773,93	136.973,41	230.410,61	0,90	315.895,39
Promoção da Produção Agropecuária	701.306,00	546.306,00	136.006,76	232.532,07	0,66	313.773,93	136.973,41	230.410,61	0,90	315.895,39
Comércio e Serviços	221.950,00	201.950,00	0,00	0,00	0,00	201.950,00	0,00	0,00	0,00	201.950,00
Turismo	221.950,00	201.950,00	0,00	0,00	0,00	201.950,00	0,00	0,00	0,00	201.950,00
Transporte	843.300,00	988.300,00	382.720,43	533.989,44	1,52	454.310,56	84.935,56	235.549,37	0,92	752.750,63
Transporte Rodoviário	843.300,00	988.300,00	382.720,43	533.989,44	1,52	454.310,56	84.935,56	235.549,37	0,92	752.750,63
Desporto e Lazer	440.274,00	470.274,00	81.152,38	193.328,68	0,55	276.945,32	81.890,62	188.645,63	0,73	281.628,37
Desporto Comunitário	440.274,00	470.274,00	81.152,38	193.328,68	0,55	276.945,32	81.890,62	188.645,63	0,73	281.628,37
Encargos Especiais	791.000,00	791.000,00	149.959,54	290.908,21	0,83	500.091,79	149.959,54	290.908,21	1,13	500.091,79
Serviço da Dívida Interna	791.000,00	791.000,00	149.959,54	290.908,21	0,83	500.091,79	149.959,54	290.908,21	1,13	500.091,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.547.180,00	5.550.180,00	854.193,48	1.749.624,44	4,97	3.800.555,56	854.193,48	1.749.624,44	6,80	3.800.555,56
Essencial à Justiça	23.500,00	23.500,00	5.308,99	10.458,36	0,03	13.041,64	5.308,99	10.458,36	0,04	13.041,64
Representação Judicial e Extrajudicial	23.500,00	23.500,00	5.308,99	10.458,36	0,03	13.041,64	5.308,99	10.458,36	0,04	13.041,64
Administração	176.700,00	176.700,00	26.261,23	55.616,10	0,16	121.083,90	26.261,23	55.616,10	0,22	121.083,90
Planejamento e Orçamento	8.120,00	8.120,00	1.426,66	2.853,32	0,01	5.266,68	1.426,66	2.853,32	0,01	5.266,68
Administração Geral	56.550,00	56.550,00	9.663,25	18.317,62	0,05	38.232,38	9.663,25	18.317,62	0,07	38.232,38
Administração Financeira	19.800,00	19.800,00	2.424,38	4.894,71	0,01	14.905,29	2.424,38	4.894,71	0,02	14.905,29
Controle Interno	37.000,00	37.000,00	4.728,16	12.450,56	0,04	24.549,44	4.728,16	12.450,56	0,05	24.549,44
Tecnologia da Informatização	5.400,00	5.400,00	883,66	1.767,32	0,01	3.632,68	883,66	1.767,32	0,01	3.632,68
Formação de Recursos Humanos	18.780,00	18.780,00	2.339,82	5.289,76	0,02	13.490,24	2.339,82	5.289,76	0,02	13.490,24
Administração de Receitas	31.000,00	31.000,00	4.795,30	10.042,81	0,03	20.957,19	4.795,30	10.042,81	0,04	20.957,19
Comunicação Social	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Defesa Nacional	11.230,00	11.230,00	1.363,20	2.730,81	0,01	8.499,19	1.363,20	2.730,81	0,01	8.499,19
Defesa Terrestre	11.230,00	11.230,00	1.363,20	2.730,81	0,01	8.499,19	1.363,20	2.730,81	0,01	8.499,19
Segurança Pública	21.500,00	21.500,00	3.565,16	7.097,84	0,02	14.402,16	3.565,16	7.097,84	0,03	14.402,16
Defesa Civil	21.500,00	21.500,00	3.565,16	7.097,84	0,02	14.402,16	3.565,16	7.097,84	0,03	14.402,16
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.547.180,00	5.550.180,00	854.193,48	1.749.624,44	4,97	3.800.555,56	854.193,48	1.749.624,44	6,80	3.800.555,56
Assistência Social	120.500,00	123.500,00	14.795,29	29.648,46	0,08	93.851,54	14.795,29	29.648,46	0,12	93.851,54
Assistência ao Idoso	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	119.500,00	122.500,00	14.795,29	29.648,46	0,08	92.851,54	14.795,29	29.648,46	0,12	92.851,54
Saúde	439.000,00	439.000,00	73.758,15	151.219,10	0,43	287.780,90	73.758,15	151.219,10	0,59	287.780,90
Atenção Básica	405.000,00	405.000,00	68.359,28	141.321,26	0,40	263.678,74	68.359,28	141.321,26	0,55	263.678,74
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.000,00	10.000,00	1.900,44	3.205,98	0,01	6.794,02	1.900,44	3.205,98	0,01	6.794,02
Vigilância Sanitária	24.000,00	24.000,00	3.498,43	6.691,86	0,02	17.308,14	3.498,43	6.691,86	0,03	17.308,14
Educação	1.011.950,00	1.011.950,00	151.770,64	300.742,00	0,85	711.208,00	151.770,64	300.742,00	1,17	711.208,00
Alimentação e Nutrição	36.300,00	36.300,00	431,22	431,22	0,00	35.868,78	431,22	431,22	0,00	35.868,78
Ensino Fundamental	715.650,00	715.650,00	110.176,33	220.377,69	0,63	495.272,31	110.176,33	220.377,69	0,86	495.272,31
Educação Infantil	260.000,00	260.000,00	41.163,09	79.933,09	0,23	180.066,91	41.163,09	79.933,09	0,31	180.066,91
Cultura	3.500,00	3.500,00	1.081,20	1.631,30	0,00	1.868,70	1.081,20	1.631,30	0,01	1.868,70
Difusão Cultural	3.500,00	3.500,00	1.081,20	1.631,30	0,00	1.868,70	1.081,20	1.631,30	0,01	1.868,70
Urbanismo	301.900,00	301.900,00	42.957,99	87.307,98	0,25	214.592,02	42.957,99	87.307,98	0,34	214.592,02
Administração Geral	180.500,00	180.500,00	24.998,57	51.925,79	0,15	128.574,21	24.998,57	51.925,79	0,20	128.574,21
Serviços Urbanos	121.400,00	121.400,00	17.959,42	35.382,19	0,10	86.017,81	17.959,42	35.382,19	0,14	86.017,81
Saneamento	74.000,00	74.000,00	10.721,97	22.488,86	0,06	51.511,14	10.721,97	22.488,86	0,09	51.511,14
Saneamento Básico Urbano	74.000,00	74.000,00	10.721,97	22.488,86	0,06	51.511,14	10.721,97	22.488,86	0,09	51.511,14
Agricultura	12.500,00	12.500,00	1.999,17	4.040,35	0,01	8.459,65	1.999,17	4.040,35	0,02	8.459,65
Promoção da Produção Agropecuária	12.500,00	12.500,00	1.999,17	4.040,35	0,01	8.459,65	1.999,17	4.040,35	0,02	8.459,65
Comércio e Serviços	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Turismo	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
Transporte	10.300,00	10.300,00	1.659,06	3.318,12	0,01	6.981,88	1.659,06	3.318,12	0,01	6.981,88
Transporte Rodoviário	10.300,00	10.300,00	1.659,06	3.318,12	0,01	6.981,88	1.659,06	3.318,12	0,01	6.981,88
Desporto e Lazer	14.000,00	14.000,00	2.011,90	4.023,80	0,01	9.976,20	2.011,90	4.023,80	0,02	9.976,20
Desporto Comunitário	14.000,00	14.000,00	2.011,90	4.023,80	0,01	9.976,20	2.011,90	4.023,80	0,02	9.976,20
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.547.180,00	5.550.180,00	854.193,48	1.749.624,44	4,97	3.800.555,56	854.193,48	1.749.624,44	6,80	3.800.555,56
Encargos Especiais	3.325.400,00	3.325.400,00	516.939,53	1.069.301,36	3,04	2.256.098,64	516.939,53	1.069.301,36	4,16	2.256.098,64
Serviço da Dívida Interna	3.325.400,00	3.325.400,00	516.939,53	1.069.301,36	3,04	2.256.098,64	516.939,53	1.069.301,36	4,16	2.256.098,64
TOTAL (III) = (I + II)	71.411.630,00	81.412.853,19	14.209.312,29	35.217.672,50	100,00	46.195.180,69	13.545.825,50	25.723.837,88	100,00	55.689.015,31

FONTE:

Colorado, 19/05/2020

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE CESAR BRESCHILIARE
CONTROLADOR INTERNO

ADAIR IGNÁCIO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CAILY REGIS BARCELOS
CONTADOR CRC PR 049.747/O-6

MUNICÍPIO DE COLORADO

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
JANEIRO A ABRIL DE 2020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

Art. 18 Instrução Normativa 18/2009

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	7.019.600,00	7.019.600,00	3.616.866,71	51,53
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.000.000,00	2.000.000,00	1.803.289,12	90,16
Imposto sobre Transmissão de Bems Intervivos - ITBI	650.000,00	650.000,00	180.730,58	27,80
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.300.000,00	2.300.000,00	776.817,01	33,77
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.745.000,00	1.745.000,00	719.458,11	41,23
Imposto Territorial Urbano - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	21.000,00	21.000,00	22.139,79	105,43
Divida Ativa de Impostos	203.000,00	203.000,00	102.981,88	50,73
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Divida Ativa	100.600,00	100.600,00	11.450,22	11,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.360.000,00	43.360.000,00	14.970.314,39	34,53
Cota-Parte FPM	22.500.000,00	22.500.000,00	7.767.274,30	34,52
Cota-Parte ITR	560.000,00	560.000,00	14.185,95	2,53
Cota-Parte IPVA	3.450.000,00	3.450.000,00	2.829.998,72	82,03
Cota-Parte ICMS	16.600.000,00	16.600.000,00	4.295.675,70	25,88
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	63.179,72	25,27
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO	50.379.600,00	50.379.600,00	18.587.181,10	36,89

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS	467.890,00	467.890,00	69.599,97	14,88
Provenientes da União	437.890,00	437.890,00	69.599,97	15,89
Provenientes do Estado	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas do FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	467.890,00	467.890,00	69.599,97	14,88

DESPESAS COM AÇÃO SOCIAL (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	4.052.990,00	4.119.943,44	1.442.549,59	35,01
Pessoal e Encargos Sociais	2.556.950,00	2.589.950,00	763.787,47	29,49
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.496.040,00	1.529.993,44	678.762,12	44,36
DESPESAS DE CAPITAL	45.800,00	185.800,00	13.999,00	7,53
Investimentos	45.800,00	185.800,00	13.999,00	7,53
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV)	4.098.790,00	4.305.743,44	1.456.548,59	33,83

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO SOCIAL	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (e/desp. social)
DESPESAS COM AÇÃO SOCIAL	1.456.548,59	100,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS AO FNAS	149.159,58	10,24
Recursos de Transferências do Fundo Nacional de Assistências Social (FNAS)	149.159,58	10,24
Fundo para a Infância e Adolescência - Estadual	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE AÇÃO SOCIAL	1.307.389,01	89,76

DESPESAS COM AÇÃO SOCIAL (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (e/total e)
Assistência Social				
Assistência Comunitária	3.678.290,00	3.905.243,44	1.215.306,51	83,44
Assistência à Criança e ao Adolescente	356.900,00	356.900,00	235.073,00	16,14
Assistência ao Idoso	63.600,00	43.600,00	6.169,08	0,42
TOTAL	4.098.790,00	4.305.743,44	1.456.548,59	100,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE AÇÃO SOCIAL NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL	7,03
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE NA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL	1,26

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE CESAR BRESCHILIARE
CONTROLADOR INTERNO

ADAIR IGNÁCIO RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

CAILY REGIS BARCELOS
CONTADOR CRC PR 049.747/O-6

INSTITUTO DE PREV DOS SERVI PUB DO MUN DE COLORADO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	10.470.000,00	10.470.000,00	1.525.909,48	14,57	4.027.950,46	38,47	6.442.049,54
RECEITAS CORRENTES	10.470.000,00	10.470.000,00	1.525.909,48	14,57	4.027.950,46	38,47	6.442.049,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.855.145,00	7.855.145,00	1.217.526,73	15,50	3.351.516,41	42,67	4.503.628,59
Contribuições Sociais	7.855.145,00	7.855.145,00	1.217.526,73	15,50	3.351.516,41	42,67	4.503.628,59
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.264.855,00	2.264.855,00	223.850,94	9,88	516.864,15	22,82	1.747.990,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.264.855,00	2.264.855,00	223.850,94	9,88	516.864,15	22,82	1.747.990,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	350.000,00	350.000,00	84.531,81	24,15	159.569,90	45,59	190.430,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	350.000,00	350.000,00	84.531,81	24,15	159.569,90	45,59	190.430,10
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	10.470.000,00	10.470.000,00	1.525.909,48	14,57	4.027.950,46	38,47	6.442.049,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	10.470.000,00	10.470.000,00	1.525.909,48	14,57	4.027.950,46	38,47	6.442.049,54
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	10.470.000,00	10.470.000,00	1.525.909,48	14,57	4.027.950,46	38,47	6.442.049,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.000,00	-	-	10.000,00	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	10.650.000,00	10.660.000,00	1.683.686,12	3.494.221,15	7.165.778,85	1.704.597,91	3.407.891,99	7.252.108,01	2.720.242,11
DESPESAS CORRENTES	10.450.000,00	10.460.000,00	1.683.686,12	3.494.221,15	6.965.778,85	1.704.597,91	3.407.891,99	7.052.108,01	2.720.242,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.950.000,00	9.950.000,00	1.683.686,12	3.367.910,71	6.582.089,29	1.683.686,12	3.367.910,71	6.582.089,29	2.680.260,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	510.000,00	0,00	126.310,44	383.689,56	20.911,79	39.981,28	470.018,72	39.981,28
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	500.000,00	510.000,00	0,00	126.310,44	383.689,56	20.911,79	39.981,28	470.018,72	39.981,28
DESPESAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.650.000,00	10.660.000,00	1.683.686,12	3.494.221,15	7.165.778,85	1.704.597,91	3.407.891,99	7.252.108,01	2.720.242,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	10.650.000,00	10.660.000,00	1.683.686,12	3.494.221,15	7.165.778,85	1.704.597,91	3.407.891,99	7.252.108,01	2.720.242,11
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	533.729,31	-	-	620.058,47	-	1.307.708,35
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	10.650.000,00	10.660.000,00	1.683.686,12	4.027.950,46	-	1.704.597,91	4.027.950,46	-	4.027.950,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREV DOS SERVI PUB DO MUN DE COLORADO, emitido em 19/mai/2020 as 10h e 43m.

Dênis Henrique R. de Jesus
DÊNIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS
Diretor Presidente

CAILY REGIS BARCELOS
TC CRC PR-049747/O-6

ALEXANDRE CESAR BRESCHILIARE
Contolador Interno

INSTITUTO DE PREV DOS SERVI PUB DO MUN DE COLORADO
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.020/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	10.650.000,00	10.660.000,00	1.683.686,12	3.494.221,15	100,00	7.165.778,85	1.704.597,91	3.407.891,99	100,00	7.252.108,01
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.650.000,00	10.660.000,00	1.683.686,12	3.494.221,15	100,00	7.165.778,85	1.704.597,91	3.407.891,99	100,00	7.252.108,01
Previdência do Regime Estatutário	10.650.000,00	10.660.000,00	1.683.686,12	3.494.221,15	100,00	7.165.778,85	1.704.597,91	3.407.891,99	100,00	7.252.108,01
TOTAL	**10.650.000,00**	**10.660.000,00**	**1.683.686,12**	**3.494.221,15**	**100,00**	**7.165.778,85**	**1.704.597,91**	**3.407.891,99**	**100,00**	**7.252.108,01**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável INSTITUTO DE PREV DOS SERVI PUB DO MUN DE COLORADO, emitido em 19/mai/2020 as 10h e 43m.

Dênis Henrique R. de Jesus
DÊNIS HENRIQUE RODRIGUES DE JESUS
Diretor Presidente

CAILY REGIS BARCELOS
TC CRC PR-049747/O-6

ALEXANDRE CESAR BRESCHILIARE
Contolador Interno

MUNICÍPIO DE FLORAÍ - PR

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO - (Art. 18 da Instrução Normativa nº. 36/2009-TCE)

2º BIMESTRE 2020
(MARÇO-ABRIL)

RECEITAS DO TESOURO		Prev. Atualizada	No bimestre	Até o bimestre
RECEITAS CORRENTES	**R$**	21.297.806,64	2.932.781,79	6.683.026,66
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R$	2.281.763,90	158.118,38	340.057,98
Contribuições	R$	635.781,66	116.826,63	236.693,53
Receita Patrimonial	R$	154.165,76	3.525,10	10.176,00
Receita de Serviços	R$	-	406,00	842,58
Transferências Correntes	R$	18.226.095,32	2.653.905,68	6.095.256,57
Outras receitas correntes	R$	-	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	162.683,04	301.875,00	541.893,61
Alienação de bens	R$	162.683,04	0,00	0,00
Transferências de Capital	R$	-	301.875,00	541.893,61
TOTAL GERAL	R$	21.460.489,68	3.234.656,79	7.224.920,27

ASSISTENCIA SOCIAL

DESPESAS		Dotação Atualizada	Empenhada no Bimestre	Empenhada até o Bimestre
08.001 - DIVISÃO DA FAMÍLIA	**R$**	401.739,77	73.521,97	142.584,45
1.064 - Reformar, ampliar e/ou remodelar o CRAS	R$	14.343,77	0,00	0,00
2.045 - Manutenção da divisão da família	R$	387.178,64	73.521,97	142.584,45
6.025 - Manter o Fundo Municipal Segurança Alimentar e Nutricional	R$	217,36	0,00	0,00
08.002 - DIV TERCEIRA IDADE E NECESSIDADES ESPECIAIS	**R$**	462.512,76	0,00	279.559,97
1.035 - Implantar e/ou reformar academias da terdeira idade	R$	3.370,80	0,00	0,00
1.036 - Reformar e/ou ampliar Centro de Convivência	R$	21.736,12	0,00	0,00
1.065 - Implantar o Centro do Idoso	R$	59.774,35	0,00	0,00
1.071 - Construção de Centro de Convivência	R$	305.000,00	0,00	279.559,97
2.046 - Manutenção da Divisão da Terceira Idade	R$	35.864,60	0,00	0,00
2.064 - Manter o Fundo Municipal Promoção aos Direitos	R$	36.766,89	0,00	0,00
08.004 - DIVISÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	**R$**	377.597,56	46.557,93	79.366,89
1.029 - Aquisição veículos, equipamentos, material permanente	R$	126.996,54	0,00	0,00
2.013 - Manutenção do CRAS	R$	66.838,58	12.927,51	24.551,39
2.020 - Atividades de proteção social especial	R$	29.987,90	2.196,45	5.244,38
2.021 - Fortalecimento controle social - GSUAS	R$	2.173,60	72,84	72,84
2.023 - Manutenção da gestão do programa bolsa família	R$	20.475,71	0,00	3.437,00
2.030 - Fortalecimento do controle social - GBF	R$	1.956,24	0,00	0,00
2.031 - Manutenção da gestão do sistema do SUAS	R$	7.661,98	0,00	0,00
2.048 - Manutenção das atividades do FMAS	R$	110.638,95	31.361,13	46.061,28
2.049 - Subvenções sociais	R$	10.868,06	0,00	0,00
		1.241.850,09	120.079,90	501.511,31
% EM RELAÇÃO À RECEITA	%	**5,79%**		**6,94%**

FAUSTO EDUARDO HERRADON - PREFEITO MUNICIPAL

José Pimentel
JOSÉ A PIMENTEL - CONTADOR CRC-PR 069086/0-3

MUNICÍPIO DE FLORAÍ - PR

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO - (Art. 18 da Instrução Normativa nº. 36/2009-TCE)

2º BIMESTRE 2020
(MARÇO-ABRIL)

RECEITAS DO TESOURO		Prev. Atualizada	No bimestre	Até o bimestre
RECEITAS CORRENTES	**R$**	21.297.806,64	2.932.781,79	6.683.026,66
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	R$	2.281.763,90	158.118,38	340.057,98
Contribuições	R$	635.781,66	116.826,63	236.693,53
Receita Patrimonial	R$	154.165,76	3.525,10	10.176,00
Receita de Serviços	R$	-	406,00	842,58
Transferências Correntes	R$	18.226.095,32	2.653.905,68	6.095.256,57
Outras receitas correntes	R$	-	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	162.683,04	301.875,00	541.893,61
Alienação de bens	R$	162.683,04	0,00	0,00
Transferências de Capital	R$	-	301.875,00	541.893,61
TOTAL GERAL	R$	21.460.489,68	3.234.656,79	7.224.920,27

CRIANÇAS E ADOLESCENTES

DESPESAS		Dotação Atualizada	Empenhada	Empenhada até o Bimestre
08.003 - Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente	R$	317.394,49	21.663,22	49.733,43
2.069 - Manutenção do Conselho Tutelar	R$	116.084,52	16.762,77	41.152,98
6.001 - Manutenção da Divisão da Criança e Adolescente	R$	136.244,74	0,00	0,00
6.002 - Manutenção do Tele-Centro Comunitário de Informática	R$	36.158,96	3.680,00	7.360,00
6.003 - Manutenção do projeto inclusão social pelo esporte	R$	9.343,77	0,00	0,00
6.004 - Manut projeto musical - sinfonia de talentos	R$	19.562,50	1.220,45	1.220,45
TOTAL GERAL	R$	317.394,49	21.663,22	49.733,43
% EM RELAÇÃO À RECEITA	%	**1,48%**		**0,69%**

FAUSTO EDUARDO HERRADON - PREFEITO MUNICIPAL

José Pimentel
JOSÉ A PIMENTEL - CONTADOR CRC-PR 069086/0-3

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 1019-655/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REPRESENTANTE DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA. PREGÃO 13/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, residente e domiciliado a Av. Paranapanema, 551, nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 564.835.839-87 e CI.RG sob n.º 2.256.731-4 - SSP/PR, e:

CONTRATADO: IMPACTO SOLUÇOES EM TI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.162.783/0001-02, com sede na Av. Paraná, 131, sala 02, centro em Colorado, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu CARGO, Senhor Sergio Ricardo Borri, brasileiro, maior, empresário, casado, portador da cédula de identidade, RG n. 4.292.755-4/SSP/PR e inscrito no CPF sob o n. 793.026.619-20, residente e domiciliado na Rua Das Tulipas, 123, Portal das Primaveras, CEP: 8690-000, Colorado Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
Fica aditivado o prazo para execução do objeto até 24 de Maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUAN	UNITARIO	TOTAL
1	Locação de Sistema de Contabilidade	12	2.500,00	30.000,00
2	Locação de sistema de Orçamento	12	440,00	5.280,00
3	Locação de Sistema de Tesouraria	12	470,00	5.640,00
4	Locação de Sistema de Prest. Contas ao TCE - PR Sim-Am	12	300,00	3.600,00
5	Locação de Modulo LRF	12	270,00	3.240,00
6	Locação de Sistema de Compras e Licitação	12	1.130,00	13.560,00
7	Locação de Sistema de Patrimônio	12	650,00	7.800,00
8	Locação de Sistema de Folha de Pagamento - Rh	12	1.310,00	15.720,00
9	Locação de Sistema de Tributação	12	1.180,00	14.160,00
11	Locação de Sistema de Controle de Frotas	12	660,00	7.920,00
12	Locação de Sistema de Portal de Transparência	12	1.370,00	16.440,00
13	Locação de Sistema de Controle Interno	12	530,00	6.360,00
14	Locação de Sistema de Controle de Obras	12	640,00	7.680,00
22	Locação de Sistema de Backup dos Dados Exist.em Datacenter	12	570,00	6.840,00
29	Locação de Sistema de Nota Fiscal Eletrônica	12	2.600,00	31.200,00
30	Locação de Sistema de Importações Sim-Ap/Siafi	12	314,31	3.771,72
TOTAL GERAL DA LOCAÇÃO DOS SISTEMAS				**179.211,72**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas.

Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Paranapoema - PR, 19 de Maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRª PREFEITA: LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
CONTRATANTE

IMPACTO SOLUÇOES EM TI LTDA
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DE PARANAPOEMA - ESTADO DO PARANÁ, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE SE ENCONTRA ABERTA A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO, O **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2020 – MENOR PREÇO POR LOTE**, O QUAL TEM A SEGUINTE FINALIDADE:

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE BATERIAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.

ENTREGA DE ENVELOPES OS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO, DEVIDAMENTE PREENCHIDOS, DEVERÃO SER ENTREGUES ATÉ ÀS 08:15 HORAS DO DIA 01 DE JUNHO DE 2020.

DATA ABERTURA A ABERTURA E JULGAMENTO DO PRESENTE CERTAME SERÁ REALIZADO NO DIA 01 DE JUNHO DE 2020, ÁS 08:30 HORAS, NA SALA APROPRIADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA.

Qualquer informação referente ao presente processo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Paranapoema, Rua Dr. Jose Candido Muricy -216, centro ou através do telefone (44) 3342-1133, em horário comercial.

PARANAPOEMA, 19 de maio de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITA MUNICIPAL

Fundo de Previdência Municipal de Paranapoema
C.G.C. nº 76.970/391/0001-39
Endereço: Av. Victoreli n. 600 = Fone: 44 – 3342-1133 Cep 87.680-000

TERMO ADITIVO DE – PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO Nº 08-08/2018, PREGÃO Nº 13/2018, PROCESSO Nº: 33/2018, CELEBRADO ENTRE O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA **E A EMPRESA** IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA**.**

Pelo presente instrumento de termo aditivo de contrato, de um lado, O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público interno, já qualificado no contrato supracitado, por seu representante legal, Sra. Marly Lopes Patriota e de outro lado, a empresa IMPACTO SOLUÇÕES EM TI LTDA, pessoa jurídica neste ato representado pelo Sr. Sérgio Ricardo Borri, pessoa física, empresário, devidamente qualificado no contrato acima mencionado neste ato, ajustam e celebram o presente TERMO ADITIVO, em consonância com a Lei n. 8.666/93 e suas alterações (Lei de Licitações e Contatos Administrativos) e demais cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
Fica aditivado o prazo para execução do objeto até 24de Maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

QUANT	DISCRIMINAÇÃO	MESES	UNITARIO	TOTAL
1	Locação de Sistema de Contabilidade	12	1.500,00	18.000,00
2	Locação de sistema de Orçamento	12	440,00	5.280,00
3	Locação de Sistema de Tesouraria	12	520,00	6.240,00
4	Locação de Sistema de Prest. Contas ao TCE - PR Sim-Am	12	290,00	3.480,00
5	Locação de Modulo LRF	12	170,00	2.040,00
6	Locação de Sistema de Compras e Licitação	12	860,00	10.320,00
7	Locação de Sistema de Portal Transparência	12	710,00	8.520,00
8	Locação de Sistema de Folha de Pagamento - Rh	12	900,00	10.800,00
9	Locação de Sistema de Sim Atos Pessoal/Siafi	12	300,00	3.600,00
	TOTAL	12	**5.690,00**	**68.280,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INALTERAÇÕES DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato ficam inalteradas.
Assim, estando justos e acordados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

PARANAPOEMA, 19 DE MAIO DE 2020.

João dos Santos Costa
Presidente do Instituto

SÉRGIO RICARDO BORRI
Proprietário

1.___________________________________
Cpf

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ · BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022
87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

LEI Nº. 2.362/2020

Data: 19 de maio de 2020

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, inclusão no PPA 2018-2021 e LDO 2020 destinado à despesa de sentença judicial no setor de saúde para pagamento da decisão proferida nos autos nº. 0000589-19.2016.8.16.0128 de ação de cumprimento de sentença e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica autorizada a proceder a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para despesa de sentença judicial no setor de saúde para pagamento da decisão proferida nos autos nº. 0000589-19.2016.8.16.0128 de ação de cumprimento de sentença no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), mediante a inclusão de despesa com a seguinte classificação orçamentária:

08	SECRETARIA DE SAÚDE		
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.02.10	SAÚDE		
08.02.10.301	ATENÇÃO BÁSICA		
05.02.10.301.0026	SAÚDE 24H.		
08.02.10.301.0026.2030	MANUT.DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
339091 1000 805	Sentenças Judiciais	R$	35.000,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, será utilizado a anulação da dotação orçamentária (art. 43, § 1, Inciso III, Lei n. 4.320/64) descrita abaixo:

07.02.15.451.0014.2098	MANUTENÇÃO DO CINDEPAR		
337170 1000 192	Rateio pela participação em consórcio	R$	35.000,00

Artigo 3º. – Fica autorizada a incluir meta e prioridade na Lei Municipal nº.2.223 de 11.12.2017, que dispõem sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras e dá outras providências, com a seguinte redação:

Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias

Programa / Órgão / Unidade	Discriminação da Ação	Exercício 2020 - Valor
00026 / 08 / 02	2.030 – Manutenção do Programa de Agente Comunitário de Saúde	R$ 35.000,00

Informações por Programas – Objetivos, Ações e Metas

Código da ação	Projeto/Atividade - Ação	Metas 2020 - Valor
2.030	Manutenção do Programa de Agente Comunitário de Saúde	R$ 35.000,00

Artigo 4º. – Fica autorizada a incluir Meta e Prioridade na Lei Municipal nº. 2.338/2019 de 13.11.2019 que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e dá outras providências, com a seguinte descrição:

Ações	Produto – Unidade de Medida	Meta Física	Meta Financeira R$	Recurso
2.030 – Manutenção do Programa de Agente Comunitário de Saúde	Despesa	01	35.000,00	1000 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 19 de maio de 2020.

Sueli Terezinha Wanderbrook
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1290-926/2020

CONTRATO Nº 1290-926/2020 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA E A EMPRESA ICYA CONSTRUTORA & INCOPORADORA LTDA – EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 76.970.391/0001-39, estabelecido na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216 – Centro – CEP 87.680-000, na Cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, neste ata representada por seu Prefeita Municipal, Senhora **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, portador da C.I.R.G. nº. 2.256.731 SSP/PR, inscrito no CPF/SP sob nº. 564.385.839-87, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **ICYA CONSTRUTORA & INCOPORADORA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.418.773/0001-53, com sede na Rua Padre João Wislinski, 576, Bairro Santa Cândida – CEP: 82.630-494 – Curitiba - Paraná, neste ato representada pelo Sr. (a) Claudia Cristina Ferreira, brasileira, casada, portador do RG 5.190.524-5 e CPF 872.271.269-00, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná na Rua Padre Joaõ Wislinski, nº 578, sobrado 1, bairro Santa Cândida, CEP: 82630-494, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do edital **TOMADA DE PREÇO** Nº. 04/2020, do tipo MENOR PREÇO, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPAROS ESTRUTURAIS E REVESTIMENTO DE MURO DO RECINTO DE RODEIO (MAIS PORTÃO)**, a ser executada no município, na cidade de PARANAPOEMA-PR, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 04/2020e seus anexos, publicado no Jornal o Regional de 12**/04/2020** e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 5.254,76 (cinco mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tivessem acesso aos locais de execução dos serviços.

f) Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela Contratante, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

i.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

m)Fornece, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Contratante como inadequados para a execução dos serviços.

s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

x.1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.

x.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

x.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

y) A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO;

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela Contratada no município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela Contratante, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevêem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A Contratante exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da Contratante solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando o seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A Contratada facilitará o acesso da fiscalização da Contratante a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a Contratada pedirá anuência expressa da fiscalização da Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da Contratante fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da Contratante na obra não diminuirá a responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da Contratante acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da Contratante fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da Contratante o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à Contratada zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A Contratada deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à Contratada providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a Contratada declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A Contratada obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

A) Garantia na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a Contratada às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas as suas funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À Contratada caberão as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornar exigíveis.

PARÁGRAFOS TERCEIROS – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da Contratada com referência aos mesmos não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de **R$** 5.254,76 (cinco mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Comissão Permanente de Licitação quando da fase de licitação de Tomada de Preços n° 04/2020de 09**/04/2020**, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa contratada deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO – A comissão fiscalizadora da Contratante somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Contratante, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2020, no valor de R$ 5.254,76 (cinco mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos), correrão à conta do orçamento da Contratante, sendo: Red.

04.004.15.452.0015.1236-449051.00.00 RED. 140 OBRAS E INSTALAÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A Contratada prestará garantia ao contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

b) Seguro-Garantia.

c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado**,** a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Contratada, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de ***0,03 %*** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de ***20%*** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada**,** respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a Contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a Contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a Contratante, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - Da Alteração dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a Contratada receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela Contratante até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a Contratante poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de PARANAPOEMA, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca PARANACITY - PR,** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

PARANAPOEMA -PR, 14 de maio de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

ICYA CONSTRUTORA & INCOPORADORA LTDA – EPP I
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
____

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1289-925/2020

CONTRATO Nº 1289-925/2020 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA E A EMPRESA ICYA CONSTRUTORA & INCOPORADORA LTDA – EPP, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 76.970.391/0001-39, estabelecido na Rua Dr. José Cândido Muricy, nº 216 – Centro – CEP 87.680-000, na Cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, neste ata representada por seu Prefeita Municipal, Senhora **LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO**, brasileira, casada, portador da C.I.R.G. nº. 2.256.731 SSP/PR, inscrito no CPF/SP sob nº. 564.385.839-87, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **ICYA CONSTRUTORA & INCOPORADORA LTDA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.418.773/0001-53, com sede na Rua Padre João Wislinski, 576, Bairro Santa Cândida – CEP: 82.630-494 – Curitiba - Paraná, neste ato representada pelo Sr. (a) Claudia Cristina Ferreira, brasileira, casada, portador do RG 5.190.524-5 e CPF 872.271.269-00, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná na Rua Padre Joaõ Wislinski, nº 578, sobrado 1, bairro Santa Cândida, CEP: 82630-494, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos, Lei 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda as condições do edital **TOMADA DE PREÇO** Nº. 02/2020, do tipo MENOR PREÇO, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA DE LIGAÇÃO DOS BLOCOS AO REFEITÓRIOS COM ÁREA 67,23M2**, a ser executada no município, na cidade de PARANAPOEMA-PR, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS nº 02/2020 e seus anexos, publicado no Jornal o Regional de 05**/04/2020** e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para execução do objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 20.334,02 (vinte mil reais e trezentos e trinta e quatro reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir de sua assinatura e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

a) Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.

e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tivessem acesso aos locais de execução dos serviços.

f) Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

h) Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA CONTRATADA

a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela Contratante, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

c) Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da Contratante e do Responsável Técnico da Contratada, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.

d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

i.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.

m)Fornece, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da Contratante como inadequados para a execução dos serviços.

s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A Contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da Contratante, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

x.1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE, considerando o horário de expediente da escola de educação infantil construída.

x.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

x.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

y) A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO;

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela Contratada no município.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto do contrato será recebido pela Contratante, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevêem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A Contratante exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da Contratante solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando o seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A Contratada facilitará o acesso da fiscalização da Contratante a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a Contratada pedirá anuência expressa da fiscalização da Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da Contratante fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da Contratante na obra não diminuirá a responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da Contratante acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As exigências da Fiscalização da Contratante fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Caberá à comissão fiscalizadora da Contratante o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Cabe à Contratada zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A Contratada deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Caberá à Contratada providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a Contratada declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

A Contratada obriga-se a providenciar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

A) Garantia na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a Contratada às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A Contratada é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas as suas funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Contratada, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - À Contratada caberão as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornar exigíveis.

PARÁGRAFOS TERCEIROS – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluídos nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da Contratada com referência aos mesmos não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de **R$** 20.334,02 (vinte mil reais e trezentos e trinta e quatro reais e dois centavos), fixo e irreajustável.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 14 dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pela Comissão Permanente de Licitação quando da fase de licitação de Tomada de Preços n° 02/2020 de 03**/04/2020**, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO - A empresa contratada deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

PARÁGRAFO QUINTO – A comissão fiscalizadora da Contratante somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à Contratante, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2020, no valor de R$ 20.334,02 (vinte mil reais e trezentos e trinta e quatro reais e dois centavos), correrão à conta do orçamento da Contratante, sendo: Red.

04.004.15.452.0015.1236-449051.00.00 RED. 140 OBRAS E INSTALAÇÕES

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A Contratada prestará garantia ao contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

b) Seguro-Garantia.

c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado**,** a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Contratada, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de ***0,03 %*** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de ***20%*** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinqüenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à Contratada**,** respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA**, ficando a Contratada obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a Contratada ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a Contratante poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a Contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a Contratante, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - Da Alteração dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a Contratada receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela Contratante até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a Contratante poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de PARANAPOEMA, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca PARANACITY - PR,** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

PARANAPOEMA -PR, 14 de maio de 2020.

LEURIDES SAMPAIO FERREIRA NAVARRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
CONTRATANTE

ICYA CONSTRUTORA & INCOPORADORA LTDA – EPP I
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
____

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES
Av. Ipiranga, 315, centro • Fone (44) 3257 1013
CEP 86780-000 • Flórida • Paraná

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CONVOCAÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DE FLÓRIDA

Flórida, 15 de maio de 2020.

Eu, **MARILZA MARTINS DOS SANTOS,** portadora do RG 6.309.839-6 SSP/PR e CPF 801.558.559-72, eleita como 1ª Suplente para Conselheira Tutelar de Flórida no Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023, declaro, que neste momento, estou desistindo da vaga temporária para conselheiro tutelar de Flórida. Assim, estou ciente que o CMDCA procederá com a convocação do 2º suplente.

Atenciosamente,

MARILZA MARTINS DOS SANTOS

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES
Av. Ipiranga, 315, centro • Fone (44) 3257 1013
CEP 86780-000 • Flórida • Paraná

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2020 - CMDCA

Dispõe sobre o afastamento para tratamento de saúde da Conselheira Tutelar de Flórida Srª Paula Roberta Stortte.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no § 4º do art.46 da Lei Municipal Nº 492, de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Nº 500 de 01 de junho de 2015.

CONSIDERANDO o atestado médico da conselheira tutelar Sra Paula Roberta Stortte,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, licença para tratamento de saúde, a conselheira tutelar Paula Roberta Stortte, com data de início em 14 de maio de 2020 e término em 28 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de maio de 2020.

Flórida, 15 de maio de 2020.

Dulcinéia Turra Bulgarelli
PRESIDENTE CMDCA

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES
Av. Ipiranga, 315, centro • Fone (44) 3257 1013
CEP 86780-000 • Flórida • Paraná

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2020 - CMDCA

Dispõe sobre a Convocação da 1ª Suplente para Conselheira Tutelar de Flórida eleita no Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023, a ocupar o cargo provisoriamente.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 492, de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Nº 500 de 01 de junho de 2015,

CONSIDERANDO o atestado médico da conselheira tutelar Sra Paula Roberta Stortte,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar Marilza Martins dos Santos, 1ª Suplente para Conselheira Tutelar de Flórida eleita no Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023, a ocupar o cargo provisoriamente pelo período de 15 dias, substituindo a conselheira tutelar titular Paula Roberta Stortte afastada por motivo de saúde.

Art. 2º - Deverá comparecer de imediato ou até o primeiro dia útil, a contar da data de recebimento da convocação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Ipiranga, 315, centro, Flórida-PR, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 3º - O não comparecimento implicará na desclassificação automática do candidato suplente, tendo o mesmo que assinar o Termo de Desistência a este CMDCA, para que se proceda com a convocação do 2º suplente.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data da emissão da convocação.

Flórida, 15 de maio de 2020.

Dulcinéia Turra Bulgarelli
PRESIDENTE CMDCA

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES
Av. Ipiranga, 315, centro • Fone (44) 3257 1013
CEP 86780-000 • Flórida • Paraná

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2020 - CMDCA

Dispõe sobre a Convocação da 2ª Suplente para Conselheira Tutelar de Flórida eleita no Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023, a ocupar o cargo provisoriamente.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 492, de 17 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Nº 500 de 01 de junho de 2015,

CONSIDERANDO o Termo de Desistência da 1ª Suplente do Conselho Tutelar de Flórida eleita no Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar Simone Andrea Lavagnolli, 2ª Suplente para Conselheira Tutelar de Flórida eleita no Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020-2023, a ocupar o cargo provisoriamente pelo período de 14 dias, substituindo a conselheira tutelar titular Paula Roberta Stortte afastada por motivo de saúde.

Art. 2º - Deverá comparecer de imediato ou até o primeiro dia útil, a contar da data de recebimento da convocação, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Av. Ipiranga, 315, centro, Flórida-PR, no horário compreendido entre 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Art. 3º - O não comparecimento implicará na desclassificação automática do candidato suplente, tendo o mesmo que assinar o Termo de Desistência a este CMDCA, para que se proceda com a convocação do 3º suplente.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 15 de maio de 2020.

Dulcinéia Turra Bulgarelli
PRESIDENTE CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

PORTARIA N. º 084/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

I – Conceder a servidora abaixo relacionada, LICENÇA MATERNIDADE, de conformidade com o art. 88, da Lei Municipal nº 38/90 e Lei Municipal n.º 017/2012.

Nome	Cargo	Dia(s)	Período(s)
Roberta MurbachKumasaka	Professora de Educação Física	180	04/05/2020 á30/10/2020

Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DR. RAUL MARTINS, em 04 demaiode 2020.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Prefeito

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2020 DA INEXIGIBILIDADE 019/2020.

A Prefeitura do Município de Colorado, através de seu Prefeito, torna público a retificação da publicação do extrato da Inexigibilidade nº 019/2020, publicado no jornal o regional nº 3180 em 29/04/2020, página 10.

Onde se lê:
R$ 3.080.500,00 (TRES MILHÕES OITENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

Leia-se:
R$ 2.836.500,00 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E TRINTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

Colorado, 19 de Maio de 2020.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRONICO - Nº 023/2020

O MUNICIPIO DE COLORADO torna público que realizará às 08h30min do dia 03 de Junho de 2020, situado na Avenida Brasil, nº 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇO, para futura e eventual **Aquisição de filtro de linha, adaptador t para tomadas, cabo vga para monitor, monitor 19,5, pen drive 16 gb e 32 gb, adaptador wifi 300 mbps, telefone, caixa de som amplificada com bluetooth 150 w 12", micro computador completo, hub 8 portas, mouse usb, teclado usb, armário de cozinha, pia com 2 portas, tanquinho, mesa de mdf, ar condicionado, cortina de ar e serviço de intalação de ar condicionado e cortina de ar para o CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social e CREAS – Centro de Referência Especializado em Assitencia Social** , descrito em Edital sob regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço item. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 21 de Maio de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado (PR), 18 de Maio de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRONICO - Nº 024/2020

O MUNICIPIO DE COLORADO torna público que realizará às 13h30min do dia 04 de Maio de 2020, situado na Avenida Brasil, nº 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇO, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE KITS DE PRODUTOS PARA RECEM NASCIDOS DO MUNICÍPIO DE COLORADO E DISTRITO ALTO ALEGRE,** descrito em Edital sob regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço item. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 20 de Maio de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado (PR), 18 de Maio de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRONICO - Nº 025/2020

O MUNICIPIO DE COLORADO torna público que realizará às 08h30min do dia 04 de Junho de 2020, situado na Avenida Brasil, nº 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇO, para futura e eventual **Aquisição de óculos de grau (armação e lentes) para atender aos usuários do município de Colorado e Distrito Alto Alegre**, descrito em Edital sob regime de execução empreitada por preço unitário – tipo de licitação menor preço item. A pasta técnica estará disponível através do site: www.colorado.pr.gov.br, portal da transparência, a partir de 21 de Maio de 2020. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: licitacao@colorado.pr.gov.br

Colorado (PR), 18 de Maio de 2020.

MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:.......................Nº 173/2020
PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 14/2020
CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:............... DELVALLE MATERIAS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 37.227.550/0001-58
OBJETIVO:......................, Aquisição de materiais para instalação de luminárias sendo braço, arruela, base de rele e cabo flexível.
VALOR DO CONTRATO: 138.410,00 **(cento e trinta e oito mil, quatrocentos e dez reais)**

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	2.000,00	UINID	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 3 MT X 48 MM - COMPRIMENTO DE3.000 MM, PROJEÇÃO HORIZONTAL DE 3.000 MM, SECÇÃO UNICA, DIAMENTRO DE 48 MM, CONFECCIONADO EM AÇO SAE 1010/1020 COM OU SEM COSTURA, CONFORME NORMA NBR 8261 E NBR 6591, COM 2 FUROS PARA FIXAÇÃO DO BRAÇO NO POSTE, SAPATA CONFECCIONADA EM PERFIL "U" EM AÇO 1010/1020, FURO PARA ENTRADA DE CABO COM DIAMENTRO DE 26 MM, SEM CANTOS VIVOS OU REBARBAS, REBARBAS GALVNIZADO A FOGO QUE ATENDA NBR, NBR 7400, NBR 6123.	JRC/MMT/48,3MM318	67,62	135.240,00
5	50,00	UNI	CABO FLEXIVEL 1,5 MM - ROLO COM 100 METROS	CORFIO BWF-750	63,40	3.170,00
					Total	138.410,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.037.3390.30	3507	637/2020	MANTER OS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Homologado: 12 de maio de 2020.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 14 de maio de 2020.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

EXTRATO DA ATA.

ATA SRP:.......................Nº 174/2020
PREGÃO PRESENCIAL:..Nº 14/2020
CONTRATANTE:.............PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO (PR);
CONTRATADA:............... POSTEMIX INSDUSTRIA DE POSTES E ART.DE CIMENTOS
CNPJ: 31.510.584/0001-79
OBJETIVO:......................, Aquisição de materiais para instalação de luminárias sendo braço, arruela, base de rele e cabo flexível.
VALOR DO CONTRATO: 34.455,00 **(trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**

ITENS DA ATA

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
2	4.000,00	UINID	PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO COM PORCA 5X8 X 250 MM.	ROMAGNOLE	4,23	16.920,00
3	4.000,00	UINID	ARRUELA GALVANIZADA A FOGO QUADRADA 5/8".	ROMAGNOLE	0,49	1.960,00
4	4.000,00	UNI	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	ILUMATIC	3,68	14.720,00
6	100,00	UINID	PARAFUSO ROSCA DUPLA GALVANIZADO 5/8 X 40 CM COM 04 PORCAS E 02 ARRUELAS.	ROMAGNOLE	8,55	855,00
					Total	34.455,00

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.037.3390.30	3507	637/2020	MANTER OS SERVIÇOS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Homologado: 12 de maio de 2020.
Vigência: 12 (doze) meses

Colorado (PR), 14 de maio de 2020.

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
PREFEITO

TERMO DE FOMENTO Nº 004/2020
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 177/2020.
INEXIGIBILIDADE: Nº 026/2020.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE COLORADO – COOPERCOL.

CNPJ: 17.970.984/0001-36.

OBJETO: REPASSE DE FOMENTO À COOPERATIVA COOPERCOL, CONFORME PLANO DE TRABALHO PARA ATENDER AO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLORADO E COOPERCOL.

VALOR R$ 124.985,39 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 31/01/2021.

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Dotação	Departamento	Elemento de Despesa
14.002.18.542.0014.2.047	Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	Ficha 660 (fonte 000) – 3.3.50.43.99.99 - Demais Entidades do Terceiro Setor.

Colorado - PR, 18 de Maio de 2020.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº 176/2020.
INEXIGIBILIDADE: Nº 025/2020.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CONTRATADA: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).
OBJETIVO: REPASSE EM PARCELA ÚNICA – CUSTEIO MAC – ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – HOSPITAL SANTA CLARA – COLORADO PR – CNES 2733307, DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 700.00,00 (SETECENTOS MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

09.001.10.301.0007.2.025 Desenvolver as Ações de Alta e Média Complexidade.	Reduzido 380 – (fonte 494) – Bloco de Custeio DAS Ações e Serviços Públicos de Saúde – Federal.

Colorado - PR, 18 de Maio de 2020.

José Hélio Germiniano
GESTOR FUNDO MUN. DE SAUDE

Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ. Nº 30.561.414/0001-5
RUA GENERAL OSÓRIO, 220 – CEP: 86.660-000 FONE(44) 3313-1385
SANTA INÊS - PARANÁ

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2020

A Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Santa Inês-Pr, Maria Socorro Aparecida Alcântara Pacheco, no uso das atribuições que lhe conferem a Medida Provisória Nº 934 de 01/04/2020 da Presidência da República a Deliberação Nº01/2020 de 31/03/2020 do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná e , em atendimento ao Decreto Municipal Nº 15/2020 dispõe sobre a normatização e regulamentação do Regime Especial de Aprendizagem Não Presencial no âmbito da rede municipal de ensino de Sana Inês - Pr através da presente,

INSTRUÇÃO NORMATIVA

1. Para fins desta Instrução Normativa consideram-se Atividades de Aprendizagem não presenciais:
    - 1.1. Atividades para estudo elaboradas pelo(s) professor(es)/educador(es) infantil responsável(eis) pela etapa/ano correspondente à Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental – anos iniciais e suas modalidades, as quais servirão para estudo domiciliar, com a mediação de um adulto;
    - 1.2. Essas atividades terão como finalidade a garantia de cumprimento da carga horária mínima de 800 horas de trabalho educacional;
    - 1.3. As atividades serão desenvolvidas de acordo com a Base Nacional Comum Curricular –BNCC e Currículo da Rede Estadual Paranaense -CREP;
    - 1.4. Aquelas elaboradas mediante Plano de Ação Pedagógica em parceria entre Secretaria Municipal de Educação e Equipes Pedagógicas das Escolas;
    - 1.5. Terão obrigatoriamente a intervenção pedagógica do professor/educador infantil responsável(eis) pela turma por meio de grupo do aplicativo whatssapp, contendo os respectivos alunos, professor/educador infantil e membro da equipe pedagógica e/ou diretiva;
    - 1.6. Terão as intervenções entre professor/educador infantil por meio de orientações impressas, videoaulas, áudio chamadas, correio eletrônico e outras formas de interação promovidas e que favoreçam a compreensão do aluno e/ou responsável para a realização das atividades.
    - 1.7. Serão consideradas como Atividades de Aprendizagem não presenciais aquelas disponíveis a partir do dia 20/04/2020.

2. As Atividades de Aprendizagem não presenciais estarão disponíveis semanalmente para retirar no Estabelecimento de Ensino onde o aluno se encontra matriculado, seguindo criteriosamente o cronograma estabelecido pela escola, bem como a organização para retirada e devolução;

3. As atividades são de realização obrigatória, devendo ser devolvidas na escola semanalmente, conforme cronograma pré-estabelecido que será divulgado no grupo de whattsapp da turma, redes sociais da escola.
    3.1. A devolução e correção da atividade assegurará frequência e atribuição de notas, implicando na conclusão do ano escolar de 2020.

4. Para a efetivação do Regime Especial de Atividades de Aprendizagem não presencial, fica instituído as atribuições especificas às partes envolvidas no processo:
    - **4.1. Cabe à Secretaria Municipal de Educação:**
        - 4.1.1. Elaborar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação a proposta de trabalho para a efetivação das Atividades de aprendizagem não presenciais para análise e aprovação;
        - 4.1.2. Desenvolver Plano de Ação Pedagógica, destacando os objetivos de aprendizagem que se pretende alcançar por meio remoto, considerando também para tanto os meios virtuais de atendimento ao educando;
        - 4.1.3. Acompanhar o processo pedagógico instituído, realizando as devidas orientações e esclarecimentos necessários de forma presencial, respeitando todas as condições de distanciamento e higiene, ou de forma remota por meio de redes sociais ou telefone;
        - 4.1.4. Disponibilizar as Instituições de ensino, conforme a necessidade, material de apoio didático e pedagógico para a elaboração e impressão das atividades;
        - **4.1.5. Divulgar as famílias, pelos meios de comunicação, de que forma transcorrerá o processo de ensino e de avaliação da Educação Básica em Regime Especial de Aprendizagem não presencial;**
    - **4.2. Cabe às Instituições de ensino da rede municipal – Equipe Diretiva e Pedagógica da Escola:**
        - 4.2.1. Elaborar e divulgar cronograma de entrega e recebimento das atividades de aprendizagem não presenciais de forma que não ocorra aglomeração no ambiente escolar;
        - 4.2.2. Preparar local adequado e higienizado, com pessoal devidamente protegido com uso de máscaras para a realização da entrega e recebimento das atividades;
        - 4.2.3. Acompanhar e contactar as famílias que não estiverem realizando a retirada e devolução das atividades, de forma a garantir a participação da totalidade dos alunos no processo;
        - 4.2.4. Zelar pelo distanciamento social dos servidores que estiverem em atividade no ambiente escolar;
        - 4.2.5. Garantir a segurança dos servidores exigindo **o uso obrigatório de máscaras** conforme Decreto Municipal 15/2020 e as regras de higienização de acordo com as normas do Ministério da Saúde;
        - 4.2.6. Informar, através de reunião presencial ou por vídeo, ao Conselho Escolar o contido na presente Instrução Normativa lavrando em ata os apontamentos apresentados;
    - **4.3. Cabe às Instituições de ensino da rede municipal – Professores Docentes e Educadores Infantis, em seu efetivo horário de aula:**
        - 4.3.1. Planejar e elaborar atividades em consonância com o Plano de Ação Pedagógica desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação exclusivamente para o período de atendimento não presencial;
        - 4.3.2. Realizar, a critério, a gravação de vídeo, áudio, chats e demais formas de interação criativas de forma a estimular o aprendizado e a participação do aluno nas atividades não presenciais;
        - 4.3.3. Ficar à disposição via virtual, em seu horário de trabalho, para esclarecimento de dúvidas dos alunos e familiares quanto a realização das atividades;

5. Os professores responsáveis pelas disciplinas de Educação Física, Arte e Literatura, Ciências, História e Geografia deverão preparar, no mínimo, uma atividade semanal para cada turma de sua responsabilidade e também realizar a interação virtual para explicação e esclarecimentos da atividade proposta;

6. A avaliação, no Ensino Fundamental, exclusivamente para esse período de isolamento social, dar-se-á por meio de:

I - utilização de instrumentos avaliativos compatíveis com a metodologia adotada para a Atividade Não Presencial;

II - critérios de avaliação explicitados em cada instrumento avaliativo;

III- registro dos resultados das avaliações como forma de dar sequência às Atividades de Estudo, tanto durante o Regime Especial de Atividades Não Presencial, quanto a partir do momento do retorno às atividades presenciais.

7. Como o professor e o educador não estarão presentes, de forma simultânea, no desenvolvimento das atividades propostas, o registro dessas atividades por parte dos estudantes com suas famílias é fundamental para que estes profissionais possam avaliar o processo de aprendizagem, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental

8. **CALENDÁRIO ESCOLAR:**

8.1 Para fins de reorganização do calendário escolar no período da pandemia, será antecipado o recesso de julho e outros recessos previstos no calendário, incluindo-se a utilização dos períodos previstos no calendário para atividades como formação continuada.

8.2 Considerar as especificidades na elaboração da reposição com atividades remotas para a Educação Infantil etapa Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação Especial.

8.3 Garantir a participação de todos os alunos matriculados na Rede de Ensino nas atividades remotas e realizar controle de freqüência por meio de registro que ateste tais processos.

8.4 Para a Educação Infantil etapa creche (0 a 3 anos), as atividades serão de orientação para os pais ou responsáveis, com ou sem uso de tecnologias indicando atividades de estimulação, leitura de literatura, pelos pais, brincadeiras, jogos e músicas infantis, sem uso de atividades remotas aos alunos.

8.5 A reorganização do Calendário Escolar deve considerar, para a retomada das aulas: a realização de avaliações diagnósticas, a revisão das atividades remotas, o planejamento de ações alfabetização para superar os obstáculos causados pela interrupção das aulas e garantir a sistematização e registro de todas as atividades remotas, para o cômputo da carga horária equivalente.

Das disposições finais:

As Orientações e o Cronograma de Ações para a Operacionalização do ano letivo será de acordo com o Calendário Escolar 2020 reestruturado e aprovado pelo NRE (Núcleo Regional de Educação).

Esta INSTRUÇÃO NORMATIVA entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Inês, em 07 de maio de 2020.

Maria Socorro Aparecida Alcântara Pacheco
Secretaria Municipal de Educação